SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - SR/PF/MG
(Processo Administrativo nº 08350.009959/2026-90)

CONTRATANTE (UASG)
(200350)

OBJETO
Aquisição descentralizada de materiais operacionais, recursos tecnológicos e mobiliário, incluindo a respectiva montagem e instalação (quando aplicável à natureza do bem), estruturados em grupos de afinidade, destinados Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – SR/PF/MG e à Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas – CGPRE/DICOR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 122.463.667,25 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 17/11/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. ORÇAMENTO ESTIMADO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, CNPJ 00.394.494/0029-37, por meio do(a) SELOG/SR/PF/MG, sediado(a) Avenida Raja Gabaglia, 1597, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG , CEP 30380-435, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição descentralizada de materiais operacionais, recursos tecnológicos e mobiliário, incluindo a respectiva montagem e instalação (quando aplicável à natureza do bem), estruturados em grupos de afinidade destinados Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – SR/PF/MG e à Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas – CGPRE/DICOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 29 (vinte e nove) item(s) isolados e 12(doze) grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede

no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e Modelo - **É IMPRESCINDÍVEL QUE O LICITANTE INFORME, QUANDO CABÍVEL, A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO.**

6.1.3. Fabricante - **É IMPRESCINDÍVEL QUE O LICITANTE INFORME, QUANDO CABÍVEL, A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro/agente de contratação/comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: 1% (um por cento) em valor nominal.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo aberto e fechado, tendo em vista que em razão da experiência em pregões anteriores se mostra o mais eficiente para o presente caso.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso um q fgezda sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, 1.1.1 , conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29

de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos definidos na tabela do subitem 1.1.1 do Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O pregoeiro/agente de contratação/comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. NÃO obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e NÃO apresentar na proposta, quando cabível, a indicação de marca e modelo.

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não

aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. (ITEM NÃO APLICÁVEL, POIS, NÃO SERÁ PERMITIDO CONSÓRCIO).

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, Caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.11. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.11.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.11.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.11.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.11.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.12. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.15. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados , através de disponibolização de acesso externo, mediante solicitação via e-mail cpl.selog.srmg@pf.gov.br, com cópia para clayton.caf@pf.gov.br e edina.emdf@pf.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1,14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: endereço eletrônico: clayton.caf@pf.gov.br, com cópia para edina.emdf@pf.gov.br, celso.cfs@pf.gov.br e cpl.selog.srmg@pf.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO I I- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte/MG, na data da assinatura eletrônica

RICHARD MURAD MACEDO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/MG

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO**, **Superintendente Regional**, em 03/11/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148898892&crc=5A476B22.
Código verificador: **148898892** e Código CRC: **5A476B22**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08350.009959/2026-90

TERMO DE CONTRATO – AQUISÇÕES (LEI Nº 14.133/21)

A União, por intermédio da, com sede na, na cidade de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (a)....., nomeado (a) pela Portaria nº....., dede de 20.., publicada no DOU dede.....de, portador da Matrícula Funcional nº **.....**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.009959/2026-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de centralizada de materiais operacionais, recursos tecnológicos e mobiliário, incluindo a respectiva montagem e instalação (quando aplicável à natureza do bem), estruturados em grupos de afinidade, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	1						
	2						
						TOTAL	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da **emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor **total** da contratação é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com suporte no conceito de faturamento atrelado à **Ordem de Fornecimento (OF).**

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.7. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.5.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/unidade: [...];

II - Fonte de recursos: [...];

III - Programa de trabalho: [...];

IV - Elemento de despesa: [...]; e

V - Plano interno: [...]; e

VI - Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal emSeção Judiciária depara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **CELSO FERREIRA DOS SANTOS**, **Chefe de Núcleo**, em 20/08/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM CRISTIANE JUWER**, **Agente Administrativo(a)**, em 20/08/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147644567&crc=18C0E001.
Código verificador: **147644567** e Código CRC: **18C0E001**.

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

* MINUTA DE DOCUMENTO

A **.....**, com sede, na cidade de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a.....

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no

item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes-e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025
https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia
Extraído:Agosto2026

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM CRISTIANE JUWER**, **Agente Administrativo(a)**, em 25/09/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148379112&crc=98B234B4.
Código verificador: **148379112** e Código CRC: **98B234B4**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 148867753/2026-NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.009959/2026-90

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição centralizada de materiais operacionais, recursos tecnológicos, equipamentos e mobiliário destinados às unidades participantes, por meio do Sistema de Registro de Preços, incluindo a montagem apenas quando expressamente exigida para a entrega do bem em sua configuração completa, conforme especificações, quantitativos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação não inclui a instalação predial dos aparelhos de ar-condicionado. Em caso de divergência entre a descrição genérica do CATMAT e as especificações técnicas detalhadas, prevalecerão as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

GRUPO	ITEM	CATMAT	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	Qtde CGPRE UASG 200350	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL COTA CGPRE	QTDE COTA SR/MG UASG 200350	TOTAL COTA MG	QTDE COTA SR/SP UASG 200360	TOTAL COTA SP	QTDE COTA SR/TO UASG 200404	TOTAL COTA SR/TO	QTDE COTA DPF/FIG UASG 200366	TOTAL COTA DPF/FIG	QTDE COTA CGAD/DF UASG 200334	TOTAL COTA CGAD/DF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	1	469865	CAMERA EXTERNA BULLET COLORVU 4 MP	13	130	R$ 954,37	R$ 124.068,10	31	R$ 29.585,47	60	R$ 57.262,20	5	R$ 4.771,85	60	R$ 57.262,20	50	R$ 47.718,50	336	R$ 320.668,32
1	2	625355	CÂMERA INTERNA DOME 4 MP ANTI-VANDALISMO	37	370	R$ 1.167,83	R$ 432.097,10	88	R$ 102.769,04	169	R$ 197.363,27	5	R$ 5.839,15	40	R$ 46.713,20	100	R$ 116.783,00	772	R$ 901.564,76
1	3	480124	NVR INTERNO DE 16 CANAIS	9	92	R$ 10.547,13	R$ 970.335,96	22	R$ 232.036,86	42	R$ 442.979,46	0	R$ -	4	R$ 42.188,52	50	R$ 527.356,50	210	R$ 2.214.897,30
2	4	451820	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO P/ ULTRABOOK	84	843	R$ 191,98	R$ 161.839,14	200	R$ 38.396,00	384	R$ 73.720,32	200	R$ 38.396,00	200	R$ 38.396,00	500	R$ 95.990,00	2327	R$ 446.737,46
2	5	451820	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO DE ALTA PERFORMANCE	23	232	R$ 470,00	R$ 109.040,00	55	R$ 25.850,00	106	R$ 49.820,00	200	R$ 94.000,00	200	R$ 94.000,00	100	R$ 47.000,00	893	R$ 419.710,00
3	6	416196	SINALIZADOR LUMINOSO VEICULAR	55	557	R$ 3.967,00	R$ 2.209.619,00	132	R$ 523.644,00	254	R$ 1.007.618,00	5	R$ 19.835,00	120	R$ 476.040,00	100	R$ 396.700,00	1168	R$ 4.633.456,00
3	7	266909	SINALIZADOR SONORO VEICULAR (100w)	56	565	R$ 5.164,00	R$ 2.917.660,00	134	R$ 691.976,00	257	R$ 1.327.148,00	5	R$ 25.820,00	120	R$ 619.680,00	100	R$ 516.400,00	1181	R$ 6.098.684,00
4	8	407815	CAIXA CABO DE REDE CAT6	28	280	R$ 1.418,09	R$ 397.065,20	67	R$ 95.012,03	128	R$ 181.515,52	4	R$ 5.672,36	20	R$ 28.361,80	100	R$ 141.809,00	599	R$ 849.435,91
4	9	474172	CONECTOR RJ 45	255	2550	R$ 6,00	R$ 15.300,00	603	R$ 3.618,00	1160	R$ 6.960,00	200	R$ 1.200,00	2000	R$ 12.000,00	1000	R$ 6.000,00	7513	R$ 45.078,00
	10	618525	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS - SPLIT	14	143	R$ 2.677,54	R$ 382.888,22	34	R$ 91.036,36	65	R$ 174.040,10	10	R$ 26.775,40	10	R$ 26.775,40	50	R$ 133.877,00	312	R$ 835.392,48
	11	458191	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS - SPLIT	8	87	R$ 3.325,00	R$ 289.275,00	21	R$ 69.825,00	40	R$ 133.000,00	20	R$ 66.500,00	20	R$ 66.500,00	40	R$ 133.000,00	228	R$ 758.100,00
	12	619109	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS - SPLIT	5	54	R$ 4.202,50	R$ 226.935,00	13	R$ 54.632,50	25	R$ 105.062,50	30	R$ 126.075,00	10	R$ 42.025,00	30	R$ 126.075,00	162	R$ 680.805,00
	13	448818	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS - SPLIT	1	18	R$ 6.149,50	R$ 110.691,00	5	R$ 30.747,50	9	R$ 55.345,50	15	R$ 92.242,50	10	R$ 61.495,00	20	R$ 122.990,00	77	R$ 473.511,50
	14	448819	APARELHO DE AR CONDICIONADO 48000 BTUS - SPLIT	0	5	R$ 9.299,74	R$ 46.498,70	2	R$ 18.599,48	3	R$ 27.899,22	15	R$ 139.496,10	20	R$ 185.994,80	10	R$ 92.997,40	55	R$ 511.485,70
	15	407629	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL DE 12000 BTUS	9	92	R$ 3.171,50	R$ 291.778,00	22	R$ 69.773,00	42	R$ 133.203,00	10	R$ 31.715,00	10	R$ 31.715,00	50	R$ 158.575,00	226	R$ 716.759,00
6	16	218347	FOGÃO 4 BOCAS	1	18	R$ 5.158,70	R$ 92.856,60	5	R$ 25.793,50	9	R$ 46.428,30	2	R$ 10.317,40	12	R$ 61.904,40	10	R$ 51.587,00	56	R$ 288.887,20
6	17	267447	FOGÃO 5/6 BOCAS	2	24	R$ 6.832,96	R$ 163.991,04	6	R$ 40.997,76	11	R$ 75.162,56	2	R$ 13.665,92	12	R$ 81.995,52	15	R$ 102.494,40	70	R$ 478.307,20
7	18	431266	FRIGOBAR 120L	13	135	R$ 1.289,00	R$ 174.015,00	32	R$ 41.248,00	62	R$ 79.918,00	50	R$ 64.450,00	40	R$ 51.560,00	100	R$ 128.900,00	419	R$ 540.091,00
7	19	431080	REFRIGERADOR DUPLEX	6	64	R$ 4.098,50	R$ 262.304,00	16	R$ 65.576,00	30	R$ 122.955,00	8	R$ 32.788,00	40	R$ 163.940,00	30	R$ 122.955,00	188	R$ 770.518,00
8	20	347457	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	5	53	R$ 2.400,00	R$ 127.200,00	13	R$ 31.200,00	25	R$ 60.000,00	2	R$ 4.800,00	20	R$ 48.000,00	20	R$ 48.000,00	133	R$ 319.200,00
8	21	469916	MAQUINA SECADORA DE ROUPAS	4	40	R$ 2.609,95	R$ 104.398,00	10	R$ 26.099,50	19	R$ 49.589,05	0	R$ -	20	R$ 52.199,00	20	R$ 52.199,00	109	R$ 284.484,55
9	22	625040	CADEIRA ESPALDAR ALTO E COM APOIO DE CABEÇA	64	642	R$ 5.177,50	R$ 3.323.955,00	152	R$ 786.980,00	292	R$ 1.511.830,00	30	R$ 155.325,00	100	R$ 517.750,00	300	R$ 1.553.250,00	1516	R$ 7.849.090,00
9	23	603265	CADEIRA ESPALDAR ALTO SEM APOIO DE CABEÇA	18	189	R$ 4.925,33	R$ 930.887,37	45	R$ 221.639,85	86	R$ 423.578,38	0	R$ -	200	R$ 985.066,00	100	R$ 492.533,00	620	R$ 3.053.704,60
10	24	619400	MESA RETA COM QUATRO PÉS 1200X700X740 MM (LXPXH) – COM 1 SUPORTE DE MONITOR DUPLO, ATÉ 27”	16	162	R$ 4.001,88	R$ 648.304,56	39	R$ 156.073,32	74	R$ 296.139,12	0	R$ -	40	R$ 160.075,20	0	R$ -	315	R$ 1.260.592,20
10	25	629250	MESA RETA COM QUATRO PÉS 1400X700X740 MM (LXPXH) – COM 1 SUPORTE DE MONITOR DUPLO, ATÉ 27	37	377	R$ 4.148,94	R$ 1.564.150,38	90	R$ 373.404,60	172	R$ 713.617,68	0	R$ -	20	R$ 82.978,80	0	R$ -	659	R$ 2.734.151,46
10	26	611899	MESA RETA COM QUATRO PÉS 1600X700X740 MM (LXPXH) – COM 2 SUPORTES DE MONITOR DUPLO, ATÉ 27	25	250	R$ 5.338,88	R$ 1.334.720,00	60	R$ 320.332,80	114	R$ 608.632,32	0	R$ -	20	R$ 106.777,60	0	R$ -	444	R$ 2.370.462,72
10	27	264577	MESA RETA COM QUATRO PÉS	10	108	R$ 5.485,94	R$ 592.481,52	26	R$ 142.634,44	50	R$ 274.297,00	0	R$ -	20	R$ 109.718,80	0	R$ -	204	R$ 1.119.131,76

GRUPO	ITEM	CATMAT	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	Qtde CGPRE UASG 200350	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL COTA CGPRE	QTDE COTA SR/MG UASG 200350	TOTAL COTA MG	QTDE COTA SR/SP UASG 200360	TOTAL COTA SP	QTDE COTA SR/TO UASG 200404	TOTAL COTA SR/TO	QTDE COTA DPF/FIG UASG 200366	TOTAL COTA DPF/FIG	QTDE COTA CGAD/DF UASG 200334	TOTAL COTA CGAD/DF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
			1800X800X740 MM (LXPXH) – COM 2 SUPORTES DE MONITOR DUPLO, ATÉ 27																
11	28	608715	SOFA DE 1 LUGAR	1	19	R$ 2.195,22	R$ 41.709,18	5	R$ 10.976,10	9	R$ 19.756,98	6	R$ 13.171,32	50	R$ 109.761,00	50	R$ 109.761,00	139	R$ 305.135,58
11	29	276717	SOFA DE 2 LUGARES	5	53	R$ 3.139,99	R$ 166.419,47	13	R$ 40.819,87	25	R$ 78.499,75	6	R$ 18.839,94	30	R$ 94.199,70	30	R$ 94.199,70	157	R$ 492.978,43
11	30	276718	SOFA DE 3 LUGARES	8	82	R$ 4.362,00	R$ 357.684,00	20	R$ 87.240,00	38	R$ 165.756,00	6	R$ 26.172,00	30	R$ 130.860,00	30	R$ 130.860,00	206	R$ 898.572,00
12	31	603396	ACCESS POINT	21	213	R$ 2.315,59	R$ 493.220,67	51	R$ 118.095,09	97	R$ 224.612,23	0	R$ -	80	R$ 185.247,20	100	R$ 231.559,00	541	R$ 1.252.734,19
12	32	461472	SWITCH 48 PORTAS	7	79	R$ 9.973,84	R$ 787.933,36	19	R$ 189.502,96	36	R$ 359.058,24	0	R$ -	30	R$ 299.215,20	50	R$ 498.692,00	214	R$ 2.134.401,76
12	33	635633	ROTEADOR (GATEWAY DE FIBRA)	7	79	R$ 2.609,07	R$ 206.116,53	19	R$ 49.572,33	36	R$ 93.926,52	0	R$ -	60	R$ 156.544,20	50	R$ 130.453,50	244	R$ 636.613,08
-	34	218419	FORNO MICROONDAS	5	54	R$ 1.034,00	R$ 55.836,00	13	R$ 13.442,00	25	R$ 25.850,00	0	R$ -	80	R$ 82.720,00	100	R$ 103.400,00	272	R$ 281.248,00
-	35	613957	PURIFICADOR DE ÁGUA	8	80	R$ 2.035,33	R$ 162.826,40	19	R$ 38.671,27	37	R$ 75.307,21	10	R$ 20.353,30	30	R$ 61.059,90	100	R$ 203.533,00	276	R$ 561.751,08
-	36	614749	COLCHÃO SOLTEIRO	22	228	R$ 929,00	R$ 211.812,00	54	R$ 50.166,00	104	R$ 96.616,00	15	R$ 13.935,00	186	R$ 172.794,00	100	R$ 92.900,00	687	R$ 638.223,00
-	37	279282	BATERIA CR123 LITHIUM 3V	115	1155	R$ 36,90	R$ 42.619,50	273	R$ 10.073,70	525	R$ 19.372,50	20	R$ 738,00	1000	R$ 36.900,00	500	R$ 18.450,00	3473	R$ 128.153,70
-	38	602193	CARREGADOR POWER BANK	99	990	R$ 219,00	R$ 216.810,00	234	R$ 51.246,00	450	R$ 98.550,00	200	R$ 43.800,00	200	R$ 43.800,00	300	R$ 65.700,00	2374	R$ 519.906,00
-	39	486470	CASE DUAL PARA HD	43	434	R$ 1.060,00	R$ 460.040,00	103	R$ 109.180,00	198	R$ 209.880,00	0	R$ -	100	R$ 106.000,00	100	R$ 106.000,00	935	R$ 991.100,00
-	40	607638	FECHADURA BIOMETRICA COM AUDITORIA	23	230	R$ 2.500,00	R$ 575.000,00	55	R$ 137.500,00	105	R$ 262.500,00	20	R$ 50.000,00	60	R$ 150.000,00	200	R$ 500.000,00	670	R$ 1.675.000,00
-	41	397899	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	73	738	R$ 65,00	R$ 47.970,00	175	R$ 11.375,00	336	R$ 21.840,00	200	R$ 13.000,00	400	R$ 26.000,00	500	R$ 32.500,00	2349	R$ 152.685,00
-	42	600417	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	101	1012	R$ 2.104,54	R$ 2.129.794,48	240	R$ 505.089,60	460	R$ 968.088,40	150	R$ 315.681,00	300	R$ 631.362,00	500	R$ 1.052.270,00	2662	R$ 5.602.285,48
-	43	318850	GIROFLEX DE LED E IMANTADO	56	563	R$ 199,93	R$ 112.560,59	134	R$ 26.790,62	256	R$ 51.182,08	5	R$ 999,65	200	R$ 39.986,00	100	R$ 19.993,00	1258	R$ 251.511,94
-	44	430628	LANTERNA TÁTICA 1200 LUMENS COM BATERIA RECARREGÁVEL	77	774	R$ 740,58	R$ 573.208,92	183	R$ 135.526,14	352	R$ 260.684,16	150	R$ 111.087,00	300	R$ 222.174,00	300	R$ 222.174,00	2059	R$ 1.524.854,22
-	45	433898	PENDRIVE 128GB	95	954	R$ 391,26	R$ 373.262,04	226	R$ 88.424,76	434	R$ 169.806,84	50	R$ 19.563,00	300	R$ 117.378,00	500	R$ 195.630,00	2464	R$ 964.064,64
-	46	434326	PENDRIVE 256GB	127	1274	R$ 555,72	R$ 707.987,28	302	R$ 167.827,44	580	R$ 322.317,60	50	R$ 27.786,00	200	R$ 111.144,00	500	R$ 277.860,00	2906	R$ 1.614.922,32
-	47	465813	RASTREADOR SATELITAL	61	617	R$ 4.642,19	R$ 2.864.231,23	146	R$ 677.759,74	281	R$ 1.304.455,39	50	R$ 232.109,50	100	R$ 464.219,00	200	R$ 928.438,00	1394	R$ 6.471.212,86
-	48	427903	SSD EXTERNO 1 TB	55	553	R$ 1.473,97	R$ 815.105,41	131	R$ 193.090,07	252	R$ 371.440,44	200	R$ 294.794,00	300	R$ 442.191,00	400	R$ 589.588,00	1836	R$ 2.706.208,92
-	49	423941	SSD EXTERNO 2 TB	68	687	R$ 2.433,06	R$ 1.671.512,22	163	R$ 396.588,78	313	R$ 761.547,78	100	R$ 243.306,00	200	R$ 486.612,00	300	R$ 729.918,00	1763	R$ 4.289.484,78
-	50	430834	SSD EXTERNO 4 TB	59	597	R$ 4.101,31	R$ 2.448.482,07	142	R$ 582.386,02	272	R$ 1.115.556,32	50	R$ 205.065,50	200	R$ 820.262,00	200	R$ 820.262,00	1461	R$ 5.992.013,91
-	51	433900	SSD EXTERNO 512 GB	46	465	R$ 1.029,76	R$ 478.838,40	110	R$ 113.273,60	212	R$ 218.309,12	100	R$ 102.976,00	300	R$ 308.928,00	200	R$ 205.952,00	1387	R$ 1.428.277,12
-	52	440464	SSD EXTERNO 8 TB	46	468	R$ 8.467,25	R$ 3.962.673,00	111	R$ 939.864,75	213	R$ 1.803.524,25	20	R$ 169.345,00	100	R$ 846.725,00	100	R$ 846.725,00	1012	R$ 8.568.857,00
-	53	633034	MEMÓRIA RAM 32GB DDR4 UDIMM PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP)	18	188	R$ 2.790,66	R$ 524.644,08	45	R$ 125.579,70	86	R$ 239.996,76	0	R$ -	100	R$ 279.066,00	100	R$ 279.066,00	519	R$ 1.448.352,54
-	54	633034	MEMÓRIA RAM 32GB DDR4 SO-DIMM PARA ESTAÇÕES MÓVEIS (NOTEBOOK / ULTRABOOK)	31	313	R$ 2.986,59	R$ 934.802,67	74	R$ 221.007,66	143	R$ 427.082,37	0	R$ -	100	R$ 298.659,00	100	R$ 298.659,00	730	R$ 2.180.210,70
-	55	605855	TAG DE RASTREAMENTO	158	1588	R$ 349,90	R$ 555.641,20	376	R$ 131.562,40	722	R$ 252.627,80	300	R$ 104.970,00	200	R$ 69.980,00	500	R$ 174.950,00	3686	R$ 1.289.731,40
-	56	604130	HD 20/24TB PARA SERVIDOR	34	342	R$ 11.549,00	R$ 3.949.758,00	81	R$ 935.469,00	156	R$ 1.801.644,00	15	R$ 173.235,00	150	R$ 1.732.350,00	100	R$ 1.154.900,00	844	R$ 9.747.356,00
-	57	486268	CAMA BOX SOLTEIRO COM COLCHÃO	21	214	R$ 1.716,66	R$ 367.365,24	51	R$ 87.549,66	98	R$ 168.232,68	6	R$ 10.299,96	30	R$ 51.499,80	100	R$ 171.666,00	499	R$ 856.613,34
-	58	300535	FRAGMENTADOR DE PAPEL	12	123	R$ 4.500,00	R$ 553.500,00	30	R$ 135.000,00	56	R$ 252.000,00	10	R$ 45.000,00	30	R$ 135.000,00	50	R$ 225.000,00	299	R$ 1.345.500,00
-	59	638098	MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL	11	110	R$ 14.459,75	R$ 1.590.572,50	26	R$ 375.953,50	50	R$ 722.987,50	10	R$ 144.597,50	30	R$ 433.792,50	30	R$ 433.792,50	256	R$ 3.701.696,00
-	60	404383	SMARTV 55"	13	130	R$ 4.745,74	R$ 616.946,20	31	R$ 147.117,94	60	R$ 284.744,40	6	R$ 28.474,44	80	R$ 379.659,20	100	R$ 474.574,00	407	R$ 1.931.516,18
-	61	639735	ARMÁRIO ROUPEIRO INDIVIDUAL PARA UNIFORME, COLETE BALÍSTICO E EPI – MÓDULO BAIXO	38	382	R$ 7.605,63	R$ 2.905.350,66	91	R$ 692.112,33	174	R$ 1.323.379,62	20	R$ 152.112,60	120	R$ 912.675,60	0	R$ -	787	R$ 5.985.630,81
-	62	602705	CAMERA GO PRO	29	293	R$ 4.016,45	R$ 1.176.819,85	70	R$ 281.151,50	134	R$ 538.204,30	30	R$ 120.493,50	100	R$ 401.645,00	100	R$ 401.645,00	727	R$ 2.919.959,15
				2391	**24161**		**R$51.143.407,04**	**5739**	**R$12.186.466,54**	**11013**	**R$23.344.421,74**	**2623**	**R$3.661.589,89**	**9164**	**R$15.091.521,54**	**9585**	**R$17.036.260,50**	**62285**	**R$122.463.667,25**

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
1	1	469865	CÂMERA EXTERNA TIPO BULLET 4 MP (2688 × 1520), TAXA DE 20–30 FPS, TECNOLOGIA DE IMAGEM COLORVU OU FULL COLOR EQUIVALENTE, GARANTINDO IMAGEM COLORIDA 24 H. SENSOR CMOS PROGRESSIVO 1/2,7″ OU SUPERIOR, SENSIBILIDADE ≤ 0,001 LUX, LENTE FIXA OU VARIFOCAL COM ABERTURA MÍNIMA F1.0, TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. ILUMINAÇÃO SUPLEMENTAR LED BRANCO INTEGRADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 40 M. FUNÇÕES DE IMAGEM: WDR VERDADEIRO ≥ 120 DB, 3D DNR, BLC, HLC. COMPRESSÃO H.265+/H.264+, SUPORTE A ONVIF PROFILE S/G/T, IPV4/IPV6, RTSP, COMPATÍVEL COM NVRS PADRÃO DE MERCADO. ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO QUANDO APLICÁVEL, MICROFONE EMBUTIDO OPCIONAL, SLOT MICROSD ATÉ 256 GB OU SUPERIOR. PROTEÇÃO MÍNIMA IP67 CONTRA POEIRA E ÁGUA, IK10 CONTRA IMPACTOS QUANDO APLICÁVEL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO –30 °C A +60 °C. ALIMENTAÇÃO 12 VDC ± 25% E POE (IEEE 802.3AF). SUPORTE DE FIXAÇÃO INCLUSO, AJUSTE EM 3 EIXOS, MATERIAL METÁLICO RESISTENTE. CERTIFICAÇÕES CE, FCC E ROHS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, PREFERENCIALMENTE 24 MESES. O MODELO HIKVISION DS-2CD2047G2-L(U) É A REFERÊNCIA DE QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO, PODENDO SER ACEITOS EQUIVALENTES DE DESEMPENHO SEMELHANTE.
1	2	625355	CÂMERA INTERNA TIPO DOME 4 MP (2688 × 1520 ATÉ 30 FPS), CORPO METÁLICO ANTI-VANDALISMO IK10 COM CÚPULA DE POLICARBONATO E PROTEÇÃO IP67. SENSOR CMOS PROGRESSIVO 1/2,7″ OU SUPERIOR, SENSIBILIDADE ≤ 0,01 LUX. LENTE FIXA OU VARIFOCAL, ABERTURA MÍNIMA F1.4 OU MELHOR. ILUMINAÇÃO SUPLEMENTAR IR INTELIGENTE OU LED BRANCO, ALCANCE MÍNIMO 30 M. FUNÇÕES DE IMAGEM: WDR VERDADEIRO ≥ 120 DB, 3D DNR, BLC, HLC. COMPRESSÃO H.265+/H.264+, SUPORTE A ONVIF PROFILE S/G/T, IPV4/IPV6, RTSP, COMPATÍVEL COM NVR DE MERCADO. MICROFONE EMBUTIDO OU ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO, SLOT MICROSD ATÉ 256 GB OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO 12 VDC ± 25% E POE (IEEE 802.3AF). SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TETO/PAREDE, AJUSTE EM 3 EIXOS. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO –30 °C A +60 °C.

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
			CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ROHS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O MODELO HIKVISION DS-2CD2147G2-L(SU) É REFERÊNCIA DE QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO, PODENDO SER ACEITOS EQUIVALENTES DE DESEMPENHO SEMELHANTE.
1	3	480124	NVR INTERNO DE 16 CANAIS COM ARMAZENAMENTO INCLUSO. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR), NOVO, DE PRIMEIRO USO, PROJETADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA (24/7), COM CAPACIDADE DE RECEPÇÃO E GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 16 CÂMERAS IP. LARGURA DE BANDA DE ENTRADA MÍNIMA DE 160 MBPS EM OPERAÇÃO CONVENCIONAL, SUPORTE À GRAVAÇÃO DE CÂMERAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4 MP E COMPATIBILIDADE COM CÂMERAS DE ATÉ 4K, OBSERVADOS OS LIMITES DE PROCESSAMENTO DO EQUIPAMENTO. SUPORTE AOS PADRÕES DE COMPRESSÃO H.265/H.265+ E H.264/H.264+, OU TECNOLOGIAS EQUIVALENTES. SAÍDA HDMI COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K, SAÍDA VGA, NO MÍNIMO UMA INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ-45 E PORTAS USB PARA EXPORTAÇÃO DE GRAVAÇÕES. INTEROPERABILIDADE COM CÂMERAS IP DE DIFERENTES FABRICANTES, MEDIANTE SUPORTE A ONVIF PROFILE S E/OU T E PROTOCOLO RTSP, COM COMPATIBILIDADE FUNCIONAL COM AS CÂMERAS PREVISTAS NOS ITENS 1 E 2. ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO DUAS INTERFACES SATA PARA DISCOS DE 3,5 POLEGADAS, COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) DISCOS RÍGIDOS DE 10 TB CADA, TOTALIZANDO CAPACIDADE BRUTA INSTALADA MÍNIMA DE 20 TB. OS DISCOS DEVERÃO SER NOVOS, ESPECÍFICOS PARA SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E ADEQUADOS À GRAVAÇÃO CONTÍNUA 24/7, FORNECIDOS INSTALADOS, CONFIGURADOS E TESTADOS. NÃO SERÁ EXIGIDO SUPORTE A RAID OU BAIAS HOT-SWAP. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR GRAVAÇÃO CONTÍNUA, PROGRAMADA E POR EVENTOS, PESQUISA POR DATA E HORÁRIO, REPRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO DO ARMAZENAMENTO E ALERTAS DE FALHAS DOS DISCOS. A RETENÇÃO DE IMAGENS DEVERÁ SER CONFIGURÁVEL CONFORME A CAPACIDADE INSTALADA E A TAXA EFETIVA DE GRAVAÇÃO, TENDO COMO OBJETIVO OPERACIONAL 30 DIAS, SEM CONSTITUIR GARANTIA INCONDICIONAL DESSE PERÍODO PARA QUALQUER TAXA DE DADOS. SEGURANÇA: GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS COM NÍVEIS DE PERMISSÃO, REGISTRO DE EVENTOS, ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO PROTEGIDA HTTPS/TLS OU EQUIVALENTE E MECANISMO DE ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE COM VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE. FUNCIONAMENTO AUTÔNOMO EM REDE LOCAL, SEM DEPENDÊNCIA OBRIGATÓRIA DE SERVIÇOS DE NUVEM OU CONEXÃO PERMANENTE À INTERNET. GABINETE COM VENTILAÇÃO ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, ADMITIDA INSTALAÇÃO EM RACK DE 19 POLEGADAS COM ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, FORNECIDA COM O EQUIPAMENTO E COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O CONJUNTO, COM SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL NO BRASIL. PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HIKVISION DS-7616NXI-K2(D) OU DAHUA NVR4216-4KS3, OU EQUIPAMENTO DE OUTRO FABRICANTE TECNOLOGICAMENTE E QUALITATIVAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. AS REFERÊNCIAS SÃO EXCLUSIVAMENTE EXEMPLIFICATIVAS, DEVENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS. COMPROVAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE DO NVR, IDENTIFICAÇÃO DOS FABRICANTES E MODELOS DOS DISCOS RÍGIDOS E DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A COMPATIBILIDADE DOS COMPONENTES. NO RECEBIMENTO, SERÃO VERIFICADOS O RECONHECIMENTO DOS DISCOS, A GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA DOS CANAIS, A REPRODUÇÃO, A EXPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS E OS RECURSOS DE SEGURANÇA E INTEROPERABILIDADE.
2	4	451820	CONJUNTO DE PERIFÉRICOS DE ARQUITETURA COMPACTA COMPOSTO POR TECLADO E MOUSE EQUIPADOS COM CONECTIVIDADE SEM FIO BASEADA EXCLUSIVAMENTE NA TECNOLOGIA BLUETOOTH LOW ENERGY DISPENSANDO A NECESSIDADE DE RECEPTOR OU DONGLE USB CONECTADO FISICAMENTE AO COMPUTADOR. ALCANCE OPERACIONAL MÍNIMO DE ATÉ 10 METROS. TECLADO CONFIGURADO EM LAYOUT COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT2 INCORPORANDO BLOCO NUMÉRICO INTEGRADO NA LATERAL E COMPOSIÇÃO DE ESTRUTURA RESISTENTE A RESPINGOS ACIDENTAIS DE LÍQUIDOS COM SUPORTES DE INCLINAÇÃO OU GEOMETRIA ERGONÔMICA EQUIVALENTE QUE PERMITA UTILIZAÇÃO ESTÁVEL E CONFORTÁVEL.. ALIMENTAÇÃO DO TECLADO POR 2 PILHAS AAA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ENERGÉTICO PARA AUTONOMIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES E LED INDICADOR DE CONECTIVIDADE. MOUSE COM DESENHO ERGONÔMICO AMBIDESTRO COMPOSTO POR ARQUITETURA BÁSICA DE 3 BOTÕES SENDO ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL COM RODA DE ROLAGEM MECÂNICA INTEGRADA E SENSOR DE RASTREAMENTO ÓPTICO DE 1000 DPI. ALIMENTAÇÃO DO MOUSE POR 1 PILHA AA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 MESES. COMPATIBILIDADE NATIVA DE EMPARELHAMENTO MULTI SISTEMA OPERACIONAL ATENDENDO WINDOWS 10 OU 11, MACOS, CHROMEOS E LINUX. GARANTIA INDUSTRIAL DE NO MÍNIMO 12 MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE CREDENCIADA NO PAÍS. PADRÃO DE REFERÊNCIA LOGITECH MK250 BLUETOOTH OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
2	5	451820	CONJUNTO DE PERIFÉRICOS DE ALTA PERFORMANCE COMPOSTO POR TECLADO E MOUSE COM CONECTIVIDADE SEM FIO HÍBRIDA OPERANDO EM FREQUÊNCIA DE DE 2.4 GHZ VIA RECEPTOR USB COMPACTO DEDICADO E VIA PROTOCOLO BLUETOOTH DE BAIXA ENERGIA INCORPORANDO SUPORTE À TECNOLOGIA MULTI-DEVICE COM CAPACIDADE DE PAREAMENTO E ALTERNÂNCIA ATIVA ENTRE ATÉ 3 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS ATRAVÉS DE CHAVEAMENTO DIRETO VIA HARDWARE. ALCANCE OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 METROS COM PROTOCOLO DE SEGURANÇA MEDIANTE CRIPTOGRAFIA DE DADOS AES DE DE NO MÍNIMO 128 BITS NA TRANSMISSÃO SEM FIO. TECLADO CONFIGURADO EM CONFIGURAÇÃO DE LAYOUT COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO NATIVO ABNT2 OU PADRÃO INTERNACIONAL ESTADOS UNIDOS INCLUINDO SEÇÃO E BLOCO NUMÉRICO INTEGRADO COMPLETO COM FORMATO ERGONÔMICO DOTADO DE ABAS DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS PARA MÚLTIPLOS ÂNGULOS DE DIGITAÇÃO E ESTRUTURA REFORÇADA COM DESENHO QUE AUXILIE O DESCANSO DOS PULSOS. TECLAS DE PERFIL BAIXO OU INTERMEDIÁRIO COM AMORTECIMENTO ACÚSTICO DE BAIXO RUÍDO E GRAVAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO. ALIMENTAÇÃO DO TECLADO E MOUSE POR PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS DISPONÍVEIS EM PADRÃO INTERNACIONAL AA OU AAA DOTADOS DE SISTEMA DINÂMICO DE ENGENHARIA DE CONSUMO PARA AUTONOMIA OPERACIONAL NOMINAL DE CIRCUITO DE ATÉ 36 MESES. MOUSE COM ARQUITETURA ERGONÔMICA INCORPORANDO SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE NO MÍNIMO 1000 DPI PODENDO ATINGIR ATÉ 4000 DPI DE RASTREAMENTO COM RODA DE ROLAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE BOTÕES AUXILIARES PROGRAMÁVEIS. AMBOS OS DISPOSITIVOS EQUIPADOS COM INTERRUPTORES FÍSICOS DO TIPO LIGA E DESLIGA E LEDS INDICADORES DE CANAL SELECIONADO E STATUS DE BATERIA. COMPATIBILIDADE PLUG-AND-PLAY DESTINADA A SISTEMAS WINDOWS 10 E 11, MACOS E LINUX SEM NECESSIDADE DE DRIVERS EXCLUSIVOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO PADRÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM TERRITÓRIO NACIONAL. PADRÃO DE REFERÊNCIA LOGITECH MK850 PERFORMANCE OU DELL PRO WIRELESS KM7321W OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
3	6	416196	SINALIZADOR VISUAL DE EMERGÊNCIA INTERNO VELADO EM LED EQUIPAMENTO SINALIZADOR VISUAL DE EMERGÊNCIA, NOVO E DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À APLICAÇÃO INTERNA E DISCRETA EM VIATURAS POLICIAIS DESCARACTERIZADAS, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA NOMINAL DE 12 V EM CORRENTE CONTÍNUA. 1. CONSTRUÇÃO E CARACTERÍSTICAS LUMINOSAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 8 (OITO) LEDS DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA, DISTRIBUÍDOS EM MÓDULO ÚNICO OU EM DOIS MÓDULOS INTEGRADOS, COM PELO MENOS 4 (QUATRO) LEDS CADA. DEVERÁ APRESENTAR LENTES DE APARÊNCIA INCOLOR OU TRANSPARENTE QUANDO DESLIGADO, COM EMISSÃO LUMINOSA NAS CORES AZUL E VERMELHA QUANDO ACIONADO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO E SELEÇÃO DE DIFERENTES PADRÕES DE LAMPEJO. 2. FIXAÇÃO E ALIMENTAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO REMOVÍVEL POR VENTOSAS DE ALTA ADERÊNCIA, APROPRIADO À INSTALAÇÃO NA FACE INTERNA DO PARA-BRISA OU VIDRO TRASEIRO, ACOMPANHADO DE ANTEPARO ANTIRREFLEXO (FLASH GUARD, SHROUD OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE), DESTINADO A MINIMIZAR A REFLEXÃO DOS LAMPEJOS PARA O INTERIOR DO HABITÁCULO. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER POR CABO E CONECTOR APROPRIADOS À TOMADA AUTOMOTIVA DE 12 V, COM OS COMANDOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES PERMANENTES NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA VIATURA. NÃO SERÁ EXIGIDA OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA EM 12/24 V NEM FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE CHICOTE PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA DEDICADA. 3. DESEMPENHO LUMINOSO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO APROPRIADO À SINALIZAÇÃO VISUAL DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, UTILIZANDO-SE COMO REFERÊNCIA TÉCNICA A NORMA SAE J595, CLASSE 1. SERÁ ADMITIDA COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, RELATÓRIO DE ENSAIO OU OUTRO DOCUMENTO TECNICAMENTE PERTINENTE QUE PERMITA VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS LUMINOSAS DO MODELO OFERTADO, SEM EXIGÊNCIA EXCLUSIVA DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A REFERIDA NORMA. 4. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ADEQUADO AO AMBIENTE ELETROELETRÔNICO AUTOMOTIVO, SEM PROVOCAR INTERFERÊNCIAS PREJUDICIAIS AO FUNCIONAMENTO NORMAL DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA VIATURA, QUANDO UTILIZADO CONFORME AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. A COMPROVAÇÃO PODERÁ OCORRER MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OU DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO MODELO OFERTADO. NÃO SERÁ EXIGIDA EXCLUSIVAMENTE CERTIFICAÇÃO CISPR 25 OU SAE J1113. 5. FORNECIMENTO E GARANTIA: CADA UNIDADE DEVERÁ COMPREENDER O SINALIZADOR COMPLETO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR VENTOSAS, ANTEPARO ANTIRREFLEXO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTOR PARA TOMADA AUTOMOTIVA DE 12 V E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ABRANGENDO O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS. O FORNECIMENTO NÃO INCLUI SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NA VIATURA NEM MÓDULOS LUMINOSOS EXTERNOS DE GRADE.
3	7	266909	SISTEMA ACÚSTICO E LUMINOSO INTEGRADO DE EMERGÊNCIA SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA, NOVO E DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À APLICAÇÃO DISCRETA EM VIATURAS POLICIAIS DESCARACTERIZADAS, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA NOMINAL DE 12 V EM CORRENTE CONTÍNUA. 1. COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: CADA CONJUNTO DEVERÁ COMPREENDER: 1 (UM) MÓDULO AMPLIFICADOR ELETRÔNICO DE SIRENE, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 W RMS; 1 (UMA) UNIDADE DE CONTROLE PORTÁTIL DE MÃO (HANDHELD); 1 (UM) TRANSDUTOR ACÚSTICO AUTOMOTIVO COMPACTO, COMPATÍVEL COM O AMPLIFICADOR E COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 100 W RMS; 2 (DOIS) MÓDULOS LUMINOSOS EXTERNOS DE GRADE; CHICOTES, CONECTORES, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INTERLIGAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO INTEGRADO DOS COMPONENTES. 2. AMPLIFICADOR E CONTROLE: O AMPLIFICADOR DEVERÁ OPERAR EM REDE AUTOMOTIVA NOMINAL DE 12 V CC, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS E CAPACIDADE DE ACIONAMENTO E CONTROLE INTEGRADO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DA UNIDADE DE CONTROLE. O CONTROLADOR PORTÁTIL DEVERÁ POSSUIR TECLADO COM TECLAS IDENTIFICADAS E RETROILUMINADAS, INTERLIGAÇÃO POR CABO APROPRIADO E PERMITIR A SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO, TRÊS PADRÕES SONOROS DISTINTOS DE ADVERTÊNCIA, INCLUINDO FUNÇÕES EQUIVALENTES A WAIL, YELP E HORN. DEVERÁ PERMITIR O ACIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO LUMINOSA E O ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DOS SISTEMAS ACÚSTICO E LUMINOSO POR COMANDO PRINCIPAL. SERÃO ADMITIDOS CONECTORES DE DESCONEXÃO RÁPIDA OU SOLUÇÕES DE CONFIABILIDADE EQUIVALENTE. NÃO SERÁ EXIGIDA OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA EM 12/24 V. 3. MÓDULOS LUMINOSOS EXTERNOS: OS 2 (DOIS) MÓDULOS DEVERÃO APRESENTAR PERFIL COMPACTO, APROPRIADO À INSTALAÇÃO DISCRETA NA GRADE FRONTAL DA VIATURA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) LEDS DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA POR MÓDULO. DEVERÃO POSSUIR LENTES DE APARÊNCIA INCOLOR OU TRANSPARENTE QUANDO DESLIGADOS, EMISSÃO LUMINOSA NAS CORES AZUL E VERMELHA NO CONJUNTO E CARCAÇA RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE APLICAÇÃO AUTOMOTIVA EXTERNA. DEVERÃO APRESENTAR GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67, COMPROVADO POR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE OU RELATÓRIO DE ENSAIO PERTINENTE. O DESEMPENHO LUMINOSO DEVERÁ OBSERVAR COMO REFERÊNCIA A NORMA SAE J595, CLASSE 1, ADMITIDA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, SEM EXIGÊNCIA EXCLUSIVA DE CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA. 4. TRANSDUTOR ACÚSTICO: O TRANSDUTOR DEVERÁ POSSUIR CONSTRUÇÃO COMPACTA, APROPRIADA À UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 W RMS E IMPEDÂNCIA COMPATÍVEL COM A SAÍDA DO AMPLIFICADOR. DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE DE FIXAÇÃO RESISTENTE À CORROSÃO E APRESENTAR RESISTÊNCIA AMBIENTAL ADEQUADA À EXPOSIÇÃO À POEIRA, ÁGUA, UMIDADE, VIBRAÇÕES E TEMPERATURAS USUAIS DO LOCAL DE MONTAGEM INDICADO PELO FABRICANTE. SERÁ ADMITIDA COMPROVAÇÃO MEDIANTE CLASSIFICAÇÃO IP65 OU SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE OU RELATÓRIOS DE ENSAIOS AMBIENTAIS PERTINENTES QUE DEMONSTREM RESISTÊNCIA ADEQUADA À APLICAÇÃO. NÃO SERÁ EXIGIDA EXCLUSIVAMENTE CLASSIFICAÇÃO IP65, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE ENSAIOS PARCIAIS COMO CERTIFICAÇÃO INTEGRAL DESSE GRAU DE PROTEÇÃO. 5. DESEMPENHO ACÚSTICO: O CONJUNTO AMPLIFICADOR/TRANSDUTOR DEVERÁ APRESENTAR POTÊNCIA, IMPEDÂNCIA E CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS, PERMITINDO A EMISSÃO DOS SINAIS SONOROS DE ADVERTÊNCIA ESPECIFICADOS. A NORMA SAE J1849 SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA TÉCNICA DE DESEMPENHO, ADMITIDA COMPROVAÇÃO MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE, RELATÓRIO DE ENSAIO OU OUTRO DOCUMENTO TECNICAMENTE PERTINENTE QUE DEMONSTRE DESEMPENHO EQUIVALENTE. NÃO SERÁ EXIGIDA EXCLUSIVAMENTE CERTIFICAÇÃO SAE J1849. 6. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: OS COMPONENTES DEVERÃO SER APROPRIADOS AO AMBIENTE ELÉTRICO AUTOMOTIVO E À OPERAÇÃO PRÓXIMA AOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA VIATURA, SEM PROVOCAR INTERFERÊNCIAS PREJUDICIAIS DURANTE O FUNCIONAMENTO NORMAL, OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO DOS FABRICANTES. A COMPROVAÇÃO PODERÁ OCORRER MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OU DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS OFERTADOS, SEM EXIGÊNCIA EXCLUSIVA DE CERTIFICAÇÃO CISPR 25 OU SAE J1113.

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
			7. INTEGRAÇÃO E ACESSÓRIOS: O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O FUNCIONAMENTO INTEGRADO DO AMPLIFICADOR, CONTROLADOR PORTÁTIL, TRANSDUTOR ACÚSTICO E DOIS MÓDULOS LUMINOSOS EXTERNOS, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACIONAMENTO COORDENADO PREVISTOS NESTA ESPECIFICAÇÃO. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR CHICOTES ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, CONECTORES COMPATÍVEIS, SUPORTES, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INTERLIGAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, SEM NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE EQUIPAMENTOS. 8. FORNECIMENTO E GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS FORNECIDOS. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO DO CONJUNTO COMPLETO, SEM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NA VIATURA.
4	8	407815	CABO DE REDE DO TIPO U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6) CONSTITUÍDO POR 4 PARES TRANÇADOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU (100% COBRE) COM BITOLA MÍNIMA DE 23 AWG COM ISOLAMENTO INDIVIDUAL DOS CONDUTORES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SENDO EXPRESSAMENTE VEDADA A UTILIZAÇÃO DE CONDUTORES EM LIGA DE ALUMÍNIO COBREADO (CCA). O PRODUTO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 CLASSE E E ABNT NBR 14565 E NBR 14703 COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ATIVA NA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL). DESEMPENHO ELETRO-ELETRÔNICO PARA FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 MHZ COM SUPORTE INTEGRAL A PROTOCOLOS GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T) E ALIMENTAÇÃO REMOTA VIA POE, POE+ E POE++ (TIPO 4). CAPA EXTERNA CONSTRUÍDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DO TIPO PVC COM PROPRIEDADES RETARDANTES À CHAMA CLASSIFICAÇÃO CM CONFORME PADRÃO UL 444 ADMITINDO-SE A VERSÃO EM COMPOSTO LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN) PARA AMBIENTES QUE EXIJAM PROTEÇÃO ADICIONAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA (BOX) CONTENDO MÍNIMO DE 305 METROS DE CABO COM MARCAÇÃO MÉTRICA SEQUENCIAL DECRESCENTE IMPRESSA AO LONGO DE TODO O REVESTIMENTO EXTERNO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DE FORMA LEGÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR ENSAIOS DE CONFORMIDADE REALIZADOS POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO RECONHECIDO NO PAÍS E GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS PRESTADA PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL. PADRÃO DE REFERÊNCIA FURUKAWA SOHOPLUS CAT6 OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO HOMOLOGADO.
4	9	474172	CONECTOR MODULAR DO TIPO RJ45 MACHO PARA CABOS DE PAR TRANÇADO CATEGORIA 6 (CAT6) TOTALMENTE COMPATÍVEL COM CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO (100% COBRE) BITOLA 23 AWG E ARQUITETURA DE 4 PARES TRANÇADOS. O PRODUTO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE AOS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B (ANSI/TIA-568.2-D) E APRESENTAR PINAGEM COM TECNOLOGIA DE CONTATO INTERNO DO TIPO 3 PONTAS (3-PRONG) PARA ASSEGURAR A PERFEITA CRAVAÇÃO E CONEXÃO ELÉTRICA EM CONDUTORES SÓLIDOS. OS PINOS METÁLICOS DEVEM POSSUIR BANHO GALVÂNICO DE OURO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRO-POLEGADAS (50 µ") SOBRE BASE DE NÍQUEL PARA GARANTIR ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E MÍNIMA IMPEDÂNCIA DE CONTATO. CONSTRUÇÃO DO CORPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA NA COR TRANSPARENTE COM MECANISMO DE TRAVA DE RETENÇÃO REFORÇADO PARA VÍNCULO SEGURO. SUPORTE PLENO A PROTOCOLOS GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T) E COMPATIBILIDADE COM APLICAÇÕES DE ALIMENTAÇÃO REMOTA POE E POE+. O PRODUTO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ATIVA NA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 14565, ANSI/TIA-568.2-D E ISO/IEC 11801, COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO OU CERTIFICADO DE DESEMPENHO E CONFORMIDADE INTERNACIONAL (UL, ETL OU EQUIVALENTE) EM NOME DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL DE LOTE E MODELO. PADRÃO DE REFERÊNCIA FURUKAWA SOHOPLUS CAT6 OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO HOMOLOGADO.
-	10	618525	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - TIPO SPLIT (INVERTER) - QUENTE/FRIO DESCRICAO TECNICA: FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA). PADRAO DE REFERENCIA DAIKIN ECOSWING, LG DUAL INVERTER OU EQUIVALENTE TECNOLOGICO E QUALITATIVO. 1. DESEMPENHO E ENERGIA: CAPACIDADE NOMINAL: 12.000 BTUS/H. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: OBRIGATORIAMENTE INVERTER (PARA ALTA ECONOMIA DE ENERGIA E BAIXO RUIDO). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), CONFORME O PBE/INMETRO VIGENTE E A CATEGORIA APLICÁVEL À CONFIGURAÇÃO OFERTADA. QUANDO A SUBCATEGORIA ESPECÍFICA NÃO DISPUSER DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA OBRIGATÓRIA, A EFICIÊNCIA DEVERÁ SER INFORMADA E COMPROVADA EM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.. CICLO DE OPERACAO: QUENTE E FRIO (REVERSO). 2. CONSTRUCAO E DURABILIDADE (BLINDAGEM TECNICA): MATERIAL DAS SERPENTINAS: OBRIGATORIAMENTE EM COBRE NA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA). NAO SERAO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM TUBULACOES EM ALUMINIO. PROTECAO ANTICORROSAO: ALETAS DA UNIDADE EXTERNA COM TRATAMENTO ESPECIAL (EX: GOLD FIN OU BLUE FIN) PARA MAXIMA RESISTENCIA A OXIDACAO. FLUIDO REFRIGERANTE: ECOLOGICO TIPO R-32 (PREFERENCIAL) OU R-410A. 3. FUNCIONALIDADES E ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM VISOR LCD E FUNCOES TIMER, SLEEP E TURBO. FILTRAGEM: SISTEMA DE FILTRO DE ALTA DENSIDADE, ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO. NIVEL DE RUIDO: OPERACAO ULTRA-SILENCIOSA (MAXIMO 45 DB NA UNIDADE INTERNA). 4. REQUISITOS DE GARANTIA: GARANTIA MINIMA: 12 MESES PARA O CONJUNTO E 10 ANOS PARA O COMPRESSOR (MEDIANTE INSTALACAO POR REDE AUTORIZADA).
-	11	458191	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - TIPO SPLIT (INVERTER) - QUENTE/FRIO DESCRICAO TECNICA: FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA). PADRAO DE REFERENCIA DAIKIN ECOSWING, LG DUAL INVERTER OU EQUIVALENTE TECNOLOGICO E QUALITATIVO. 1. DESEMPENHO E ENERGIA: CAPACIDADE NOMINAL: 18.000 BTUS/H. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: OBRIGATORIAMENTE INVERTER (PARA ALTA ECONOMIA DE ENERGIA, PARTIDA SUAVE E BAIXO RUIDO). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), CONFORME O PBE/INMETRO VIGENTE E A CATEGORIA APLICÁVEL À CONFIGURAÇÃO OFERTADA. QUANDO A SUBCATEGORIA ESPECÍFICA NÃO DISPUSER DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA OBRIGATÓRIA, A EFICIÊNCIA DEVERÁ SER INFORMADA E COMPROVADA EM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.. CICLO DE OPERACAO: QUENTE E FRIO (REVERSO). 2. CONSTRUCAO E DURABILIDADE (BLINDAGEM TECNICA): MATERIAL DAS SERPENTINAS: OBRIGATORIAMENTE EM COBRE NA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA). NAO SERAO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM TUBULACOES OU SERPENTINAS EM ALUMINIO. PROTECAO ANTICORROSAO: ALETAS DA UNIDADE EXTERNA COM TRATAMENTO ESPECIAL (EX: GOLD FIN, BLUE FIN OU EQUIVALENTE) PARA MAXIMA RESISTENCIA A OXIDACAO E INTEMPERIES. FLUIDO REFRIGERANTE: ECOLOGICO TIPO R-32 (PREFERENCIAL) OU R-410A. 3. FUNCIONALIDADES E ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM VISOR LCD E FUNCOES TIMER, SLEEP E TURBO. FILTRAGEM: SISTEMA DE FILTRO DE ALTA DENSIDADE, ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO. RECURSOS ADICIONAIS: FUNCAO AUTO-DIAGNOSTICO E REINICIALIZACAO AUTOMATICA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. 4. REQUISITOS DE GARANTIA: GARANTIA MINIMA: 12 MESES PARA O CONJUNTO E 10 ANOS PARA O COMPRESSOR (MEDIANTE INSTALACAO POR REDE AUTORIZADA).
-	12	619109	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - TIPO SPLIT (INVERTER) - QUENTE/FRIO DESCRICAO TECNICA: FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA). PADRAO DE REFERENCIA DAIKIN ECOSWING, LG DUAL INVERTER OU EQUIVALENTE TECNOLOGICO E QUALITATIVO. 1. DESEMPENHO E ENERGIA: CAPACIDADE NOMINAL: 24.000 BTUS/H. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: OBRIGATORIAMENTE INVERTER (PARA REDUCAO DE CONSUMO ELETRICO, PARTIDA SUAVE E BAIXO NIVEL DE RUIDO). EFICIENCIA ENERGETICA: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), CONFORME O PBE/INMETRO VIGENTE E A CATEGORIA APLICÁVEL À CONFIGURAÇÃO OFERTADA. QUANDO A SUBCATEGORIA ESPECÍFICA NÃO DISPUSER DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA OBRIGATÓRIA, A EFICIÊNCIA DEVERÁ SER INFORMADA E COMPROVADA EM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE. CICLO DE OPERACAO: QUENTE E FRIO (REVERSO). 2. CONSTRUCAO E DURABILIDADE (BLINDAGEM TECNICA): MATERIAL DAS SERPENTINAS: OBRIGATORIAMENTE EM COBRE NA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA). NAO SERAO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM TUBULACOES OU SERPENTINAS EM ALUMINIO. PROTECAO ANTICORROSAO: ALETAS DA UNIDADE EXTERNA COM TRATAMENTO ESPECIAL (EX: GOLD FIN, BLUE FIN OU EQUIVALENTE) PARA MAXIMA RESISTENCIA A OXIDACAO E AGENTES CORROSIVOS. FLUIDO REFRIGERANTE: ECOLOGICO TIPO R-32 (PREFERENCIAL) OU R-410A. 3. FUNCIONALIDADES E ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM VISOR LCD E FUNCOES TIMER, SLEEP E TURBO. FILTRAGEM: SISTEMA DE FILTRO DE ALTA DENSIDADE, ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO. RECURSOS ADICIONAIS: FUNCAO AUTO-DIAGNOSTICO, REINICIALIZACAO AUTOMATICA E SENSOR DE PRESENCA (SE DISPONIVEL NO MODELO DE REFERENCIA). 4. REQUISITOS DE GARANTIA: GARANTIA MINIMA: 12 MESES PARA O CONJUNTO E 10 ANOS PARA O COMPRESSOR (MEDIANTE INSTALACAO POR REDE AUTORIZADA).
-	13	448818	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - TIPO SPLIT (INVERTER) - QUENTE/FRIO DESCRICAO TECNICA: FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA). PADRAO DE REFERENCIA DAIKIN ECOSWING, LG DUAL INVERTER OU EQUIVALENTE TECNOLOGICO E QUALITATIVO. 1. DESEMPENHO E ENERGIA: CAPACIDADE NOMINAL: 36.000 BTUS/H. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: OBRIGATORIAMENTE INVERTER (PARA REDUCAO DE CONSUMO ELETRICO, PARTIDA SUAVE E BAIXO NIVEL DE RUIDO). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), CONFORME O PBE/INMETRO VIGENTE E A CATEGORIA APLICÁVEL À CONFIGURAÇÃO OFERTADA. QUANDO A SUBCATEGORIA ESPECÍFICA NÃO DISPUSER DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA OBRIGATÓRIA, A EFICIÊNCIA DEVERÁ SER INFORMADA E COMPROVADA EM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE. CICLO DE OPERACAO: QUENTE E FRIO (REVERSO). 2. CONSTRUCAO E DURABILIDADE (BLINDAGEM TECNICA): MATERIAL DAS SERPENTINAS: OBRIGATORIAMENTE EM COBRE NA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA). NAO SERAO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM TUBULACOES OU SERPENTINAS EM ALUMINIO. PROTECAO ANTICORROSAO: ALETAS DA UNIDADE EXTERNA COM TRATAMENTO ESPECIAL (EX: GOLD FIN, BLUE FIN OU EQUIVALENTE) PARA MAXIMA RESISTENCIA A OXIDACAO E AGENTES CORROSIVOS. FLUIDO REFRIGERANTE: ECOLOGICO TIPO R-32 (PREFERENCIAL) OU R-410A. 3. FUNCIONALIDADES E ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM VISOR LCD E FUNCOES TIMER, SLEEP E TURBO. FILTRAGEM: SISTEMA DE FILTRO DE ALTA DENSIDADE, ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGICO. RECURSOS ADICIONAIS: FUNCAO AUTO-DIAGNOSTICO, REINICIALIZACAO AUTOMATICA E DIRECIONADORES DE AR MOTORIZADOS. 4. REQUISITOS DE GARANTIA: GARANTIA MINIMA: 12 MESES PARA O CONJUNTO E 10 ANOS PARA O COMPRESSOR (MEDIANTE INSTALACAO POR REDE AUTORIZADA).
-	14	448819	APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS - TIPO SPLIT (INVERTER) - QUENTE/FRIO DESCRICAO TECNICA: FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA), MODELO PISO/TETO OU CASSETE CONFORME NECESSIDADE DO AMBIENTE. PADRAO DE REFERENCIA DAIKIN SKYAIR, LG INVERTER OU CARRIER XPOWER CONNECT, OU EQUIVALENTE TECNOLOGICO E QUALITATIVO. 1. DESEMPENHO E ENERGIA: CAPACIDADE NOMINAL: 48.000 BTUS/H. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: OBRIGATORIAMENTE INVERTER DE ALTA PERFORMANCE (ALTA EFICIENCIA EM CARGA PARCIAL E PARTIDA SUAVE). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), CONFORME O PBE/INMETRO VIGENTE E A CATEGORIA APLICÁVEL À CONFIGURAÇÃO OFERTADA. QUANDO A SUBCATEGORIA ESPECÍFICA NÃO DISPUSER DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA OBRIGATÓRIA, A EFICIÊNCIA DEVERÁ SER INFORMADA E COMPROVADA EM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE. CICLO DE OPERACAO: QUENTE E FRIO (REVERSO). 2. CONSTRUCAO E DURABILIDADE (BLINDAGEM TECNICA): MATERIAL DAS SERPENTINAS: OBRIGATORIAMENTE EM COBRE (EVAPORADORA E CONDENSADORA). NÃO SERÃO ACEITAS TUBULAÇÕES DE CONDUÇÃO DO FLUIDO REFRIGERANTE EM ALUMÍNIO; ADMITEM-SE ALETAS EM ALUMÍNIO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, DESDE QUE POSSUAM TRATAMENTO SUPERFICIAL DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA ADEQUADO À APLICAÇÃO. PROTECAO ANTICORROSAO: TRATAMENTO ESPECIAL NAS ALETAS (EX: GOLD FIN, BLUE FIN OU EQUIVALENTE) PARA SUPORTAR USO CONTINUO EM AMBIENTES DE ALTA EXPOSICAO. FLUIDO REFRIGERANTE: ECOLOGICO TIPO R-32 (PREFERENCIAL) OU R-410A. 3. FUNCIONALIDADES E ACESSORIOS: CONTROLE: REMOTO SEM FIO COM DISPLAY LCD. GERENCIAMENTO: FUNCAO AUTO-DIAGNOSTICO, AUTO-RESTART E FILTRAGEM DE ALTA EFICIENCIA (CONTRA FUNGOS E BACTERIAS). INSTALACAO: COMPATIVEL COM TENSAO 220V MONOFASICO OU TRIFASICO (CONFORME INFRAESTRUTURA LOCAL). 4. REQUISITOS DE GARANTIA: GARANTIA MINIMA: 12 MESES PARA O CONJUNTO E 10 ANOS PARA O COMPRESSOR (MEDIANTE INSTALACAO POR REDE AUTORIZADA).
-	15	407629	AR-CONDICIONADO PORTÁTIL MONOBLOCO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE AMBIENTES INTERNOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM REFRIGERANTE PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V, CONFORME INDICADO NO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E FREQUÊNCIA DE 60 HZ. PAINEL DE COMANDO E CONTROLE REMOTO, REGULAGEM DE TEMPERATURA, NO MÍNIMO MODOS REFRIGERAR, VENTILAR E DESUMIDIFICAR, TEMPORIZADOR E FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO CONDENSADO COM AUTOEVAPORAÇÃO OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, ADMITIDO DRENO MANUAL EVENTUAL EM CONDIÇÕES DE ALTA UMIDADE. RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, ALÇAS OU SOLUÇÃO ERGONÔMICA E KIT COMPLETO DE EXAUSTÃO PARA JANELA, COM DUTO FLEXÍVEL E ADAPTADOR. O FABRICANTE DEVERÁ DECLARAR POTÊNCIA, CONSUMO E NÍVEL DE RUÍDO; A EVENTUAL ETIQUETAGEM ENERGÉTICA SERÁ EXIGIDA QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NÃO VINCULANTE: PHILCO PAC12000F5 OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO E QUALITATIVO QUE ATENDA A TODOS OS REQUISITOS. O FORNECIMENTO NÃO INCLUI INSTALAÇÃO PREDIAL, DEVENDO ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO PORTÁTIL.
6	16	218347	FOGÃO A GÁS DE PISO, COM 04 (QUATRO) BOCAS, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, TREMPES ROBUSTAS E ESTÁVEIS EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, QUEIMADORES DE ALTA PERFORMANCE, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, LUZ INTERNA, PORTA COM VISOR E VIDRO DUPLO OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, REVESTIMENTO INTERNO DO FORNO EM MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PRATELEIRAS, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DESLIZANTE OU AUTO DESLIZANTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA GÁS NATURAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DIMENSÕES MÍNIMAS DE REFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO: LARGURA MÍNIMA DE 55 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60 CM E ALTURA MÍNIMA DE 85 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO CONSTRUTIVO E FUNCIONAL EQUIVALENTE.

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
			PADRÃO DE REFERÊNCIA: VENAX TÊMIS 4 BOCAS OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO E QUALITATIVO.
6	17	267447	FOGÃO A GÁS DE PISO, COM 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) BOCAS, CONFORME CONFIGURAÇÃO OFERTADA, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, TREMPES ROBUSTAS E ESTÁVEIS EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, QUEIMADORES DE ALTA PERFORMANCE, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, LUZ INTERNA, PORTA COM VISOR E VIDRO DUPLO OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, REVESTIMENTO INTERNO DO FORNO EM MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PRATELEIRAS, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DESLIZANTE OU AUTO DESLIZANTE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA GÁS NATURAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DIMENSÕES MÍNIMAS DE REFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO: LARGURA MÍNIMA DE 75 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60 CM E ALTURA MÍNIMA DE 85 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO CONSTRUTIVO E FUNCIONAL EQUIVALENTE. PADRÃO DE REFERÊNCIA: VENAX TÊMIS OU LINHA EQUIVALENTE TECNOLÓGICA E QUALITATIVA, ADMITINDO-SE MODELOS DE OUTROS FABRICANTES DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.
7	18	431266	FRIGOBAR COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 120 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC, PORTA REVERSÍVEL, VEDAÇÃO MAGNÉTICA, ACABAMENTO EXTERNO EM INOX, EVOX OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS OU MODULARES, COMPARTIMENTO INTERNO DE CONGELAMENTO OU RESERVA FRIA, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, PÉS NIVELADORES E TENSÃO COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL (127 V OU 220 V), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PADRÃO DE REFERÊNCIA: BRASTEMP BRC12XK/BRC12XKANA 120 LITROS INOX OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO E QUALITATIVO.
7	19	431080	REFRIGERADOR DUPLEX DE ALTA EFICIENCIA (FROST FREE / INVERTER)DESCRICAO TECNICA: FORNECIMENTO DE REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS), COM COMPARTIMENTOS DE REFRIGERACAO E CONGELAMENTO INDEPENDENTES.PADRAO DE REFERENCIA: SAMSUNG EVOLUTION RT43, PANASONIC NR-BB41, BRASTEMP INVERTER BRY59 OU EQUIVALENTE TECNOLOGICO E QUALITATIVO.CAPACIDADE E PERFORMANCE:CAPACIDADE NOMINAL: MINIMO DE 380 LITROS TOTAIS.TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: OBRIGATORIAMENTE INVERTER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE CONTROLE DE ROTACAO CONTINUA (PARA ECONOMIA DE ENERGIA E MENOR DESGASTE DO MOTOR).SISTEMA DE DEGELO: OBRIGATORIAMENTE FROST FREE (TOTALMENTE AUTOMATICO).EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA A++ NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO PBE/INMETRO, OU CLASSIFICAÇÃO SUPERIOR, CONFORME A REGULAMENTAÇÃO E A ETIQUETA APLICÁVEIS AO MODELO OFERTADO NA DATA DA PROPOSTA. CONSTRUCÃO E DURABILIDADE:ACABAMENTO EXTERNO: PORTA EM ACO INOXIDAVEL OU ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSAO (TIPO EVOX OU SUPERIOR). GABINETE COM PINTURA ELETROSTATICA REFORCADA.PRATELEIRAS INTERNAS: CONSTRUIDAS EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA, COM BORDAS PROTETORAS. NAO SERAO ACEITAS PRATELEIRAS EM GRADE DE ARAME.ILUMINACAO: INTERNA INTEGRALMENTE EM LED.FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS:PROTECAO ELETRICA / VOLTAGEM: O EQUIPAMENTO DEVERA OPERAR NA VOLTAGEM DA LOCALIDADE (DE ACORDO COM A INFRAESTRUTURA INDICADA NO ANEXO DE LOCAIS DE ENTREGA), ADMITINDO-SE MODELOS MONOVOLT OU BIVOLT AUTOMATICOS. O SISTEMA DEVE POSSUIR TOLERANCIA A OSCILACOES DE TENSAO DA REDE ELETRICA CONFORME AS NORMAS TECNICAS NACIONAIS VIGENTES.CONTROLE DE TEMPERATURA: PAINEL EXTERNO OU INTERNO DE FACIL ACESSO COM AJUSTES INDEPENDENTES PARA FREEZER E REFRIGERADOR.GAS REFRIGERANTE: ECOLOGICO TIPO R-600A.REQUISITOS GERAIS:GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES NO CONJUNTO TOTAL E GARANTIA ESTENDIDA DE NO MINIMO 10 ANOS PARA O COMPRESSOR (FORNECIDA PELO FABRICANTE).
8	20	347457	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA. CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 13 KG DE ROUPA SECA; USO DOMÉSTICO REFORÇADO (NÃO INDUSTRIAL); ABERTURA PREFERENCIAL TIPO TAMPA SUPERIOR (TOP LOAD), ADMITINDO FRONTAL QUE ATENDA AOS DEMAIS REQUISITOS. MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUINDO RÁPIDO, PESADO, DELICADO E ECONÔMICO. CESTO EM AÇO INOX OBRIGATÓRIO; GABINETE EM AÇO PINTADO OU EQUIVALENTE; TAMPA RESISTENTE. VELOCIDADE MÍNIMA DE CENTRIFUGAÇÃO DE 700 RPM. NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE: ATÉ 65 DB NA LAVAGEM E ATÉ 75 DB NA CENTRIFUGAÇÃO OU MELHOR. PAINEL DIGITAL/ELETRÔNICO DE FÁCIL OPERAÇÃO, INDICADORES DAS ETAPAS E SELEÇÃO CLARA DE PROGRAMAS. FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO, AJUSTE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE ÁGUA E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA OU EQUIVALENTE. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (PREFERENCIAL); QUANDO MONOTENSÃO, 127 V OU 220 V, 60 HZ, CONFORME A LOCALIDADE DE ENTREGA. A TENSÃO EXATA SERÁ INDICADA NO PEDIDO/EMPENHO PARA CADA ITEM/ENDEREÇO; O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR MODELO COMPATÍVEL. POTÊNCIA NOMINAL DECLARADA PELO FABRICANTE. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OBRIGATÓRIA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A NA ENCE DO PBE/INMETRO, QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO; CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO VIGENTE E NORMAS ABNT NBR 60335-2-7 (SEGURANÇA) E ABNT NBR IEC 60456 (MÉTODOS DE ENSAIO/DESEMPENHO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PODE SER CITADO O MODELO CONSUL CWN13AB 13 KG, SEM RESTRIÇÃO A OUTROS FABRICANTES/MODELOS QUE ATENDAM AOS MESMOS REQUISITOS TÉCNICOS.
8	21	469916	SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA ELÉTRICA, USO DOMÉSTICO REFORÇADO (NÃO INDUSTRIAL). CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 11 KG (CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE). INSTALAÇÃO TIPO PISO (PREFERENCIAL), ADMITINDO OUTRA QUE ATENDA AOS DEMAIS REQUISITOS. TAMBOR/CESTO EM AÇO INOX, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, SISTEMA DE TAMBOR COM ALETAS DIRECIONADORAS E FILTRO DE FIAPOS REMOVÍVEL. AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, VENTILAÇÃO FORÇADA, TERMOSTATO/PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS DE SECAGEM, INCLUINDO: RÁPIDO, DELICADO, ALGODÃO, SINTÉTICOS E AR FRIO/ANTI-RRUGAS. PAINEL DIGITAL/ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO DE TEMPO/ETAPAS E ALERTA DE LIMPEZA DE FILTRO. NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, ATÉ 65 DB EM OPERAÇÃO OU MELHOR, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (PREFERENCIAL); QUANDO MONOTENSÃO, 127 V OU 220 V, 60 HZ, CONFORME A LOCALIDADE DE ENTREGA. A TENSÃO EXATA SERÁ INDICADA NO PEDIDO/EMPENHO PARA CADA ITEM/ENDEREÇO; O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR MODELO COMPATÍVEL. POTÊNCIA NOMINAL DECLARADA PELO FABRICANTE; INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME ABNT NBR 5410. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A NA ENCE DO PBE/INMETRO, QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO, COM INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CONSUMO (KWH/CICLO) PELO FABRICANTE. CONFORMIDADE COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA SECADORAS E ATENDIMENTO À ABNT NBR IEC 60335-2-11 (SEGURANÇA). FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA/SUPERAQUECIMENTO, INDICADOR DE LIMPEZA DE FILTRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE (SEM RESTRIÇÃO DE MARCA), O MODELO ELECTROLUX STL11 ESSENTIAL CARE 11 KG OU EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS.
9	22	625040	CADEIRA ERGONÔMICA OPERACIONAL DE ALTA PERFORMANCE (USO 24/7) COM APOIO DE CABEÇA - DESCRIÇÃO TÉCNICA: 1. ASSENTO (ALTA RESILIÊNCIA E CONFORTO TÉRMICO): DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 500 MM E PROFUNDIDADE DE 450 MM. POSSUIR REGULAGEM DE PROFUNDIDADE (DESLIZAMENTO HORIZONTAL) COM CURSO MÍNIMO DE 50 MM. MATERIAL: ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, DENSIDADE ENTRE 45 E 55 KG/M³, ISENTA DE CFC. REVESTIMENTO: TECIDO CREPE 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COR PRETA, COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO MECÂNICA SUPERIOR A 100.000 CICLOS (MÉTODO MARTINDALE). A FIXAÇÃO DO ASSENTO AO MECANISMO DAR-SE-A POR MEIO DE PARAFUSOS M6, CLASSE DE RESISTÊNCIA 10.9, COM CABEÇA PANELA E SEXTAVADO INTERNO, DOTADOS, EM SUA PARTE INFERIOR, DE SISTEMA DE AUTOTRAVAMENTO POR ARESTAS COM GEOMETRIA QUE IMPEDE O MOVIMENTO DE SOLTURA, ALÉM DE SISTEMA DE TRAVA QUÍMICA E APLICAÇÃO DE TORQUE CONTROLADO. 2. ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA: ESPALDAR: ALTO, ESTRUTURADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM TELA TRANÇADA SINTÉTICA (GRAMATURA MÍNIMA 250 G/M²). APOIO DE CABEÇA: INDEPENDENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA, PROJETADO PARA ALÍVIO CERVICAL EM JORNADAS LONGAS. APOIO LOMBAR (AJUSTE DUPLO): SISTEMA INDEPENDENTE COM REGULAGEM DE ALTURA (MÍNIMO 8 POSIÇÕES) E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE/PRESSÃO (MANÍPULO CIRCULAR TÁTIL), PARA ADEQUAÇÃO À LORDOSE DO USUÁRIO. 3. MECANISMO E APOIA-BRAÇOS: MECANISMO: SINCRONIZADO (RELAÇÃO 2:1), COM CORPO E PLACA DE FIXAÇÃO OBRIGATORIAMENTE EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO OU AÇO ESTAMPADO. SISTEMA ANTIPÂNICO E REGULAGEM DE TENSÃO. A PLACA DE FIXAÇÃO DO MECANISMO AO ASSENTO DEVE SER EM RESINA DE ENGENHARIA COM NERVURAS E RESSALTOS QUE GARANTAM A SUA RESISTÊNCIA. APOIA-BRAÇOS 4D: REGULAGEM DE ALTURA, PROFUNDIDADE, LARGURA E ROTAÇÃO ANGULAR, COM TOPO EM POLIURETANO PRETO MACIO. APOIA BRAÇOS DEVERÁ SER FIXADO DIRETAMENTE AO MECANISMO, MATENDO SUA POSIÇÃO FIXA MESMO QUANDO REGULADO A PROFUNDIDADE DO ASSENTO. 4. BASE, PISTÃO E CAPACIDADE (BLINDAGEM ESTRUTURAL): CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: CERTIFICADA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 136 KG A 150 KG (ADEQUAÇÃO AO AGENTE EQUIPADO). BASE: ESTRELA DE 05 HASTES OBRIGATORIAMENTE EM ALUMÍNIO INJETADO COM ACABAMENTO POLIDO OU PINTADO. NÃO SERÃO ACEITAS BASES EM RESINA PLÁSTICA (POLIPROPILENO/NYLON). PISTÃO: CILINDRO PNEUMÁTICO CLASSE 4, CONFORME NORMA DIN 4550 OU DIN EN 16955. RODÍZIOS: DUPLO GIRO (MÍNIMO Ø 65 MM) COM BANDA EM POLIURETANO (PU) ANTIRRISCO. 5. CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES LABORATORIAIS (INMETRO/CGCRE): A) CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13962:2018 (OCP/INMETRO). B) LAUDO ERGONÔMICO (NR-17) POR PROFISSIONAL CERTIFICADO PELA ABERGO. C) LAUDOS DA ESPUMA (NBR 8619, 8516, 8797, 9176 E 9177) E DA TELA (NBR 10591). D) LAUDO DE NÉVOA SALINA (CORROSÃO) DE 500H (NBR 8094/ISO 4628). E) COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À DIRETIVA ROHS (ISENÇÃO DE METAIS PESADOS). F) CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT). 6. GARANTIA INSTITUCIONAL INTEGRAL: PRAZO: MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA TOTAL E INTEGRAL PARA TODOS OS COMPONENTES DA CADEIRA, EMITIDA PELO FABRICANTE, (ESTRUTURA METÁLICA, BASE, MECANISMO, PISTÃO, RODÍZIOS, PLÁSTICOS, ESPUMAS, TELAS E TECIDOS), SEM FRACIONAMENTO.
9	23	603265	CADEIRA ERGONÔMICA OPERACIONAL DE ALTA PERFORMANCE (USO 24/7) SEM APOIO DE CABEÇA - DESCRIÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA: 1. ASSENTO (ALTA RESILIÊNCIA E CONFORTO TÉRMICO): DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 500 MM E PROFUNDIDADE DE 450 MM. POSSUIR REGULAGEM DE PROFUNDIDADE (DESLIZAMENTO HORIZONTAL) COM CURSO MÍNIMO DE 50 MM. MATERIAL: ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, DENSIDADE ENTRE 45 E 55 KG/M³, ISENTA DE CFC. REVESTIMENTO: TECIDO CREPE 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COR PRETA, COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO MECÂNICA SUPERIOR A 100.000 CICLOS (MÉTODO MARTINDALE). A FIXAÇÃO DO ASSENTO AO MECANISMO DAR-SE-A POR MEIO DE PARAFUSOS M6, CLASSE DE RESISTÊNCIA 10.9, COM CABEÇA PANELA E SEXTAVADO INTERNO, DOTADOS, EM SUA PARTE INFERIOR, DE SISTEMA DE AUTOTRAVAMENTO POR ARESTAS COM GEOMETRIA QUE IMPEDE O MOVIMENTO DE SOLTURA, ALÉM DE SISTEMA DE TRAVA QUÍMICA E APLICAÇÃO DE TORQUE CONTROLADO. 2.ENCOSTO: ESPALDAR: ALTO, ESTRUTURADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM TELA TRANÇADA SINTÉTICA (GRAMATURA MÍNIMA 250G/M²). APOIO LOMBAR (AJUSTE DUPLO): SISTEMA INDEPENDENTE COM REGULAGEM DE ALTURA (MÍNIMO 8 POSIÇÕES) E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE/PRESSÃO (MANÍPULO CIRCULAR TÁTIL), PARA ADEQUAÇÃO À LORDOSE DO USUÁRIO. 3. MECANISMO E APOIA-BRAÇOS: MECANISMO: SINCRONIZADO (RELAÇÃO 2:1), COM CORPO E PLACA DE FIXAÇÃO OBRIGATORIAMENTE EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO OU AÇO ESTAMPADO. SISTEMA

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
			ANTIPÂNICO E REGULAGEM DE TENSÃO. A PLACA DE FIXAÇÃO DO MECANISMO AO ASSENTO DEVE SER EM RESINA DE ENGENHARIA COM NERVURAS E RESSALTOS QUE GARANTAM A SUA RESISTÊNCIA. APOIA-BRAÇOS 4D: REGULAGEM DE ALTURA, PROFUNDIDADE, LARGURA E ROTAÇÃO ANGULAR, COM TOPO EM POLIURETANO PRETO MACIO. APOIA BRAÇOS DEVERÁ SER FIXADO DIRETAMENTE AO MECANISMO, MATENDO SUA POSIÇÃO FIXA MESMO QUANDO REGULADO A PROFUNDIDADE DO ASSENTO. 4. BASE, PISTÃO E CAPACIDADE (BLINDAGEM ESTRUTURAL): CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: CERTIFICADA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 136 KG A 150 KG (ADEQUAÇÃO AO AGENTE EQUIPADO). BASE: ESTRELA DE 05 HASTES OBRIGATORIAMENTE EM ALUMÍNIO INJETADO COM ACABAMENTO POLIDO OU PINTADO. NÃO SERÃO ACEITAS BASES EM RESINA PLÁSTICA (POLIPROPILENO/NYLON). PISTÃO: CILINDRO PNEUMÁTICO CLASSE 4, CONFORME NORMA DIN 4550 OU DIN EN 16955. RODÍZIOS: DUPLO GIRO (MÍNIMO Ø 65 MM) COM BANDA EM POLIURETANO (PU) ANTIRRISCO. 5. CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES LABORATORIAIS (INMETRO/CGCRE): A) CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NBR 13962:2018 (OCP/INMETRO). B) LAUDO ERGONÔMICO (NR-17) POR PROFISSIONAL CERTIFICADO PELA ABERGO. C) LAUDOS DA ESPUMA (NBR 8619, 8516, 8797, 9176 E 9177) E DA TELA (NBR 10591). D) LAUDO DE NÉVOA SALINA (CORROSÃO) DE 500H (NBR 8094/ISO 4628). E) COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À DIRETIVA ROHS (ISENÇÃO DE METAIS PESADOS). F) CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL (RÓTULO ECOLÓGICO ABNT). 6. GARANTIA INSTITUCIONAL INTEGRAL: PRAZO: MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS DE GARANTIA TOTAL E INTEGRAL PARA TODOS OS COMPONENTES DA CADEIRA, EMITIDA PELO FABRICANTE, (ESTRUTURA METÁLICA, BASE, MECANISMO, PISTÃO, RODÍZIOS, PLÁSTICOS, ESPUMAS, TELAS E TECIDOS), SEM FRACIONAMENTO.
			MESA OPERACIONAL RECONFIGURÁVEL COMPACTA COM CONECTIVIDADE INTEGRADA E SUPORTE MONITOR DUPLO DIMENSÕES NOMINAIS DE CONTORNO: 1200 MM (COMPRIMENTO) X 700 MM (PROFUNDIDADE) X 740 MM (ALTURA TOTAL). 1. ESPECIFICAÇÃO MICROESTRUTURAL DO PRODUTO: 1.1. ENGENHARIA DO TAMPO: TAMPO EM FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP OU MDF) COM ESPESSURA NOMINAL ESTÁVEL DE 25 MM. AS FACES SUPERIOR E INFERIOR DEVEM SER REVESTIDAS INTEGRALMENTE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), COM ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA DO TIPO LISO OU AMADEIRADO, EM PADRÃO DE COR AVELÃ OU CINZA INDUSTRIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NORMATIVAS DE PADRONIZAÇÃO CORPORATIVA DA PORTARIA Nº 13.056-DG/PF. AS FACES LATERAIS (TOPOS EXTERNOS) DEVEM RECEBER FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM POLÍMERO DE PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, APLICADA INDUSTRIALMENTE POR PROCESSO HOT MELT. A BORDA DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE RAIOS DE CURVATURA DE NO MÍNIMO 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ATENDENDO AOS PRECEITOS ERGONÔMICOS DE ATENUAÇÃO DE PONTOS DE PRESSÃO NOS ANTEBRAÇOS DO USUÁRIO. A FACE INFERIOR DO TAMPO DEVE POSSUIR, PREVIAMENTE EMBUTIDAS SOB CONTROLE AUTOMATIZADO DE FÁBRICA, BUCHAS METÁLICAS CILÍNDRICAS COM ROSCA MÉTRICA INTERNA M6X13 MM PARA O RECEBIMENTO DOS PARAFUSOS DE UNIÃO DO CHASSI. FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O USO DE PARAFUSOS ATARRAXANTES DIRETOS NA ESTRUTURA DE MADEIRA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE EM MÚLTIPLOS CICLOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO LOGÍSTICO DAS BASES OPERACIONAIS. O TAMPO DEVE INTEGRAR UM ACESSÓRIO PASSA-CABOS DE FORMATO OBLONGO DESENVOLVIDO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA ENTRE 0,9 MM X 2,5 MM, DOTADO DE CANAL PASSANTE OBLONGO INTERNO PARA RECEPÇÃO DE FIAÇÃO E INTERFACEAMENTO DE CONECTIVIDADE EXTERNA. 1.2. CALHA INFERIOR E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONECTIVIDADE: CALHA ESTRUTURAL INFERIOR DESTINADA À PASSAGEM, ALOJAMENTO E SEGREGAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. ESTRUTURA CONFECCIONADA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75 MM, ESTAMPADA, QUINADA E CONFORMADA EM FORMATO DE CANALETA DE ALTA CAPACIDADE. A CALHA DEVE SER FIXADA DIRETAMENTE NA FACE INFERIOR DO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS MECÂNICOS ACOPLADOS EM BUCHAS METÁLICAS HEXAGONAIS COM ROSCA INTERNA PADRÃO M6. O CONJUNTO DEVE SER FORNECIDO COM 08 (OITO) TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A, DEVIDAMENTE INCLUSAS, FIXADAS E POSICIONADAS HORIZONTALMENTE PARA O ACESSO DO USUÁRIO ANALISTA. DEVE CONTER SISTEMA INTERNO INTEGRADO DE BARRAMENTO/ABASTECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DE CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TRIPOLAR DOTADO DE PLUGUE INDUSTRIAL JÁ INCLUSO E CONECTADO NA CALHA DE FÁBRICA. PARA ACABAMENTO E ISOLAMENTO DO RASGO PASSANTE INFERIOR DO TAMPO, DEVE SER FORNECIDA UMA TAMPA DE ACABAMENTO REMOVÍVEL EM FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTO IMPACTO, APRESENTANDO SUPERFÍCIE LISA E PLANA OU COM GRAVAÇÃO GENÉRICA DE MARCA DO FABRICANTE. 1.3. CHASSI E ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO MECÂNICA DO TIPO AUTOPORTANTE CONSTITUÍDA POR 04 (QUATRO) PÉS CILÍNDRICOS REDONDOS INCLINADOS E TRAVESSA HORIZONTAL DE AMARRAÇÃO. OS PÉS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER DOTADOS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO RÁPIDA ROSQUEÁVEL, PROJETADO PARA PERMITIR OS PROCESSOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE MANUAL RÁPIDO SEM A OBRIGATORIEDADE DE USO DE FERRAMENTAS COMPLEXAS OU CHAVES MANUAIS. OS PÉS DE APOIO DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO ESTRUTURAL COM DIÂMETRO EXTERNO NÃO INFERIOR A 50 MM E MÁXIMO DE 60 MM, APRESENTANDO ESPESSURA DE PAREDE SITUADA ENTRE 1,2 MM X 2,0 MM. O PONTO DE INTERFACEAMENTO GEOMÉTRICO ENTRE O TOPO DO PÉ METÁLICO E A MADEIRA DO TAMPO DEVE SER REVESTIDO COM UMA CANALETA/INSERTO DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. A EXTREMIDADE INFERIOR DO PÉ DEVE RECEBER UMA SAPATA REDONDA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE ACOPLADA A UM SISTEMA ARTICULADO DE NIVELAMENTO MICROMÉTRICO DE ALTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA INCLINADA, COMPENSANDO DE FORMA INDEPENDENTE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E DESNÍVEIS DO PISO DO AMBIENTE. A TRAVESSA HORIZONTAL DE UNIÃO E TRAVAMENTO ANTI-EMPENAMENTO DO TAMPO SOB CARGA DEVE SER FORNECIDA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. O CHASSI ESTRUTURAL DEVE SER OBRIGATORIAMENTE EQUIPADO COM UM CONJUNTO/KIT DE UNIÃO E INTERTRAVAMENTO MODULAR DE PÉS, INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTE KIT DEVE OPERAR POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO TIPO MACHO E FÊMEA COM DUAS ABERTURAS CIRCULARES DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM, PROJETADO ENGENHARIALMENTE PARA PERMITIR O ACOPLAMENTO MECÂNICO RÍGIDO E O ALINHAMENTO DAS COLUNAS METÁLICAS DE UMA MESA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DA MESA ADJACENTE INSTALADA EM LINHA, CONFERINDO ESTABILIDADE GLOBAL AO CONJUNTO. 1.4. PAINEL FRONTAL DE PRIVACIDADE (SAIA DE ISOLAMENTO): PAINEL FRONTAL VERTICAL DO TIPO SAIA DE PRIVACIDADE MONTADO SOB O TAMPO, CONFECCIONADO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP OU MDF) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) COM ACABAMENTO IDÊNTICO AO TAMPO. AS FACES LATERAIS PERIFÉRICAS DEVEM RECEBER FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, COLADA INDUSTRIALMENTE POR PROCESSO HOT MELT. O PAINEL DEVE POSSUIR DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DE 1100 MM DE COMPRIMENTO POR 240 MM DE ALTURA (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE VARIAÇÃO DE ATÉ 100 MM NA LARGURA PARA AJUSTE DINÂMICO AO VÃO INTERNO DO CHASSI). A FIXAÇÃO DO PAINEL NA TRAVESSA ESTRUTURAL DA MESA DEVE SER REALIZADA DE FORMA SUSPENSA POR MEIO DE 02 (DOIS) SUPORTES EM FORMATO DE "L" CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, UTILIZANDO MANÍPULOS ROSCADOS PLÁSTICOS MACHOS QUE SE ACOPLAM EM BUCHAS METÁLICAS FÊMEAS EMBUTIDAS, VIABILIZANDO A REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO ULTRARRÁPIDA DO PAINEL SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. 1.5. SUPORTE ERGONÔMICO ARTICULADO DE MONITORES (BRAÇO DINÂMICO): INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) SUPORTE ERGONÔMICO DE BRAÇO ARTICULADO DUPLO, PROJETADO PARA A SUSTENTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO SÍNCRONA DE 02 (DOIS) MONITORES DE ATÉ 27 POLEGADAS . ESTRUTURA ROBUSTA COMPOSTA POR DOIS BRAÇOS MECÂNICOS EM AÇO CARBONO OU LIGA DE ALUMÍNIO COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA ASSISTIDA POR PISTÃO A GÁS INTERNO, COM CURSO MÍNIMO DE TRANSLAÇÃO VERTICAL LIVRE DE 120 MM, OPERANDO DE FORMA SUAVE E ISENTA DE VÁLVULAS DE TRAVA MANUAIS POR APERTO DE FRICÇÃO. A INTERFACE DE FIXAÇÃO NOS MONITORES DEVE SER EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA ATENDENDO RIGOROSAMENTE AO PADRÃO DE FURAÇÃO UNIVERSAL "VESA" (PASSOS DE 75X75 MM X 100X100 MM). A CAPACIDADE DE CARGA DOS BRAÇOS DEVE SER AJUSTÁVEL POR PARAFUSO DE ESTRESSE TÉRMICO PARA EQUALIZAR E TRAVAR O PESO DOS MONITORES EM REGIME OPERACIONAL CONTÍNUO (24/7), IMPEDINDO OSCILAÇÕES, FOLGAS OU DESCIDAS INVOLUNTÁRIAS INDUZIDAS POR VIBRAÇÃO. O SUPORTE DEVE PERMITIR ROTAÇÃO DE TELA NOS EIXOS DE ROTAÇÃO PAISAGEM/RETRATO (PIVOT), INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) E GIRO HORIZONTAL (SWIVEL), COM FIXAÇÃO NA MESA POR SISTEMA DE PRENSA TIPO MORSA OU FURO PASSANTE. 1.6. TRATAMENTO SUPERFICIAL E ACABAMENTO METALÚRGICO: A TOTALIDADE DAS PARTES E COMPONENTES METÁLICOS DA MESA (PÉS, TRAVESSAS E CALHAS) DEVE SER SUBMETIDA A UM PROCESSO INDUSTRIAL AUTOMATIZADO DE PRÉ-TRATAMENTO SUPERFICIAL COMPOSTO POR ETAPAS SEQUENCIAIS DE DESENGRAXE QUÍMICO POR ASPERSÃO, DECAPAGEM ESTABILIZADA E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PREPARATÓRIO NANOCERÂMICO DE CONVERSÃO DO SUBSTRATO (TECNOLOGIA DE DEPOSIÇÃO ORGÂNICA DE SILANO OU FOSFATIZAÇÃO MICROCRISTALINA SIMILAR). O ACABAMENTO FINAL PROTETIVO DEVE SER REALIZADO POR MEIO DE PROCESSO ROBOTIZADO CONTÍNUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ À BASE DE RESINA HÍBRIDA EPÓXI-POLIÉSTER, COM DEPOSIÇÃO DE CAMADA DE PELÍCULA SECA COM ESPESSURA MÉDIA SITUADA NA FAIXA ESTRITA ENTRE 50 µM X 70 µm (CONFORME NBR 10443), SEGUIDA OBRIGATORIAMENTE POR PROCESSO DE CURA E SELAGEM TÉRMICA EM ESTUFA INDUSTRIAL SOB TEMPERATURA CONTROLADA NÃO INFERIOR A 200°C, ASSEGURANDO UNIFORMIDADE SUPERFICIAL, ALTA RESISTÊNCIA AO RISCO, IMPACTOS MECÂNICOS E BARREIRA CONTRA OXIDACAO. 2. REQUISITOS MANDATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO E ACEITE TÉCNICO: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE, DURABILIDADE, ROBUSTEZ E CONFORMIDADE ERGONÔMICA COM AS ATIVIDADES SEVERAS DE INTELIGÊNCIA POLICIAL, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, NA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, MANUAIS DE USO E GARANTIA, CATÁLOGO DESCRITIVO DO MODELO OFERTADO E OS SEGUINTES DOCUMENTOS LAUDADOS CONTENDO O SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO: - PARECER TÉCNICO ERGONÔMICO DO PRODUTO (PTEP): LAUDO EMITIDO POR PROFISSIONAL COM REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE E HABILITADO NA ÁREA DE ERGONOMIA, COMPROVANDO QUE O MODELO OFERTADO ATENDE INTEGRALMENTE À NORMA REGULAMENTADORA NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA. - LAUDO ABNT NBR 17088 (ENSAIO EM ITENS METÁLICOS): RELATÓRIO LABORATORIAL INDEPENDENTE COMPROVANDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA (SALT SPRAY) COM PERÍODO MÍNIMO DE EXPOSIÇÃO CONTÍNUA DE 1000 HORAS, APRESENTANDO RESULTADO FINAL COM GRAU DE EMPOLAMENTO IGUAL A 0 (ZERO) E GRAU DE ENFERRUJAMENTO IGUAL A 0 (ZERO). - LAUDO ABNT NBR 8095: RELATÓRIO LABORATORIAL COMPROVANDO RESISTÊNCIA À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA POR 1000 HORAS COM GRAU DE EMPOLAMENTO E ENFERRUJAMENTO IGUAIS A 0 (ZERO). - LAUDO ABNT NBR 8096: ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE (SO2) SOB ATMOSFERA CONDENSADA (MÉTODO KESTERNICH) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1000 HORAS, ADOTANDO O VOLUME FIXO DE 2,0 LITROS DE SO2 COMO PARÂMETRO NORMATIVO DE ENSAIO, RESULTANDO EM GRAU DE EMPOLAMENTO 0 E ENFERRUJAMENTO 0. - LAUDO ABNT NBR 11003 E NBR 10443: COMPROVAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA DA PINTURA COM CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA GR0 (X=0 E Y=0) E ESPESSURA DE PELÍCULA MÉDIA DE 50 A 70 µM. - LAUDOS DAS BORDAS DE PVC (ABNT NBR 16332): CERTIFICAÇÃO LABORATORIAL ATESTANDO: ITEM 6.1.1 (RESISTÊNCIA À LUZ UV COM GRADUAÇÃO NA ESCALA DE CINZA MUNSELL DE NO MÍNIMO 3 E AUSÊNCIA DE BOLHAS OU DESCOLORAÇÃO); ITEM 6.1.2 (RESISTÊNCIA AO CORTE CRUZADO COM VALOR IGUAL OU MAIOR A 3B); ITEM 6.1.3 (RESISTÊNCIA QUÍMICA AO ÁLCOOL ETÍLICO SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS); ITEM 6.2.1 (RESISTÊNCIA À TEMPERATURA EXPOSTA DE 60°C ATÉ 100°C COM GRADUAÇÃO SUPERIOR A 2); ANEXO A (RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRAÇÃO DA COLAGEM HOT MELT COM FORÇA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 100 N). - CERTIFICAÇÃO DA MADEIRA: CERTIFICADO VÁLIDO DE CADEIA DE CUSTÓDIA EMITIDO SOB AS DIRETRIZES DO SISTEMA CERFLOR OU DO SISTEMA INTERNACIONAL FSC, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATIVA EMITIDO PELO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO.
10	24	619400	- GARANTIA INSTITUCIONAL MÍNIMA: DECLARAÇÃO DE GARANTIA ON-SITE EMITIDA PELO FABRICANTE PELO PERÍODO MÍNIMO DE 60 MESES (05 ANOS).
10	25	629250	MESA OPERACIONAL RECONFIGURÁVEL COMPACTA COM CONECTIVIDADE INTEGRADA E SUPORTE MONITOR DUPLO DIMENSÕES NOMINAIS DE CONTORNO: 1400 MM (COMPRIMENTO) X 700 MM (PROFUNDIDADE) X 740 MM (ALTURA TOTAL).

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
			1. ESPECIFICAÇÃO MICROESTRUTURAL DO PRODUTO: 1.1. ENGENHARIA DO TAMPO: TAMPO EM FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP OU MDF) COM ESPESSURA NOMINAL ESTÁVEL DE 25 MM. AS FACES SUPERIOR E INFERIOR DEVEM SER REVESTIDAS INTEGRALMENTE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), COM ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA DO TIPO LISO OU AMADEIRADO, EM PADRÃO DE COR AVELÃ OU CINZA INDUSTRIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NORMATIVAS DE PADRONIZAÇÃO CORPORATIVA DA PORTARIA Nº 13.056-DG/PF. AS FACES LATERAIS (TOPOS EXTERNOS) DEVEM RECEBER FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM POLÍMERO DE PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, APLICADA INDUSTRIALMENTE POR PROCESSO HOT MELT. BORDA COM RAIOS DE CURVATURA DE NO MÍNIMO 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ATENDENDO AOS PRECEITOS ERGONÔMICOS DA ABNT. A FACE INFERIOR DO TAMPO DEVE POSSUIR BUCHAS METÁLICAS CILÍNDRICAS COM ROSCA MÉTRICA INTERNA M6X13 MM EMBUTIDAS EM PROCESSO DE FÁBRICA. FICA VEDADO O USO DE PARAFUSOS ATARRAXANTES DIRETOS NA ESTRUTURA DE MADEIRA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE EM MÚLTIPLOS CICLES DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS BASES OPERACIONAIS. O TAMPO DEVE INTEGRAR UM ACESSÓRIO PASSA-CABOS DE FORMATO OBLONGO DESENVOLVIDO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA ENTRE 0,9 MM X 2,5 MM, DOTADO DE CANAL PASSANTE OBLONGO INTERNO PARA RECEPÇÃO DE FIAÇÃO EXTERNA DE TOMADAS. 1.2. CALHA INFERIOR E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONECTIVIDADE: CALHA ESTRUTURAL INFERIOR PARA PASSAGEM, ALOJAMENTO E SEGREGAÇÃO DE CABEAMENTO DE DADOS E ENERGIA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75 MM, ESTAMPADA E CONFORMADA EM FORMATO DE CANALETA. FIXADA NA FACE INFERIOR DO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS MECÂNICOS ACOPLADOS EM BUCHAS METÁLICAS HEXAGONAIS COM ROSCA INTERNA M6. O CONJUNTO DEVE CONTER 08 (OITO) TOMADAS ELÉTRICAS DE 10A INCLUSAS, FIXADAS E POSICIONADAS HORIZONTALMENTE PARA O USUÁRIO ANALISTA. DEVE CONTER SISTEMA INTERNO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TRIPOLAR INCLUSO DE FÁBRICA NA CALHA. PARA ACABAMENTO DO RASGO PASSANTE INFERIOR DO TAMPO, DEVE SER FORNECIDA UMA TAMPA DE ACABAMENTO REMOVÍVEL EM FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM SUPERFÍCIE LISA OU COM IDENTIFICAÇÃO GENÉRICA DE MARCA DO FABRICANTE. 1.3. CHASSI E ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE: ESTRUTURA DE SUPORTE AUTOPORTANTE CONSTITUÍDA POR 04 (QUATRO) PÉS CILÍNDRICOS REDONDOS INCLINADOS E TRAVESSA HORIZONTAL DE AMARRAÇÃO. OS PÉS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER DOTADOS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO RÁPIDA ROSQUEÁVEL, PROJETADO PARA PERMITIR OS PROCESSOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE MANUAL RÁPIDO SEM FERRAMENTAS COMPLEXAS. OS PÉS DE APOIO DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO ESTRUTURAL COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 50 MM X 60 MM, APRESENTANDO ESPESSURA DE PAREDE ENTRE 1,2 MM X 2,0 MM. O PONTO DE INTERFACEAMENTO GEOMÉTRICO ENTRE O PÉ METÁLICO E A MADEIRA DO TAMPO DEVE POSSUIR UMA CANALETA DE PROTEÇÃO INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. A EXTREMIDADE INFERIOR DE PÉ DEVE SER DOTADA DE SAPATA REDONDA TERMOPLÁSTICA COM NIVELADOR MICROMÉTRICO DE ALTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA INCLINADA, COMPENSANDO DESNÍVEIS DO PISO. A TRAVESSA HORIZONTAL DE AMARRAÇÃO ESTRUTURAL ANTI-EMPENAMENTO DEVE SER FORNECIDA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM. O CHASSI ESTRUTURAL DEVE CONTER UM CONJUNTO DE UNIÃO MODULAR DE PÉS INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTE KIT DEVE OPERAR POR MEIO DE UM SISTEMA DE ENCAIXE DO TIPO MACHO E FÊMEA COM DUAS ABERTURAS CIRCULARES DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM, PROJETADO PARA PERMITIR O ACOPLAMENTO MECÂNICO RÍGIDO E O ALINHAMENTO DAS COLUNAS DE UMA MESA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DA MESA ADJACENTE INSTALADA EM LINHA. 1.4. PAINEL FRONTAL DE PRIVACIDADE (SAIA DE ISOLAMENTO): PAINEL FRONTAL VERTICAL DO TIPO SAIA DE PRIVACIDADE MONTADO SOB O TAMPO, CONFECCIONADO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP OU MDF) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS FACES LATERAIS PERIFÉRICAS DEVEM RECEBER FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, COLADA POR PROCESSO HOT MELT. O PAINEL DEVE POSSUIR DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DE 1200 MM DE COMPRIMENTO POR 240 MM DE ALTURA (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ 100 MM NA LARGURA PARA AJUSTE AO VÃO INTERNO DO CHASSI). A FIXAÇÃO DO PAINEL NA TRAVESSA ESTRUTURAL DEVE SER REALIZADA POR MEIO DE 02 (DOIS) SUPORTES EM FORMATO DE "L" CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, UTILIZANDO MANÍPULOS ROSCADOS MACHOS QUE SE ACOPLAM EM BUCHAS METÁLICAS FÊMEAS EMBUTIDAS, VIABILIZANDO A REMOÇÃO RÁPIDA DO PAINEL SEM USO DE FERRAMENTAS. 1.5. SUPORTE ERGONÔMICO ARTICULADO DE MONITORES (BRAÇO DINÂMICO): INCLUSÃO DE 01 (UM) SUPORTE ERGONÔMICO DE BRAÇO ARTICULADO DUPLO, PROJETADO PARA A SUSTENTAÇÃO SÍNCRONA DE 02 (DOIS) MONITORES DE ATÉ 27 POLEGADAS . ESTRUTURA COMPOSTA POR DOIS BRAÇOS EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA ASSISTIDA POR PISTÃO A GÁS INTERNO, COM CURSO MÍNIMO DE TRANSLAÇÃO VERTICAL DE 120 MM, OPERANDO DE FORMA SUAVE E LIVRE DE FECHAMENTOS DE TRAVA MANUAIS POR APERTO DE FRICÇÃO. A INTERFACE DE FIXAÇÃO NOS MONITORES DEVE SER EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA ATENDENDO AO PADRÃO DE FURAÇÃO UNIVERSAL "VESA" (75X75 MM X 100X100 MM). A CAPACIDADE DE CARGA DOS BRAÇOS DEVE SER AJUSTÁVEL PARA EQUALIZAR E TRAVAR O PESO DOS MONITORES EM REGIME OPERACIONAL CONTÍNUO (24/7), IMPEDINDO OSCILAÇÕES OU DESCIDAS INVOLUNTÁRIAS INDUZIDAS POR VIBRAÇÃO. O SUPORTE DEVE PERMITIR ROTAÇÃO DE TELA (PIVOT), INCLINAÇÃO VERTICAL (TILT) E GIRO HORIZONTAL (SWIVEL), COM FIXAÇÃO POR MORSA OU FURO PASSANTE. 1.6. TRATAMENTO SUPERFICIAL E ACABAMENTO METALÚRGICO: AS PARTES METÁLICAS DA MESA DEVEM SER SUBMETIDAS A PRÉ-TREATAMENTO SUPERFICIAL INDUSTRIAL AUTOMATIZADO COM ETAPAS DE DESENGRAXE QUÍMICO, DECAPAGEM E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PREPARATÓRIO NANOCERÂMICO DE CONVERSÃO DO SUBSTRATO. O ACABAMENTO FINAL DEVE SER REALIZADO POR PROCESSO CONTÍNUO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ À BASE DE RESINA EPÓXI, COM DEPOSIÇÃO DE CAMADA DE PELÍCULA SECA COM ESPESSURA MÉDIA SITUADA NA FAIXA ESTRITA ENTRE 50 µM X 70 µM (CONFORME NBR 10443), SEGUIDA POR CURA E SELAGEM TÉRMICA EM ESTUFA INDUSTRIAL SOB TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°C, ASSEGURANDO UNIFORMIDADE SUPERFICIAL, ALTA RESISTÊNCIA AO RISCO E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA. 2. REQUISITOS MANDATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO E ACEITE TÉCNICO: APRESENTAR MANUAIS, CATÁLOGOS E RELATÓRIOS DE ENSAIOS LAUDADOS POR LABORATÓRIOS INDEPENDENTES ACREDITADOS PELO INMETRO, EMITIDOS EM NOME DO FABRICANTE DO MÓVEL, COMPROVANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS: - PARECER TÉCNICO ERGONÔMICO DO PRODUTO (PTEP) BASEADO NA NORMA REGULAMENTADORA NR-17. - LAUDO ABNT NBR 17088 (NÉVOA SALINA): EXPOSIÇÃO CONTÍNUA DE 1000 HORAS, APRESENTANDO RESULTADO COM GRAU DE EMPOLAMENTO E ENFERRUJAMENTO IGUAIS A 0 (ZERO). - LAUDO ABNT NBR 8095 (ATMOSFERA ÚMIDA): 1000 HORAS COM GRAU DE EMPOLAMENTO E ENFERRUJAMENTO 0 (ZERO). - LAUDO ABNT NBR 8096 (DIÓXIDO DE ENXOFRE): EXPOSIÇÃO A 2,0 LITROS DE SO2 POR 1000 HORAS COM GRAU DE EMPOLAMENTO 0 E ENFERRUJAMENTO 0. - LAUDOS ABNT NBR 11003 E NBR 10443: ADERÊNCIA DA PINTURA COM CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA GR0 (X=0 E Y=0) E ESPESSURA DE PELÍCULA SECA MÉDIA DE 50 A 70 µM. - LAUDOS DAS BORDAS DE PVC (ABNT NBR 16332): ITEM 6.1.1 (RESISTÊNCIA À LUZ UV COM ESCALA DE CINZA MUNSELL MÍNIMO 3); ITEM 6.1.2 (RESISTÊNCIA AO CORTE CRUZADO MÍNIMO 3B); ITEM 6.1.3 (RESISTÊNCIA AO ÁLCOOL ETÍLICO SEM ALTERAÇÕES); ITEM 6.2.1 (RESISTÊNCIA À TEMPERATURA EXPOSTA DE 60°C A 100°C COM GRADUAÇÃO SUPERIOR A 2); ANEXO A (RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DA COLAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 100 N). - CERTIFICAÇÃO DA MADEIRA: CERTIFICADO VÁLIDO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC OU CERFLOR, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATIVA EMITIDO PELO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA. - GARANTIA ON-SITE MÍNIMA: EMITIDA PELO FABRICANTE PELO PERÍODO MÍNIMO DE 60 MESES (05 ANOS).
10	26	611899	MESA OPERACIONAL PADRÃO DE GRANDE VÃO COM CONECTIVIDADE INTEGRADA E SUPORTE DE MONITOR DUPLO MÚLTIPLO DIMENSÕES NOMINAIS DE CONTORNO: 1600 MM (COMPRIMENTO) X 700 MM (PROFUNDIDADE) X 740 MM (ALTURA TOTAL). 1. ESPECIFICAÇÃO MICROESTRUTURAL DO PRODUTO: 1.1. ENGENHARIA DO TAMPO: TAMPO EM FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP OU MDF) COM ESPESSURA NOMINAL DE 25 MM. AS FACES SUPERIOR E INFERIOR DEVEM SER REVESTIDAS INTEGRALMENTE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), COM ACABAMENTO LISO OU AMADEIRADO, EM PADRÃO DE COR AVELÃ OU CINZA INDUSTRIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NORMATIVAS DE PADRONIZAÇÃO CORPORATIVA DA PORTARIA Nº 13.056-DG/PF. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER ACABAMENTO EM BORDA RETA DE PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, APLICADA INDUSTRIALMENTE POR PROCESSO HOT MELT. BORDA DOTADA DE RAIOS DE CURVATURA DE NO MÍNIMO 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ATENDENDO AOS PADRÕES ERGONÔMICOS DA ABNT. A FACE INFERIOR DO TAMPO DEVE POSSUIR BUCHAS METÁLICAS CILÍNDRICAS COM ROSCA MÉTRICA INTERNA M6X13 MM EMBUTIDAS EM PROCESSO DE FÁBRICA EM TODOS OS PONTOS DE CONEXÃO ESTRUTURAL. FICA VEDADO O USO DE PARAFUSOS ATARRAXANTES DIRETOS NA MADEIRA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE ESTRUTURAL EM MÚLTIPLOS CICLOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS BASES OPERACIONAIS. O TAMPO DEVE INTEGRAR UM ACESSÓRIO PASSA-CABOS DE FORMATO OBLONGO DESENVOLVIDO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM E MÁXIMA DE 2,5 MM, COM CANAL INTERNO EM FORMATO OBLONGO PARA O RECEBIMENTO DE ACESSÓRIOS E CABEAMENTOS DE TOMADAS. 1.2. CALHA INFERIOR DE HIGH CAPACITY E SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELÉTRICO: CALHA ESTRUTURAL INFERIOR DE ALTA CAPACIDADE PROJETADA PARA O ALOJAMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E FONTES DE ALIMENTAÇÃO EXTERNAS DE EQUIPAMENTOS DE TI. ESTRUTURA EM FORMATO DE CANALETA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75 MM, ESTAMPADA E CONFORMADA. A CALHA DEVE SER FIXADA DIRETAMENTE NA PARTE INFERIOR DO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS MECÂNICOS ACOPLADOS EM BUCHAS METÁLICAS HEXAGONAIS COM ROSCA INTERNA MÍNIMA M6. O CONJUNTO DEVE CONTER 08 (OITO) TOMADAS ELÉTRICAS DE 10A INCLUSAS, FIXADAS E POSICIONADAS HORIZONTALMENTE PARA O USUÁRIO ANALISTA, ALÉM DE ESPAÇO LIVRE INTERNO PROJETADO PARA A ACOMODAÇÃO TÉCNICA DE FONTES EXTERNAS E SOBRAS DE CABOS. DEVE CONTER SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DE CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TRIPOLAR INCLUSO DE FÁBRICA NA CALHA. O FECHAMENTO DO RASGO INFERIOR DEVE SER REALIZADO POR MEIO DE TAMPA DE ACABAMENTO REMOVÍVEL EM FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE LISA OU IDENTIFICAÇÃO GENÉRICA DE MARCA DO FABRICANTE. 1.3. CHASSI AUTOPORTANTE COM VIGA REFORÇADA ANTI-FLEXÃO (FARINGE): ESTRUTURA DE SUPORTE DO TIPO AUTOPORTANTE CONSTITUÍDA POR 04 (QUATRO) PÉS CILÍNDRICOS REDONDOS INCLINADOS E TRAVESSA HORIZONTAL DE AMARRAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. OS PÉS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER ROSQUEÁVEIS PARA PERMITIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM MANUAL SEM EXIGÊNCIA DE FERRAMENTAS ESTRUTURAIS, FABRICADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO ESTRUTURAL COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 50 MM X 60 MM E ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM. O PONTO DE INTERFACEAMENTO GEOMÉTRICO ENTRE O PÉ METÁLICO E A MADEIRA DO TAMPO DEVE POSSUIR UMA CANALETA DE PROTEÇÃO INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. A EXTREMIDADE INFERIOR DE PÉ DEVE SER DOTADA DE SAPATA TERMOPLÁSTICA COM SISTEMA DE NIVELAMENTO MICROMÉTRICO DE ALTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA INCLINADA. COMO REFORÇO ADICIONAL MANDATÓRIO CONTRA FLEXÃO MECÂNICA INDUZIDA POR CARGAS CONTÍNUAS PESADAS, O CHASSI DEVE INTEGRAR UMA VIGA/TRAVESSA HORIZONTAL LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, PROJETADA PARA EVITAR O EFEITO FLECHA (FARINGE/EMPENAMENTO CENTRAL DO TAMPO DE MADEIRA). A ESTRUTURA DEVE CONTER UM CONJUNTO DE UNIÃO MODULAR DE PÉS INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE OPERANDO POR SISTEMA DE ENCAIXE DO TIPO MACHO E FÊMEA COM DUAS ABERTURAS CIRCULARES DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM, PROJETADO PARA PERMITIR O ACOPLAMENTO MECÂNICO RÍGIDO E O ALINHAMENTO DAS COLUNAS DE UMA MESA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DA MESA ADJACENTE INSTALADA EM LINHA. 1.4. PAINEL FRONTAL DE PRIVACIDADE (SAIA DE ISOLAMENTO): PAINEL FRONTAL DO TIPO SAIA DE PRIVACIDADE POSICIONADO SOB O TAMPO, CONFECCIONADO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP OU MDF) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). BORDAS LATERAIS REVESTIDAS COM FITA DE ACABAMENTO TERMOPLÁSTICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM APLICADAS POR PROCESSO HOT MELT. O PAINEL DEVE POSSUIR DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DE 1400 MM DE COMPRIMENTO POR 240 MM DE ALTURA (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE VARIAÇÃO DE ATÉ 100 MM NA LARGURA). O PAINEL DEVE SER FIXADO NA TRAVESSA HORIZONTAL DA MESA POR MEIO DE 02 (DOIS) SUPORTES EM FORMATO DE "L" CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, UTILIZANDO MANÍPULOS ROSCADOS PLÁSTICOS MACHOS QUE SE ACOPLAM EM BUCHAS METÁLICAS FÊMEAS EMBUTIDAS, VIABILIZANDO A DESMOBILIZAÇÃO RÁPIDA DO PRODUTO SEM FERRAMENTAS. 1.5. SISTEMA DE SUPORTES ERGONÔMICOS DE MONITOR MÚLTIPLO (02 UNIDADES):

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
			INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DE 02 (DUAS) UNIDADES INDEPENDENTES DE SUPORTE DE MONITOR DO TIPO BRAÇO ARTICULADO DUPLO, TOTALIZANDO CAPACIDADE DE FIXAÇÃO MECÂNICA PARA ATÉ 04 (QUATRO) MONITORES DE ATÉ 27 POLEGADAS OPERANDO SIMULTANEAMENTE. CADA SUPORTE DEVE POSSUIR CHASSI EM AÇO OU LIGA DE ALUMÍNIO COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA ASSISTIDA POR PISTÃO A GÁS INTERNO COM CURSO MÍNIMO DE 120 MM, OPERANDO DE FORMA SUAVE E LIVRE DE TRAVAS MANUAIS DE FRICÇÃO. A INTERFACE DE FIXAÇÃO NOS MONITORES DEVE ATENDER AO PADRÃO UNIVERSAL "VESA" (75X75 MM X 100X100 MM). A CAPACIDADE DE CARGA DOS BRAÇOS ARTICULADOS DEVE SER AJUSTADA PARA SUPORTAR O PESO DOS MONITORES EM REGIME OPERACIONAL SEVERO (24/7), GARANTINDO A ESTABILIDADE CONTRA EFEITOS DE DESCIDA INVOLUNTÁRIA INDUZIDOS POR DIGITAÇÃO INTENSA OU CARGAS PERIFÉRICAS NO CHASSI DA MESA. 1.6. TRATAMENTO SUPERFICIAL E ACABAMENTO METALÚRGICO: TODAS AS PARTES METÁLICAS DO MOBILIÁRIO DEVEM SER SUBMETIDAS A PROCESSO INDUSTRIAL DE PRÉ-TREATAMENTO SUPERFICIAL COMPOSTO POR ETAPAS DE DESENGRAXE QUÍMICO, DECAPAGEM E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PREPARATÓRIO NANOCERÂMICO DE CONVERSÃO DO SUBSTRATO. O ACABAMENTO FINAL DEVE SER REALIZADO POR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ À BASE DE RESINA EPÓXI, COM DEPOSIÇÃO DE CAMADA DE PELÍCULA SECA COM ESPESSURA MÉDIA SITUADA NA FAIXA ESTRITA ENTRE 50 µM X 70 µM (CONFORME NBR 10443), SEGUIDA POR PROCESSO DE CURA E SELAGEM TÉRMICA EM ESTUFA INDUSTRIAL SOB TEMPERATURA CONTROLADA NÃO INFERIOR A 200°C, ASSEGURANDO UNIFORMIDADE SUPERFICIAL E ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. 2. REQUISITOS MANDATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO E ACEITE TÉCNICO: APRESENTAR CATÁLOGOS E RELATÓRIOS DE ENSAIOS LAUDADOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS INDEPENDENTES ACREDITADOS PELO INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE DO MÓVEL, COMPROVANDO CONFORMIDADE COM AS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS: - PARECER TÉCNICO ERGONÔMICO DO PRODUTO (PTEP) COM BASE NA NORMA REGULAMENTADORA NR-17. - LAUDO ABNT NBR 17088 (NÉVOA SALINA): EXPOSIÇÃO CONTÍNUA DE 1000 HORAS, APRESENTANDO RESULTADO FINAL COM GRAU DE EMPOLAMENTO E ENFERRUJAMENTO IGUAIS A 0 (ZERO). - LAUDO ABNT NBR 8095 (ATMOSFERA ÚMIDA): 1000 HORAS COM GRAU DE EMPOLAMENTO E ENFERRUJAMENTO 0 (ZERO). - LAUDO ABNT NBR 8096 (DIÓXIDO DE ENXOFRE): EXPOSIÇÃO A 2,0 LITROS DE SO2 POR 1000 HORAS COM GRAU DE EMPOLAMENTO 0 E ENFERRUJAMENTO 0. - LAUDOS ABNT NBR 11003 E NBR 10443: ADERÊNCIA DA PINTURA COM CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA GR0 (X=0 E Y=0) E ESPESSURA DE PELÍCULA SECA MÉDE DE 50 A 70 µM. - LAUDOS DAS BORDAS DE PVC (ABNT NBR 16332): ITEM 6.1.1 (RESISTÊNCIA À LUZ UV COM ESCALA DE CINZA MUNSELL MÍNIMO 3); ITEM 6.1.2 (RESISTÊNCIA AO CORTE CRUZADO MÍNIMO 3B); ITEM 6.1.3 (RESISTÊNCIA AO ÁLCOOL ETÍLICO SEM ALTERAÇÕES); ITEM 6.2.1 (RESISTÊNCIA À TEMPERATURA EXPOSTA DE 60°C A 100°C COM GRADUÇÃO REQUISITADA ≥ 2); ANEXO A (RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRAÇÃO DA COLAGEM HOT MELT IGUAL OU SUPERIOR A 100 N). - CERTIFICAÇÃO DA MADEIRA: CERTIFICADO VÁLIDO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC OU CERFLOR, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATIVA EMITIDO PELO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA. - GARANTIA ON-SITE MÍNIMA: EMITIDA PELO FABRICANTE PELO PERÍODO MÍNIMO DE 60 MESES (05 ANOS).
10	27	264577	MESA DE TRABALHO OPERACIONAL EXPANDIDA COM CHASSI REFORÇADO ANTI-VIBRAÇÃO E SUPORTE DE MONITOR DUPLO MÚLTIPLO DIMENSÕES NOMINAIS DE CONTORNO: 1800 MM (COMPRIMENTO) X 800 MM (PROFUNDIDADE) X 740 MM (ALTURA TOTAL). 1. ESPECIFICAÇÃO MICROESTRUTURAL DO PRODUTO: 1.1. ENGENHARIA DO TAMPO EXPANDIDO: TAMPO EM FORMATO RETANGULAR EXPANDIDO CONFECCIONADO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP OU MDF) COM ESPESSURA NOMINAL MACIÇA DE 25 MM. AS FACES SUPERIOR E INFERIOR DEVEM SER REVESTIDAS INTEGRALMENTE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), COM ACABAMENTO LISO OU AMADEIRADO, EM PADRÃO DE COR AVELÃ OU CINZA INDUSTRIAL, CONFORME DIRETRIZES DA PORTARIA Nº 13.056-DG/PF. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER ACABAMENTO EM BORDA RETA DE PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, APLICADA INDUSTRIALMENTE POR PROCESSO HOT MELT. BORDA DOTADA DE RAIOS DE CURVATURA DE NO MÍNIMO 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ATENDENDO AOS PADRÕES ERGONÔMICOS DA ABNT. TODAS AS FIXAÇÕES MECÂNICOS DO TAMPO (PÉS, CALHAS E ESTRUTURAS DE REFORÇO) DEVEM SER REALIZADAS OBRIGATORIAMENTE ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS CILÍNDRICAS COM ROSCA MÉTRICA INTERNA M6X13 MM PREVIAMENTE EMBUTIDAS EM PROCESSO INDUSTRIAL AUTOMATIZADO DE FÁBRICA, PROIBINDO-SE O USO DE PARAFUSOS ATARRAXANTES DE MADEIRA DIRETOS. O TAMPO DEVE INTEGRAR UM ACESSÓRIO PASSA-CABOS OBLONGO DESENVOLVIDO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA ENTRE 0,9 MM X 2,5 MM, COM CANAL INTERNO EM FORMATO OBLONGO PARA RECEPÇÃO DE FIAÇÕES E ACESSÓRIOS DE CONECTIVIDADE. 1.2. CALHA INFERIOR DE GRANDE VOLUME E GERENCIAMENTO ELÉTRICO: CALHA ESTRUTURAL INFERIOR DE GRANDE VOLUME PROJETADA PARA ACOMODAÇÃO DE CABEAMENTOS ESTRUTURADOS DE REDES DE DADOS, SWITCHES COMPACTOS E MÚLTIPLAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADAS. ESTRUTURA EM FORMATO DE CANALETA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75 MM, ESTAMPADA E CONFORMADA. A CALHA DEVE SER FIXADA DIRETAMENTE NA PARTE INFERIOR DO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS MECÂNICOS ACOPLADOS EM BUCHAS METÁLICAS HEXAGONAIS COM ROSCA INTERNA M6. O CONJUNTO DEVE CONTER 08 (OITO) TOMADAS ELÉTRICAS DE 10A INCLUSAS, FIXADAS E POSICIONADAS HORIZONTALMENTE PARA O ATENDIMENTO DE CPUS, MÚLTIPLOS MONITORES ANALÍTICOS E EQUIPAMENTOS TÁTICOS LOCAIS. DEVE CONTER SISTEMA DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TRIPOLAR INCLUSO DE FÁBRICA NA CALHA. O FECHAMENTO E ISOLAMENTO VISUAL INFERIOR DEVE SER REALIZADO POR MEIO DE TAMPA DE ACABAMENTO REMOVÍVEL EM FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE LISA OU IDENTIFICAÇÃO GENÉRICA DE MARCA DO FABRICANTE. 1.3. CHASSI REFORÇADO COM SISTEMA DE TRAVESSA HORIZONTAL DUPLA (ANTI-VIBRAÇÃO): ESTRUTURA DE SUPORTE DO TIPO AUTOPORTANTE DE ALTA ESTABILIDADE CONSTITUÍDA POR 04 (QUATRO) PÉS CILÍNDRICOS REDONDOS INCLINADOS E SISTEMA DE TRAVAMENTO ESTRUTURAL DUPLO. OS PÉS ESTRUTURAIS DEVEM SER ROSQUEÁVEIS PARA PERMITIR OS PROCESSOS DE DESMOBILIZAÇÃO RÁPIDA E MONTAGEM MANUAL SEM A EXIGÊNCIA DE FERRAMENTAS DE APERTO, FABRICADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COM DIÂMETRO EXTERNO ENTRE 50 MM X 60 MM E ESPESSURA DE PAREDE REFORÇADA DE NO MÍNIMO 2,0 MM. O PONTO DE INTERFACEAMENTO ENTRE O PÉ METÁLICO E A MADEIRA DO TAMPO DEVE POSSUIR UM INSERTO/CANALETA DE PROTECTION INJETADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. A EXTREMIDADE INFERIOR DE PÉ DEVE SER DOTADA DE SAPATA TERMOPLÁSTICA REDONDA ACOPLADA A SISTEMA ARTICULADO DE NIVELAMENTO MICROMÉTRICO DE ALTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA INCLINADA. COMO REQUISITO MANDATÓRIO DE ENGENHARIA PARA SUPORTAR A CARGA DE MÚLTIPLOS BRAÇOS ARTICULADOS COM ATÉ 05 MONITORES DE FORMA ESTÁTICA, A ESTRUTURA DEVE INTEGRAR UM SISTEMA DE TRAVESSA HORIZONTAL DUPLA COMPOSTO POR VIGAS METÁLICAS PARALELAS (EM FORMATO PERFIL EM "U" OU TUBULARES) CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, NEUTRALIZANDO TORÇÕES, OSCILAÇÕES DINÂMICAS OU DEFORMAÇÃO MECÂNICA POR FADIGA DO TAMPO. CHASSI EQUIPADO COM KIT DE UNIÃO MODULAR DE PÉS INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OPERANDO POR ENCAIXE MACHO-FÊMEA COM DUAS ABERTURAS CIRCULARES DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM PARA ALINHAMENTO E TRAVAMENTO RÍGIDO DE MESAS EM LINHA. 1.4. PAINEL FRONTAL DE PRIVACIDADE (SAIA DE ISOLAMENTO): PAINEL FRONTAL DO TIPO SAIA DE PRIVACIDADE POSICIONADO SOB O TAMPO, CONFECCIONADO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP OU MDF) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). BORDAS LATERAIS REVESTIDAS COM FITA DE ACABAMENTO TERMOPLÁSTICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM APLICADAS POR PROCESSO HOT MELT. O PAINEL DEVE POSSUIR DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DE 1600 MM DE COMPRIMENTO POR 240 MM DE ALTURA (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ 100 MM NA LARGURA PARA AJUSTE AO CHASSI). O PAINEL DEVE SER POSICIONADO NA TRAVESSA E FIXADO ATRAVÉS DE 02 (DOIS) SUPORTES EM FORMATO DE "L" CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, UTILIZANDO MANÍPULOS ROSCADOS PLÁSTICOS MACHOS QUE SE ACOPLAM EM BUCHAS METÁLICAS FÊMEAS EMBUTIDAS, VIABILIZANDO A REMOÇÃO RÁPIDA DO PRODUTO SEM FERRAMENTAS. 1.5. SISTEMA DE SUPORTES ERGONÔMICOS DE MONITOR MÚLTIPLO (02 UNIDADES): INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DE 02 (DUAS) UNIDADES INDEPENDENTES DE SUPORTE DE MONITOR DO TIPO BRAÇO ARTICULADO DUPLO, PROJETADO PARA A SUSTENTAÇÃO SÍNCRONA DE ATÉ 04 (QUATRO) MONITORES DE ATÉ 27 POLEGADAS OPERANDO EM AMBIENTE DE MISSÃO CRÍTICA. ESTRUTURA EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA ASSISTIDA POR SISTEMA INTERNO DE PISTÃO A GÁS COM CURSO MÍNIMO DE TRANSLAÇÃO VERTICAL DE 120 MM, OPERANDO DE FORMA SUAVE E LIVRE DE TRAVAS MANUAIS DE APERTO. A INTERFACE DE FIXAÇÃO NOS MONITORES DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE AO PADRÃO DE FURAÇÃO UNIVERSAL "VESA" (75X75 MM X 100X100 MM). A CAPACIDADE DE CARGA DOS BRAÇOS ARTICULADOS DEVE SER AJUSTADA PARA SUPORTAR O PESO DOS MONITORES EM REGIME ANALÍTICO CONTÍNUO (24/7), GARANTINDO ESTABILIDADE CONTRA OSCILAÇÕES DE DIGITAÇÃO INTENSA OU DESLOCAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS TELAS. 1.6. TRATAMENTO SUPERFICIAL E ACABAMENTO METALÚRGICO: AS PARTES METÁLICAS DO MOBILIÁRIO DEVEM SER SUBMETIDAS A PROCESSO INDUSTRIAL DE PRÉ-TREATAMENTO SUPERFICIAL COMPOSTO POR ETAPAS DE DESENGRAXE QUÍMICO, DECAPAGEM E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PREPARATÓRIO NANOCERÂMICO DE CONVERSÃO DO SUBSTRATO. O ACABAMENTO FINAL DEVE SER REALIZADO POR PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ À BASE DE RESINA EPÓXI, COM DEPOSIÇÃO DE CAMADA DE PELÍCULA SECA COM ESPESSURA MÉDIA SITUADA NA FAIXA ESTRITA ENTRE 50 µM X 70 µM (CONFORME NBR 10443), SEGUIDA POR PROCESSO DE CURA E SELAGEM TÉRMICA EM ESTUFA INDUSTRIAL SOB TEMPERATURA CONTROLADA NÃO INFERIOR A 200°C, ASSEGURANDO UNIFORMIDADE SUPERFICIAL E ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. 2. REQUISITOS MANDATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO E ACEITE TÉCNICO: APRESENTAR CATÁLOGOS E RELATÓRIOS DE ENSAIOS LABORATORIAIS INDEPENDENTES COM SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO, EMITIDOS EM NOME DO FABRICANTE DO MÓVEL, COMPROVANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS: - PARECER TÉCNICO ERGONÔMICO DO PRODUTO (PTEP) COM LAUDO DE USABILIDADE BASEADO NA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 PARA AMBIENTES DE USO CONTÍNUO (24/7). - LAUDO ABNT NBR 17088 (NÉVOA SALINA): PERÍODO MÍNIMO DE EXPOSIÇÃO CONTÍNUA DE 1000 HORAS, APRESENTANDO RESULTADO FINAL COM GRAU DE EMPOLAMENTO E ENFERRUJAMENTO IGUAIS A 0 (ZERO). - LAUDO ABNT NBR 8095 (ATMOSFERA ÚMIDA): 1000 HORAS COM GRAU DE EMPOLAMENTO E ENFERRUJAMENTO 0 (ZERO). - LAUDO ABNT NBR 8096 (DIÓXIDO DE ENXOFRE): EXPOSIÇÃO A 2,0 LITROS DE SO2 POR 1000 HORAS COM GRAU DE EMPOLAMENTO 0 E ENFERRUJAMENTO 0. - LAUDOS ABNT NBR 11003 E NBR 10443: ADERÊNCIA DA PINTURA COM CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA GR0 (X=0 E Y=0) E ESPESSURA DE PELÍCULA SECA MÉDIA DE 50 A 70 µM. - LAUDOS DAS BORDAS DE PVC (ABNT NBR 16332): ITEM 6.1.1 (RESISTÊNCIA À LUZ UV COM ESCALA DE CINZA MUNSELL MÍNIMO 3); ITEM 6.1.2 (RESISTÊNCIA AO CORTE CRUZADO MÍNIMO 3B); ITEM 6.1.3 (RESISTÊNCIA AO ÁLCOOL ETÍLICO SEM ALTERAÇÕES); ITEM 6.2.1 (RESISTÊNCIA À TEMPERATURA EXPOSTA DE 60°C A 100°C COM GRADUAÇÃO ≥ 2); ANEXO A (RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRAÇÃO DA COLAGEM HOT MELT IGUAL OU SUPERIOR A 100 N). - CERTIFICAÇÃO DA MADEIRA: CERTIFICADO VÁLIDO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC OU CERFLOR, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATIVA EMITIDO PELO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA. - GARANTIA ON-SITE MÍNIMA: EMITIDA PELO FABRICANTE PELO PERÍODO MÍNIMO DE 60 MESES (05 ANOS).
11	28	608715	POLTRONA INDIVIDUAL PARA AMBIENTE OPERACIONAL (MODULAR) DESCRIÇÃO TÉCNICA: POLTRONA INDIVIDUAL DE ALTO DESEMPENHO COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO LATERAL E DESENHO DE LINHAS RETAS. DIMENSÕES DE CONTORNO (OBRIGATÓRIO): LARGURA TOTAL EXTERNA COMPREENDIDA ENTRE 750 MM E 850 MM. PROFUNDIDADE TOTAL EXTERNA MÁXIMA DE 820 MM. LIMITES DE COMPONENTES: BRAÇOS COM LARGURA ENTRE 100 MM E 150 MM (PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO). PROFUNDIDADE ÚTIL DE USO DO ASSENTO ENTRE 500 MM E 550 MM (EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À NORMA REGULAMENTADORA Nº 17). MODULARIDADE: DEVE POSSUIR SISTEMA DE UNIÃO METÁLICA EMBUTIDO NAS LATERAIS, PERMITINDO A CONEXÃO DE DUAS OU MAIS UNIDADES PARA FORMAÇÃO DE FILEIRAS OU ARRANJOS DIVERSOS. ENGENHARIA INTERNA: ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D45 REAL E ENCOSTO COM DENSIDADE D33. REVESTIMENTO E ACABAMENTO: MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA, IMPERMEÁVEL, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À ABRASÃO DE 50.000 CICLOS (MÉTODO MARTINDALE). PÉS EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL COM ALTURA DE 150 MM, VISANDO FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO DO PISO. CERTIFICAÇÃO: ATENDIMENTO INTEGRAL À ABNT NBR 15164:2023 .ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT APLICÁVEIS AO PRODUTO, EM SUAS EDIÇÕES VIGENTES, COM COMPROVAÇÃO POR RELATÓRIO TÉCNICO OU DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE PERTINENTE AOS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EXIGIDOS, E PARECER TÉCNICO DE ERGONOMIA.

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
11	29	276717	SOFÁ DE 02 LUGARES DESCRIÇÃO TÉCNICA: SOFÁ DE DOIS LUGARES COM ESTRUTURA FIXA REFORÇADA E DESENHO COMPACTO PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO. DIMENSÕES DE CONTORNO (OBRIGATÓRIO): LARGURA TOTAL EXTERNA COMPREENDIDA ENTRE 1350 MM E 1500 MM. PROFUNDIDADE TOTAL EXTERNA MÁXIMA DE 820 MM. LIMITES DE COMPONENTES: BRAÇOS COM LARGURA MÁXIMA DE 150 MM. ASSENTO COM PROFUNDIDADE ÚTIL ADEQUADA AOS PARÂMETROS ANTROPOMÉTRICOS NACIONAIS. ENGENHARIA INTERNA: ESTRUTURA MONOBLOCO EM EUCALIPTO MACIÇO COM REFORÇOS METÁLICOS EM ÂNGULOS DE MAIOR TENSÃO. ASSENTO COM CAMADA DE ESPUMA D45 REAL (MÍNIMO DE 140 MM DE ESPESSURA). REVESTIMENTO E ACABAMENTO: MATERIAL SINTÉTICO DE PADRÃO INSTITUCIONAL, RESISTENTE A AGENTES DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA DE 50.000 CICLOS DE ABRASÃO. PÉS EM ALUMÍNIO COM 150 MM DE ALTURA. CERTIFICAÇÃO: APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15164:2023. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT APLICÁVEIS AO PRODUTO, EM SUAS EDIÇÕES VIGENTES, COM COMPROVAÇÃO POR RELATÓRIO TÉCNICO OU DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE PERTINENTE AOS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EXIGIDOS. EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.
11	30	276718	SOFÁ DE 03 LUGARES DESCRIÇÃO TÉCNICA: SOFÁ DE TRÊS LUGARES COM DESENHO FUNCIONAL E SOBRIEDADE ESTÉTICA PARA UNIDADES DE INTELIGÊNCIA. DIMENSÕES DE CONTORNO (OBRIGATÓRIO): LARGURA TOTAL EXTERNA COMPREENDIDA ENTRE 1900 MM E 2100 MM. PROFUNDIDADE TOTAL EXTERNA MÁXIMA DE 820 MM. LIMITES DE COMPONENTES: DESENHO DE PERFIL DELGADO COM BRAÇOS DE NO MÁXIMO 150 MM. ENCOSTO COM ESPESSURA TOTAL MÁXIMA DE 150 MM, IMPEDINDO VOLUMES QUE OBSTRUAM A CIRCULAÇÃO NAS BASES. ENGENHARIA INTERNA: DIMENSIONADO PARA SUPORTAR CARGA SIMULTÂNEA DE TRÊS OPERADORES EQUIPADOS. SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO POR CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA TENSÃO. ESPUMA D45 REAL NO ASSENTO. REVESTIMENTO E ACABAMENTO: SINTÉTICO DE ALTA GRAMATURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO E RESISTÊNCIA DE 50.000 CICLOS (MARTINDALE). PÉS QUADRADOS EM ALUMÍNIO COM ALTURA DE 150 MM. CERTIFICAÇÃO: ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO AOS REQUISITOS DE ESTRUTURA E RESISTÊNCIA AO FOGO DA ABNT NBR 15164:2023. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT APLICÁVEIS AO PRODUTO, EM SUAS EDIÇÕES VIGENTES, COM COMPROVAÇÃO POR RELATÓRIO TÉCNICO OU DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE PERTINENTE AOS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EXIGIDOS.
12	31	603396	EQUIPAMENTO PONTO DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT) DE ALTA DENSIDADE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11AX (WI-FI 6) E RETROCOMPATÍVEL COM OS PADRÕES 802.11A/B/G/N/AC, INTEGRANDO TECNOLOGIAS OFDMA, MU-MIMO BIDIRECIONAL, TWT (TARGET WAKE TIME) E BSS COLORING. DEVERÁ APRESENTAR THROUGHPUT AGREGADO MÍNIMO DE 5,3 GBPS, COM ARRANJO DE ANTENAS MIMO DE NO MÍNIMO 4X4:4 NA BANDA DE 5 GHZ E 2X2:2 NA BANDA DE 2,4 GHZ. DEVERÁ POSSUIR ANTENAS INTERNAS OMNIDIRECIONAIS OTIMIZADAS PARA MONTAGEM EM TETO OU PAREDE, COM GANHO MÍNIMO DE 4 DBI NA BANDA DE 2,4 GHZ E 6 DBI NA BANDA DE 5 GHZ, BEM COMO POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CONFIGURÁVEL DE ATÉ +22 DBM EM 2,4 GHZ E +26 DBM EM 5 GHZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR O ATENDIMENTO A, NO MÍNIMO, 300 CLIENTES SIMULTÂNEOS POR UNIDADE. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE SEGURANÇA COM SUPORTE A WPA3 ENTERPRISE, 802.1X/EAP, CRIPTOGRAFIA AES-CCMP, MÚLTIPLOS SSIDS, EM NÚMERO MÍNIMO DE 08, VLAN 802.1Q (TAGGING), ISOLAÇÃO DE CLIENTES (GUEST ISOLATION) E DETECÇÃO DE ROGUE AP (WIDS/WIPS) OU FUNCIONALIDADE EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DE REDE RJ-45 GIGABIT ETHERNET, SENDO ACEITOS MODELOS COM PORTA MULTI-GIGABIT (2.5 GBE OU SUPERIOR) COMO SOLUÇÃO SUPERIOR, DESDE QUE MANTIDA A PLENA COMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA DE REDE EXISTENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO VIA IEEE 802.3AT (POE+), ADMITINDO-SE TAMBÉM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM IEEE 802.3BT (POE++) COMO SOLUÇÃO SUPERIOR, PERMITINDO ALIMENTAÇÃO TANTO POR SWITCH POE QUANTO POR INJETOR DEDICADO, CONFORME A INFRAESTRUTURA LOCAL. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR, PARA CADA UNIDADE, INJETOR POE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO PADRÃO IEEE 802.3AT, GIGABIT, DOTADO DE CABO DE FORÇA NO PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136, SALVO NOS CASOS EM QUE HOUVER PREVISÃO EXPRESSA DE ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA POR SWITCH POE NA INFRAESTRUTURA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR GERENCIAMENTO CENTRALIZADO POR INTERFACE WEB E SOFTWARE CONTROLADOR, LOCAL OU EM NUVEM, COM LICENCIAMENTO PERPÉTUO OU GRATUITO, SENDO VEDADA A EXIGÊNCIA DE ASSINATURAS, ANUIDADES OU TAXAS DE RENOVAÇÃO OBRIGATÓRIAS PARA A MANUTENÇÃO DA PLENA OPERABILIDADE DO HARDWARE. DEVERÁ SUPORTAR SNMP V1, V2C E V3. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE MONTAGEM PARA TETO E/OU PAREDE E POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ATIVA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACCESS POINT CORPORATIVO WI-FI 6 OU SUPERIOR QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS CARACTERÍSTICAS E À CAPACIDADE MÍNIMA DE CLIENTES SIMULTÂNEOS DEFINIDAS NESTE ITEM, INDEPENDENTEMENTE DO FABRICANTE.
12	32	461472	COMUTADOR DE DADOS DE QUARENTA E OITO PORTAS COM ALIMENTAÇÃO INTEGRADA PADRÃO DE REFERÊNCIA: UBIQUITI UNIFI PRO MAX QUARENTA E OITO POE (CÓDIGO USW-PRO-MAX-48-POE) OU OUTRA MARCA E MODELO DE DESEMPENHO TÉCNICO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO DE DADOS PARA MONTAGEM EM GABINETE DE DEZENOVE POLEGADAS (ALTURA DE 1U). INTERFACE: QUARENTA E OITO PORTAS TIPO RJ QUARENTA E CINCO, SENDO NO MÍNIMO DEZESSEIS PORTAS COM VELOCIDADE DE DOIS PONTO CINCO GBPS E AS DEMAIS COM NO MÍNIMO UM GBPS. POSSUIR QUATRO PORTAS PARA CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA DE DEZ GBPS. ALIMENTAÇÃO SOBRE ETHERNET: SUPORTE A ALIMENTAÇÃO POE+/POE++ NAS PORTAS COMPATÍVEIS, CONFORME A CAPACIDADE DE CADA PORTA, COM BUDGET TOTAL MÍNIMO DE 720 W. RECURSOS DE GESTÃO: GERENCIAMENTO EM CAMADA TRÊS. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE PORTAS POR ILUMINAÇÃO EM LED INTEGRADO. ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE EM CORRENTE CONTÍNUA. SEGURANÇA E SIGILO: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO INTEGRAL EM MODO LOCAL E ISOLADO, SEM DEPENDÊNCIA OBRIGATÓRIA DE ACESSO A SERVIDORES EXTERNOS OU SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM. GARANTIA: MÍNIMO DE DOZE MESES COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.
12	33	635633	DISPOSITIVO DE GERENCIAMENTO DE REDE E SEGURANÇA (ROTEADOR) COM SUPORTE A ENTRADA EM FIBRA ÓPTICA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UBIQUITI CLOUD GATEWAY FIBER (UCG-FIBER) OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO DE DESEMPENHO SUPERIOR. EQUIPAMENTO PARA GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA E CONECTIVIDADE, COM CONTROLADOR INTEGRADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, INTERFACE COM PORTA(S) SFP/SFP+ PARA CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, PORTAS RJ45 PARA REDE LOCAL, E CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO COM RECURSOS DE SEGURANÇA ATIVOS, INCLUINDO THROUGHUT MÍNIMO DE 5 GBPS COM IDS/IPS OU SUPERIOR. DEVERÁ SUPORTAR REDES PRIVADAS VIRTUAIS, REGRAS DE PROTEÇÃO DE ACESSO, REGISTRO LOCAL DE EVENTOS E GERENCIAMENTO EM MODO LOCAL E ISOLADO, SEM DEPENDÊNCIA OBRIGATÓRIA DE SERVIDORES EXTERNOS OU SERVIÇOS EM NUVEM. ALIMENTAÇÃO POR ADAPTADOR EXTERNO BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMATO COMPACTO PARA USO EM MESA OU FIXAÇÃO EM PAREDE.
-	34	218419	FORNO MICRO-ONDAS DE MESA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 32 LITROS, ACABAMENTO EXTERNO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO INOX OU EQUIVALENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A NA ENCE/PBE/Inmetro, REVESTIMENTO INTERNO DE FÁCIL LIMPEZA, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO TEMPERADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 315 MM, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, DISPLAY DIGITAL E TRAVA DE SEGURANÇA PARA O TECLADO, OPERAÇÃO EM TENSÃO NOMINAL COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA LOCAL (127 V OU 220 V) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE AUTORIZADA NO BRASIL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: BRASTEMP(BMG45AR 32 LITROS) OU PANASONIC (NN-ST67HSRUK/NN-ST67H 32 LITROS) INOX, OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO E QUALITATIVO
-	35	613957	PURIFICADOR DE ÁGUA POTÁVEL COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NOVO, PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E CONEXÃO À REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA PREVIAMENTE POTÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA DE 1,4 L/H E RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE, NO MÍNIMO, 2,4 L, CONFORME FICHA TÉCNICA OFICIAL. FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, ADMITINDO-SE ÁGUA QUENTE COMO FUNÇÃO ADICIONAL. FILTRAÇÃO COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE C OU SUPERIOR, COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, CONFORME CERTIFICAÇÃO E REGISTRO VIGENTES DO INMETRO PARA O MODELO; SERÃO ADMITIDOS PRODUTOS COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA COMPROVADA, SEM QUE TAL RECURSO SEJA OBRIGATÓRIO. REFIL SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO COM PROCEDIMENTO DESCRITO NO MANUAL, DISPENSADO FERRAMENTAL ESPECIALIZADO. COMANDOS DE ALTA DURABILIDADE, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, ACABAMENTO RESISTENTE À LIMPEZA ROTINEIRA E COMPONENTES QUE ENTREM EM CONTATO COM A ÁGUA ADEQUADOS AO USO ALIMENTAR. ALIMENTAÇÃO EM 127 V OU 220 V, CONFORME PEDIDO; 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS, IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO, REGISTRO INMETRO E INSTRUÇÕES PARA TROCA E PERIODICIDADE DO REFIL. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO E ATENDER À REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA. NÃO SERÁ EXIGIDO SELO PROCEL, POIS NÃO FOI IDENTIFICADA CERTIFICAÇÃO DESSE PROGRAMA APLICÁVEL AO OBJETO NA DATA-BASE DA REVISÃO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NÃO VINCULANTE: ELECTROLUX PH41X OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE COMPROVE O ATENDIMENTO INTEGRAL AOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS..
-	36	614749	COLCHAO DE SOLTEIRO DE ALTA PERFORMANCE - DESCRICAO TECNICA: COLCHAO DE SOLTEIRO, DIMENSOES MINIMAS DE 0,88 M X 1,88 M X 0,25 M (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), PADRAO DE REFERENCIA CASTOR SLEEP MAX D45 DOUBLE FACE OU EQUIVALENTE TECNOLOGICO E QUALITATIVO. NUCLEO CONSTITUIDO EXCLUSIVAMENTE POR ESPUMA DE POLIURETANO MONOBLOCO (SEM USO DE EPS OU CAMADAS DE PREENCHIMENTO DIVERSAS), DENSIDADE REAL D45, CERTIFICADA PELO INMETRO (PORTARIA 35/2021) E EM CONFORMIDADE ESTRITA COM A NORMA ABNT NBR 13579-1. ESTRUTURA TIPO DOUBLE FACE (SIMETRIA TOTAL QUE PERMITE A UTILIZACAO EM AMBOS OS LADOS). REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA GRAMATURA COM TRATAMENTO ANTIALERGICO, ANTIACARO E ANTIFUNGO. SUPORTE DE CARGA NOMINAL DE ATE 150 KG POR USUARIO. ETIQUETA INDELEVEL CONTENDO CNPJ DO FABRICANTE, DENSIDADE REAL, DATA DE FABRICACAO E SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 24 MESES PARA O NUCLEO DE ESPUMA.
-	37	279282	CÉLULA DE ENERGIA PRIMÁRIA NÃO RECARREGÁVEL DE ALTA DESCARGA COM TENSÃO NOMINAL DE 3.0V E TAMANHO CR123 OU CR123A. CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1400 MAH COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE DIÓXIDO DE MANGANÊS DE LÍTIO. DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA TÉRMICA INTERNO TIPO PTC CONTRA CURTOS-CIRCUITOS E SOBRECORRENTE. TAXA RESIDUAL DE AUTODESCARGA QUE ASSEGURE UM PRAZO DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 10 ANOS MANTENDO A VIABILIDADE OPERACIONAL DA CÉLULA. PADRÃO DE REFERÊNCIA DURACELL CR123A ULTRA, PANASONIC CR123A OU ENERGIZER CR123 OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	38	602193	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E FORNECIMENTO DE ENERGIA PORTÁTIL COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 20000 MAH COM BATERIA INTERNA CONSTRUÍDA EM CÉLULAS DE POLÍMERO DE LÍTIO DE ALTA DENSIDADE. A CAPACIDADE NOMINAL EM MAH DEVERÁ REFERIR-SE ÀS CÉLULAS INTERNAS, DEVENDO O FABRICANTE INFORMAR TAMBÉM A ENERGIA NOMINAL EM WH E AS POTÊNCIAS DE ENTRADA E SAÍDA, PARA COMPROVAÇÃO DA AUTONOMIA E DAS CONDIÇÕES DE CARREGAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR INTERFACES DE CONEXÃO COMPOSTAS POR NO MÍNIMO 1 PORTA USB TIPO C BIDIRECIONAL DE ENTRADA E SAÍDA COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO PELO PROTOCOLO POWER DELIVERY 3.0 COM POTÊNCIA EFETIVA MÍNIMA DE 22.5W E NO MÍNIMO 1 PORTA INTERFACE DO TIPO USB A FÊMEA EXPOSTA NO CHASSI COMPATÍVEL COM PROTOCOLO QUICK CHARGE 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTE COMPROVADO À TECNOLOGIA PASS-THROUGH CHARGING PERMITINDO ADMITIR RECARGA NA INTERFACE DE ENTRADA AO MESMO TEMPO EM QUE DISTRIBUI ENERGIA NAS INTERFACES DE SAÍDA SEM INTERRUPÇÃO DA CORRENTE NOMINAL. TAXA DE EFICIÊNCIA DE CONVERSÃO ENERGÉTICA DO CIRCUITO INTERNO IGUAL OU SUPERIOR A 75%. CHASSI EXTERIOR FABRICADO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA DO TIPO ABS OU POLICARBONATO COM PROPRIEDADE RETARDANTE DE CHAMA E DISPLAY INDICADOR DIGITAL EM LED CAPAZ DE EXIBIR EM TEMPO REAL A PORCENTAGEM EXATA DE 0% A 100% DE CARGA RESIDUAL DISPONÍVEL. MÓDULO DE CIRCUITO INTEGRADO DE PROTEÇÃO ATUANTE CONTRA SOBRECARGA DE CORRENTE, CURTO-CIRCUITO DE TERMINAIS, SOBREAQUECIMENTO TÉRMICO VIA SENSOR INTERNO, SOBRETENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA E DESCARGA EXCESSIVA DE CÉLULAS. EXIGIDA HOMOLOGAÇÃO ATIVA JUNTO À ANATEL COM GRAVAÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO E LOGOMARCA NO CORPO FÍSICO DO PRODUTO ATRAVÉS DE ETIQUETA INVIOLÁVEL OU BAIXO-RELEVO CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NORMA IEC 62133 OU ABNT NBR 16976 E CERTIFICAÇÃO DE ENSAIO CATEGORIA UN 38.3. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM INDUSTRIAL ORIGINAL EXCLUSIVA DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DE NÚMERO DE LOTE, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM TERRITÓRIO NACIONAL. PADRÃO DE REFERÊNCIA ANKER POWER BANK 20K OU BASEUS ADAMAN 22.5W 20000MAH OU GEONAV IMPACUT 20000MAH OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	39	486470	GABINETE EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE PARA ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO CONSTRUÍDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PARA FINS DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA PASSIVA. INTERFACE DE CONEXÃO EXTERNA USB 3.1 GERAÇÃO 2 OPERANDO COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 10 GBPS COM TERMINAÇÃO EM CONECTOR NATIVO USB TIPO C E SUPORTE AO PROTOCOLO UASP. CONTROLADORA INTERNA GERENCIADA POR HARDWARE QUE PERMITA A CONFIGURAÇÃO FÍSICA DE ARRANJOS DE DISCO NOS MODOS RAID 0, RAID 1, JBOD E SPAN POR MEIO DE CHAVES SELETORAS MANUAIS. COMPATIBILIDADE MECÂNICA E ELETRÔNICA DIRETA PARA UNIDADES SSD E HDD DE 2,5 POLEGADAS COM INTERFACE SATA III. PADRÃO DE REFERÊNCIA ORICO 2529RC3-C OU TERRAMASTER D2-310 OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	40	607638	FECHADURA BIOMÉTRICA DIGITAL TIPO "SMART LOCK" (STANDALONE) DE ALTO TRÁFEGO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MODELO DE EMBUTIR (MORTISE) COM MÁQUINA EM AÇO E MAÇANETA REVERSÍVEL OU SISTEMA PUSH-PULL, COMPATÍVEL COM PORTAS DE ESPESSURA ENTRE 35 MM E 70 MM. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS DE SOBREPOR. MÉTODOS DE AUTENTICAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MÚLTIPLOS MÉTODOS DE ACESSO: BIOMETRIA (SENSOR SEMICONDUTOR DE ALTA PRECISÃO), SENHA NUMÉRICA (TOUCH

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
			SCREEN), CARTÃO DE PROXIMIDADE (TAG/RFID) E CHAVE MECÂNICA PARA ABERTURA DE EMERGÊNCIA. CONECTIVIDADE E GESTÃO: DEVERÁ POSSUIR MÓDULO DE CONEXÃO SEM FIO (WI-FI, BLUETOOTH OU ZIGBEE) NATIVO OU INCLUSO, PERMITINDO A GESTÃO DE USUÁRIOS, CRIAÇÃO DE SENHAS TEMPORÁRIAS E VISUALIZAÇÃO DE REGISTROS DE ACESSO (LOGS) ATRAVÉS DE APLICATIVO PROPRIETÁRIO EM SMARTPHONE. CAPACIDADE E ROBUSTEZ: CAPACIDADE DE CADASTRO PARA NO MÍNIMO 100 IMPRESSÕES DIGITAIS E 50 SENHAS DE USUÁRIO. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54 OU SUPERIOR), SENDO RESISTENTE A POEIRA E RESPINGOS. ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA: ALIMENTAÇÃO AUTÔNOMA POR PILHAS AA OU BATERIA RECARREGÁVEL, COM ALERTA VISUAL/SONORO DE BATERIA FRACA E PORTA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE EMERGÊNCIA (USB/9V). DEVERÁ POSSUIR ALARME DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO/ARROMBAMENTO E FUNÇÃO DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DA PORTA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO COMPROVADAMENTE DISPONÍVEIS NO BRASIL. REFERÊNCIA DE MERCADO: MODELO PADO FDE-600W, YALE YMC 420W, INTELBRAS IFR 7000, SAMSUNG SHP-DP609 OU EQUIPAMENTO DE SUPERIOR QUALIDADE TÉCNICA.
-	41	397899	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO ELETRÔNICO E FILTRO DE LINHA EQUIPADO COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA DISPOSTAS DE FORMA ESPAÇADA PARA EVITAR OBSTRUÇÃO POR PLUGUES FORMATADOS. OPERAÇÃO EM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA DE 127V E 220V COM CAPACIDADE DE CORRENTE MÁXIMA DE CONDUÇÃO DE ATÉ 15A DISPONIBILIZANDO POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 3300W EM REDES DE 220V. TOMADAS DE SAÍDA EXECUTADAS NO PADRÃO ABNT NBR 14136 CONFIGURAÇÃO DOIS POLOS MAIS TERRA SUPORTANDO CONEXÕES DE ATÉ 20A. ARQUITETURA DE PROTEÇÃO ATIVA CONTRA SURTOS DE TENSÃO BASEADA EM VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ENERGIA IGUAL OU SUPERIOR A 600 JOULES INCORPORANDO DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITOS MEDIANTE CHAVE MICRODISJUNTOR DISJUNTOR REARMÁVEL COM INDICADOR LUMINOSO DE ESTADO OPERACIONAL DO CIRCUITO. CHASSI EXTERNO FABRICADO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL COM GRAU DE RETARDAMENTO DE CHAMA CONFORME PADRÃO UL94 V-0 E COMPONENTES DE CONTATO INTERNO MANUFATURADOS EM BRONZE FOSFOROSO NIQUELADO DE ALTA CONDUTIVIDADE. CABO DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, CONDUTOR TRIPOLAR COM SEÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMA DE 3 X 1.5 MM2 COM ISOLAÇÃO REFORÇADA PARA ATÉ 750V E PLUGUE MOLDADO INJETADO EM CONFORMIDADE COMPATÍVEL COM A NORMA NBR 14136 DE 20A. CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E ATENDIMENTO COMPROVADO ÀS PORTARIAS DO INMETRO INCLUINDO PORTARIA 371 DE 2011, ABNT NBR 14136, ABNT NBR IEC 60884-1, ABNT NBR IEC 61643-11 E DIRETRIZES DA RECONHECIDA NORMA REGULAMENTADORA NR-10. PADRÃO DE REFERÊNCIA CLAMPER ENERGIA 6 OU INTELBRAS EPE 206 PLUS OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	42	600417	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL DE ALTA FIDELIDADE SISTEMA DE AUDIÇÃO PORTÁTIL DO TIPO EXTRA-AURICULAR CIRCUMAURAL DE CONFIGURAÇÃO ACÚSTICA FECHADA COM SISTEMA DE ISOLAMENTO PASSIVO OU ATIVO DE RUÍDO EXTERNO. ESTRUTURA INTERNA EQUIPADA COM TRANSDUTORES DINÂMICOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 MM E ÍMÃS DE NEODÍMIO APRESENTANDO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 15 HZ A 25 KHZ OU SUPERIOR, SENSIBILIDADE DECLARADA MÍNIMA DE 97 DB SPL/MW, ADMITIDA TOLERÂNCIA DE MEDIÇÃO OU MÉTODO DE ENSAIO EQUIVALENTE DECLARADO PELO FABRICANTE, DESDE QUE PRESERVADA A AUDIBILIDADE E O DESEMPENHO DO CONJUNTO, IMPEDÂNCIA NOMINAL ENTRE 30 E 80 OHMS E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) INFERIOR A ZERO PONTO UM POR CENTO A 1 KHZ. CONECTIVIDADE SEM FIO ATRAVÉS DE PROTOCOLO BLUETOOTH INTEGRANDO OBRIGATORIAMENTE CODEC DE TRANSMISSÃO DE SINAL DO FORMATO LDAC OU DO FORMATO APTX HD ALÉM DO PADRÃO COMPATÍVEL AAC COM AUTONOMIA DE BATERIA INTERNA PARA NO MÍNIMO 30 HORAS CONTINUADAS DE REPRODUÇÃO NOMINAL. INTERFACE OPERACIONAL COM VIA DE CONEXÃO COM FIO PASSIVA ATRAVÉS DE ENTRADA MECÂNICA DE 3.5 MM ASSEGURANDO FUNCIONAMENTO PASSIVO SEM NECESSIDADE DE CARGA ENERGÉTICA DA BATERIA, INCLUINDO ADAPTADOR PARA CONECTOR DE 6.3 MM (P10). CHASSI ESTRUTURAL COM ARCO CEFÁLICO AJUSTÁVEL REFORÇADO INTEGRALMENTE POR NÚCLEO EM LIGA METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO AERONÁUTICO COM CONCHAS ACÚSTICAS DOBRÁVEIS OU GIRATÓRIAS EM 90 GRAUS CONSTRUÍDAS SOBRE EIXOS ARTICULADOS METÁLICOS. ALMOFADAS DE CONTATO CONSTRUÍDAS EM ESPUMA DE MEMÓRIA ERGONÔMICA (MEMORY FOAM) COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PREMIUM DE ALTA DENSIDADE PERMITINDO A SUBSTITUIÇÃO MANUAL DOS COMPONENTES SEM SUPORTE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS COM PESO BRUTO TOTAL RESTRITO AO MÁXIMO DE 350 GRAMAS. ACOMPANHA CABO DE CONEXÃO REMOVÍVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE UM PONTO DOIS METROS, CABO DE INTERFACE USB PARA RECARGA ENERGÉTICA E ESTOJO RÍGIDO (HARD CASE) PARA TRANSPORTE. COMPATIBILIDADE NATIVA PLUG-AND-PLAY COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE DESKTOP E DISPOSITIVOS MÓVEIS SEM DEPENDÊNCIA DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU POR CANAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OFICIAL NO BRASIL. PADRÃO DE REFERÊNCIA AUDIO-TECHNICA ATH-M50XBT2 OU SHURE AONIC 50 GEN 2 OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	43	318850	SINALIZADOR LUMINOSO PORTÁTIL ROTATIVO E ESTROBOSCÓPICO, COM COBERTURA LUMINOSA OMNIDIRECIONAL, EQUIPADO COM CONJUNTO DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COM POTÊNCIA TOTAL E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM USO VEICULAR OPERACIONAL, ADMITINDO CONFIGURAÇÃO COM NO MÍNIMO 12 EMISSORES DE 3W CADA OU SOLUÇÃO ÓPTICA TECNICAMENTE EQUIVALENTE. BASE DE FIXAÇÃO MAGNÉTICA DE ALTA ADERÊNCIA, COM ÍMÃS DE NEODÍMIO E REVESTIMENTO INFERIOR EM BORRACHA, ELASTÔMERO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO À PREVENÇÃO DE DANOS POR ATRITO OU RISCO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. O CONJUNTO DE FIXAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE MECÂNICA COMPATÍVEL COM USO EM DESLOCAMENTO VEICULAR EM ALTA VELOCIDADE, SEM DESPRENDIMENTO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR DECLARAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, CATÁLOGO OFICIAL, FOLHA DE DADOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE CABO ESPIRALADO FLEXÍVEL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA TOMADAS VEICULARES DE 12V E 24V. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FEDERAL SIGNAL SLR BEACON OU FEDERAL SIGNAL MICROPULSE BEACON, VERSÃO MAGNÉTICA, OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	44	430628	LANTERNA PORTÁTIL DE ALTA INTENSIDADE ILUMINATÓRIA, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1200 LUMENS REAIS, AFERIDOS CONFORME NORMA ANSI/PLATO FL1. CORPO FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM ANODIZAÇÃO DURA TIPO III, RESISTENTE A IMPACTOS E ABRASÃO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO DE ALTA CAPACIDADE, COMPATÍVEL COM FORMATO 18650 OU SUPERIOR EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 3400 MAH. SISTEMA DE RECARGA POR INTERFACE USB TIPO C, INTEGRADO AO CORPO DA LANTERNA OU À PRÓPRIA BATERIA, COM PROTEÇÃO CONTRA INGRESSO DE ÁGUA E POEIRA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68. SISTEMA DE ACIONAMENTO TÁTICO COM FUNÇÃO DE ACENDIMENTO MOMENTÂNEO, COM OPERAÇÃO DE BAIXA ASSINATURA SONORA, ADEQUADO AO USO OPERACIONAL DISCRETO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FENIX PD35 V3.0 OU NITECORE MH12 V2, OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO
-	45	433898	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PORTÁTIL DO TIPO MEMÓRIA FLASH, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 128GB, DOTADO DE INTERFACE DE CONEXÃO NATIVA USB 3.2 GERAÇÃO 1, COMPATÍVEL COM RETROCOMPATIBILIDADE PARA BARRAMENTOS USB 3.0, COM TERMINAÇÃO FÍSICA EM CONECTOR TIPO A. ESTRUTURA EXTERNA DO CHASSI CONSTRUÍDA PREDOMINANTEMENTE EM LIGA METÁLICA, ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DISSIPAÇÃO TÉRMICA PASSIVA, NÃO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM REVESTIMENTO EXTERNO INTEGRALMENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO COMUM. ARQUITETURA INTERNA DE CONTROLADORES DE MEMÓRIA CAPAZ DE ENTREGAR VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 300 MB/S E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 100 MB/S, OU DESEMPENHO EQUIVALENTE SUPERIOR, COMPROVÁVEL POR MEIO DE FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, CATÁLOGO OFICIAL OU BENCHMARK PADRÃO DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO. DESIGN COMPACTO CONSTRUÍDO EM FORMATO MONOBLOCO SEM TAMPA REMOVÍVEL OU COM MECANISMO DE ACOMODAÇÃO RETRÁTIL REFORÇADO. COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 60 MESES, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO CREDENCIADA ESTABELECIDA EM TERRITÓRIO NACIONAL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG BAR PLUS 128GB OU KINGSTON DATATRAVELER MAX TIPO A 128GB, OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	46	434326	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PORTÁTIL DO TIPO MEMÓRIA FLASH COM CAPACIDADE NOMINAL CONFIGURADA DE 256GB EQUIPADO COM INTERFACE DE CONEXÃO NATIVA USB 3.2 GERAÇÃO 1 COMPATÍVEL COM RETROCOMPATIBILIDADE PARA BARRAMENTOS USB 3.0 REQUISITANDO TERMINAÇÃO FÍSICA EM CONECTOR TIPO A. ESTRUTURA EXTERNA DO CHASSI CONSTRUÍDA PREDOMINANTEMENTE EM LIGA METÁLICA OU ALUMÍNIO ANODIZADO PARA CONDUÇÃO TÉRMICA PASSIVA PROLONGADA E PROTEÇÃO MECÂNICA CONTRA IMPACTOS SENDO VEDADO O FORNECIMENTO DE PRODUTO COM REVESTIMENTO EXTERNO INTEGRALMENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO COMUM. ARQUITETURA INTERNA DE CONTROLADORES DE MEMÓRIA CAPAZ DE ENTREGAR TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS SUSTENTADAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 350 MB/S E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 100 MB/S AFERÍVEIS MEDIANTE SOFTWARE PADRÃO DE BENCHMARK DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO. DESIGN COMPACTO CONSTRUÍDO EM FORMATO MONOBLOCO SEM TAMPA REMOVÍVEL OU ATRAVÉS DE MECANISMO DE ACOMODAÇÃO RETRÁTIL REFORÇADO. COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 60 MESES DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU POR MEIO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO CREDENCIADA ESTABELECIDA EM TERRITÓRIO NACIONAL. PADRÃO DE REFERÊNCIA SANDISK EXTREME PRO 256GB OU SAMSUNG BAR PLUS 256GB OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	47	465813	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE RASTREAMENTO SATELITAL DE ATIVOS, COMPREENDENDO DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO, LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB DE MONITORAMENTO E PACOTE DE DADOS DE COMUNICAÇÃO PELO PERÍODO DE 48 MESES. TRANSMISSÃO DE DADOS REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR REDE SATELITAL DE ÓRBITA BAIXA (LEO). DISPOSITIVO COM FORMATO COMPACTO, ASSINATURA VISUAL REDUZIDA E OPERAÇÃO DISCRETA, ADMITINDO INDICADORES LUMINOSOS APENAS PARA FINS DE CONFIGURAÇÃO, DIAGNÓSTICO OU INICIALIZAÇÃO, DESDE QUE NÃO PERMANEÇAM ATIVOS DE FORMA CONTÍNUA DURANTE A OPERAÇÃO NORMAL DE RASTREAMENTO. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67 CONTRA POEIRA E ÁGUA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS INTERNAS OU SUBSTITUÍVEIS, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM O PERFIL DE RASTREAMENTO CONFIGURÁVEL DO FABRICANTE, EM INTERVALOS PROGRAMÁVEIS, COM ALERTA DE BAIXO NÍVEL DE CARGA OU BATERIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM SOLUÇÃO DE FIXAÇÃO ADEQUADA AO USO OPERACIONAL EM CAMPO, PODENDO SER CASE, SUPORTE OU ACESSÓRIO COMPATÍVEL COM BASE MAGNÉTICA DE ALTA ADERÊNCIA, DESDE QUE NÃO COMPROMETA O FUNCIONAMENTO DO RASTREAMENTO SATELITAL. A PLATAFORMA DE MONITORAMENTO DEVERÁ OPERAR EM AMBIENTE WEB SEGURO, COM COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA, SUPORTE À VISUALIZAÇÃO DE POSIÇÕES EM MAPA, HISTÓRICO DE TRAJETOS OU POSIÇÕES, CONFIGURAÇÃO DE INTERVALOS DE RASTREAMENTO E RECURSO DE CERCA VIRTUAL GEOGRÁFICA OU ALERTA DE MOVIMENTO E DESLOCAMENTO NÃO AUTORIZADO. EXIGIDA HOMOLOGAÇÃO ATIVA JUNTO À ANATEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GLOBALSTAR SPOT TRACE OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO COMPATÍVEL COM USO OPERACIONAL DISCRETO. O PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES CORRESPONDERÁ À DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DA LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO E DO RESPECTIVO PACOTE DE COMUNICAÇÃO, CONTADO A PARTIR DA ATIVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EFETIVA DA SOLUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, FORMALMENTE REGISTRADA NO RECEBIMENTO/ATIVAÇÃO, NÃO PODENDO SER CONSUMIDO DURANTE O PERÍODO DESTINADO À FABRICAÇÃO, TRANSPORTE OU ENTREGA. DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO, A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA E DO PACOTE DE COMUNICAÇÃO, MANTER CANAL DE SUPORTE PARA REGISTRO DE INDISPONIBILIDADES E PROMOVER O RESTABELECIMENTO DA FUNCIONALIDADE EM PRAZO COMPATÍVEL A SER DEFINIDO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS CABÍVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. SERÁ ADMITIDA, DURANTE A VIGÊNCIA DA SOLUÇÃO, A SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO VINCULADO À LICENÇA E AO PACOTE DE COMUNICAÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA, DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO OU PELA CONTRATADA, CONFORME O CASO, SEM NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO, SEM COBRANÇA ADICIONAL DE LICENÇA OU ASSINATURA E SEM REINÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES. A SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO NÃO ALTERARÁ A VIGÊNCIA ORIGINALMENTE CONTRATADA, DEVENDO O EQUIPAMENTO SUBSTITUTO PERMANECER VINCULADO À MESMA SOLUÇÃO CONTRATADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA PLATAFORMA.
-	48	427903	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO DO TIPO SSD PORTÁTIL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 1TB, BASEADA EM MEMÓRIA FLASH NAND SEM COMPONENTES MECÂNICOS OU PARTES MÓVEIS, BASEADA EM PROTOCOLO NVME OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE ASSEGURE O DESEMPENHO ESPECIFICADO. ARQUITETURA DE DESEMPENHO ELETRÔNICO COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 800 MB/S E INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2 GERAÇÃO 2 (10 GBPS) OU SUPERIOR, COM TERMINAÇÃO EM CONECTOR NATIVO USB TIPO C. O KIT DEVE INCLUIR CABOS OU ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO DIRETA EM TERMINAIS USB TIPO C E USB TIPO A. COMPATIBILIDADE PLUG AND PLAY SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, OPERANDO COM SISTEMAS WINDOWS 10 E 11, MACOS E LINUX. GABINETE EXTERNO COMPACTO MANUFATURADO EM ALUMÍNIO, POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE OU COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM SILICONE, CAPAZ DE PROPORCIONAR DISPERSÃO TÉRMICA PASSIVA E RESISTÊNCIA MECÂNICA A QUEDAS ACIDENTAIS EM SUPERFÍCIE RÍGIDA DE ATÉ 2 METROS DE ALTURA, COMPROVADA POR FICHA TÉCNICA OU CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 CONTRA PENETRAÇÃO DE POEIRA E LÍQUIDOS. CONFORMIDADE COM DIRETRIZES ROHS, CE E FCC. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA MARCA EM SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS ESTABELECIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL SEGUNDO LEI 12.305/2010. SUPORTE TÉCNICO CORPORATIVO E GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 36 MESES, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU REDE CREDENCIADA NO PAÍS. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SANDISK EXTREME PORTABLE V2 1TB OU SAMSUNG T7 SHIELD 1TB OU CRUCIAL X9 PRO 1TB, OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
-	49	423941	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO DO TIPO SSD PORTÁTIL COM CAPACIDADE NOMINAL CONFIGURADA DE 2TB BASEADA EM ENGENHARIA DE MEMÓRIA FLASH NAND SEM COMPONENTES MECÂNICOS OU PARTES MÓVEIS REQUISITANDO ARQUITETURA INTERNA DE PROTOCOLO DO TIPO NVME. ARQUITETURA DE DESEMPENHO ELETRÔNICO PROVIDA DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 800 MB/S DOTADO DE INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2 GERAÇÃO 2 ESPECIFICAÇÃO DE 10 GBPS OU SUPERIOR COM TERMINAÇÃO EM CONECTOR NATIVO USB TIPO C. O CONJUNTO DEVE INCLUIR EM SEU KIT OS CABOS OU ADAPTADORES CONSTRUTIVOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A CONEXÃO DIRETA DO EQUIPAMENTO EM TERMINAIS USB TIPO C E USB TIPO A. COMPATIBILIDADE INTEGRAL DO SISTEMA EM OPERAÇÃO PLUG AND PLAY SEM DEMANDA DE DRIVERS ADICIONAIS OU NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EXTERNA OPERANDO COM SISTEMAS WINDOWS 10 E 11, MACOS E LINUX. GABINETE CONSTRUTIVO EXTERNO DE ESTRUTURA COMPACTA MANUFATURADO EM ALUMÍNIO, POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE OU DOTADO DE REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM SILICONE CAPAZ DE PROPORCIONAR DISPERSÃO TÉRMICA PASSIVA E CERTIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA A QUEDAS ACIDENTAIS EM SUPERFÍCIE RÍGIDA DE ATÉ 2 METROS DE ALTURA INCORPORANDO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CLASSIFICAÇÃO IP55. CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INTERNACIONAIS ROHS, CE, FCC E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA MARCA OPERANTE EM SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS ESTABELECIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL SEGUNDO LEI 12.305 DE 2010. DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO CORPORATIVO E COBERTURA DE GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 36 MESES PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU REDE CREDENCIADA NO PAÍS. PADRÃO DE REFERÊNCIA SANDISK EXTREME PORTABLE V2 2TB OU SAMSUNG T7 SHIELD 2TB OU CRUCIAL X9 PRO 2TB OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	50	430834	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO DO TIPO SSD PORTÁTIL COM CAPACIDADE NOMINAL CONFIGURADA DE 4TB BASEADA EM ENGENHARIA DE MEMÓRIA FLASH NAND SEM COMPONENTES MECÂNICOS OU PARTES MÓVEIS REQUISITANDO ARQUITETURA INTERNA DE PROTOCOLO DO TIPO NVME. ARQUITETURA DE DESEMPENHO ELETRÔNICO PROVIDA DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 800 MB/S DOTADO DE INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2 GERAÇÃO 2 ESPECIFICAÇÃO DE 10 GBPS OU SUPERIOR COM TERMINAÇÃO EM CONECTOR NATIVO USB TIPO C. O CONJUNTO DEVE INCLUIR EM SEU KIT OS CABOS OU ADAPTADORES CONSTRUTIVOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A CONEXÃO DIRETA DO EQUIPAMENTO EM TERMINAIS USB TIPO C E USB TIPO A. COMPATIBILIDADE INTEGRAL DO SISTEMA EM OPERAÇÃO PLUG AND PLAY SEM DEMANDA DE DRIVERS ADICIONAIS OU NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EXTERNA OPERANDO COM SISTEMAS WINDOWS 10 E 11, MACOS E LINUX. GABINETE CONSTRUTIVO EXTERNO DE ESTRUTURA COMPACTA MANUFATURADO EM ALUMÍNIO, POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE OU DOTADO DE REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM SILICONE CAPAZ DE PROPORCIONAR DISPERSÃO TÉRMICA PASSIVA E CERTIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA A QUEDAS ACIDENTAIS EM SUPERFÍCIE RÍGIDA DE ATÉ 2 METROS DE ALTURA INCORPORANDO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CLASSIFICAÇÃO IP55. CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INTERNACIONAIS ROHS, CE, FCC E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA MARCA OPERANTE EM SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS ESTABELECIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL SEGUNDO LEI 12.305 DE 2010. DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO CORPORATIVO E COBERTURA DE GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 36 MESES PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU REDE CREDENCIADA NO PAÍS. PADRÃO DE REFERÊNCIA SANDISK EXTREME PORTABLE V2 4TB OU SAMSUNG T7 SHIELD 4TB OU CRUCIAL X9 PRO 4TB OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	51	433900	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO DO TIPO SSD PORTÁTIL COM CAPACIDADE NOMINAL CONFIGURADA ENTRE 500GB E 512GB BASEADA EM ENGENHARIA DE MEMÓRIA FLASH NAND SEM COMPONENTES MECÂNICOS OU PARTES MÓVEIS REQUISITANDO ARQUITETURA INTERNA DE PROTOCOLO DO TIPO NVME SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ARQUITETURAS BASEADAS EM BARRAMENTO SATA OU INFERIORES. ARQUITETURA DE DESEMPENHO ELETRÔNICO PROVIDA DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 1000 MB/S E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 800 MB/S DOTADO DE INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2 GERAÇÃO 2 ESPECIFICAÇÃO DE 10 GBPS OU SUPERIOR COM TERMINAÇÃO EM CONECTOR NATIVO USB TIPO C. O CONJUNTO DEVE INCLUIR EM SEU KIT CABO DE DADOS REMOVÍVEL ORIGINAL COMPATÍVEL COM A REFERIDA INTERFACE FORNECENDO AS TERMINAÇÕES EXTERNAR PARA CONEXÃO EM PORTAS USB TIPO C OU USB TIPO A. COMPATIBILIDADE INTEGRAL DO SISTEMA EM OPERAÇÃO PLUG AND PLAY SEM DEMANDA DE DRIVERS ADICIONAIS OU NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EXTERNA OPERANDO COM SISTEMAS WINDOWS 10 E 11, MACOS E LINUX. GABINETE CONSTRUTIVO EXTERNO DE ESTRUTURA COMPACTA MANUFATURADO PREDOMINANTEMENTE EM METAL OU LIGA DE ALUMÍNIO CAPAZ DE PROPORCIONAR DISPERSÃO TÉRMICA PASSIVA EFICIENTE E PROTEÇÃO MECÂNICA CONTRA IMPACTOS DIRETOS. COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 36 MESES DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU POR MEIO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO CREDENCIADA ESTABELECIDA EM TERRITÓRIO NACIONAL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CRUCIAL X9 PORTABLE 500GB OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO E QUALITATIVO.
-	52	440464	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO DO TIPO SSD PORTÁTIL COM CAPACIDADE NOMINAL CONFIGURADA DE 8TB BASEADA EM ENGENHARIA DE MEMÓRIA FLASH NAND SEM COMPONENTES MECÂNICOS OU PARTES MÓVEIS REQUISITANDO ARQUITETURA INTERNA DE PROTOCOLO DO TIPO NVME. ARQUITETURA DE DESEMPENHO ELETRÔNICO PROVIDA DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 800 MB/S DOTADO DE INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2 GERAÇÃO 2 ESPECIFICAÇÃO DE 10 GBPS OU SUPERIOR COM TERMINAÇÃO EM CONECTOR NATIVO USB TIPO C. O CONJUNTO DEVE INCLUIR EM SEU KIT OS CABOS OU ADAPTADORES CONSTRUTIVOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A CONEXÃO DIRETA DO EQUIPAMENTO EM TERMINAIS USB TIPO C E USB TIPO A. COMPATIBILIDADE INTEGRAL DO SISTEMA EM OPERAÇÃO PLUG AND PLAY SEM DEMANDA DE DRIVERS ADICIONAIS OU NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EXTERNA OPERANDO COM SISTEMAS WINDOWS 10 E 11, MACOS E LINUX. GABINETE CONSTRUTIVO EXTERNO DE ESTRUTURA COMPACTA MANUFATURADO EM ALUMÍNIO, POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE OU DOTADO DE REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM SILICONE CAPAZ DE PROPORCIONAR DISPERSÃO TÉRMICA PASSIVA E CERTIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA A QUEDAS ACIDENTAIS EM SUPERFÍCIE RÍGIDA DE ATÉ 2 METROS DE ALTURA INCORPORANDO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CLASSIFICAÇÃO IP55. CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INTERNACIONAIS ROHS, CE, FCC E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA MARCA OPERANTE EM SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS ESTABELECIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL SEGUNDO LEI 12.305 DE 2010. DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO CORPORATIVO E COBERTURA DE GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 36 MESES PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU REDE CREDENCIADA NO PAÍS. PADRÃO DE REFERÊNCIA SANDISK EXTREME PORTABLE V2 8TB OU CORSAIR EX100U 8TB OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	53	633034	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DE MESA E WORKSTATION CORPORATIVA COM TECNOLOGIA DDR4 SDRAM E CAPACIDADE NOMINAL DE 32GB EM MÓDULO ÚNICO. ARQUITETURA DE COMUNICAÇÃO TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PADRÕES NATIVOS DA JEDEC OPERANDO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ (PC4-25600) DE FORMA NATIVA PLUG-AND-PLAY. PARÂMETROS DE LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE CL22-22-22 OPERANDO SOB TENSÃO REGULAMENTAR NATIVA DE 1.2V SENDO EXPRESSAMENTE VEDADA A EXIGÊNCIA DE ATIVAÇÃO DE PERFIS DE OVERCLOCK ARTIFICIAL COMO INTEL XMP OU AMD EXPO PARA O FUNCIONAMENTO NA VELOCIDADE NOMINAL. INTERFACE CONSTRUTIVA PADRÃO UDIMM DE 288 PINOS COM TERMINAIS BANHADOS A OURO DE ALTA CONDUTIBILIDADE E INTEGRIDADE DE DADOS DO FORMATO NON-ECC UNBUFFERED. CONSTRUÇÃO INTEGRAL DO CIRCUITO IMPRESSO EQUIPADO EXCLUSIVAMENTE COM DIES E CHIPS DE MEMÓRIA DRAM IC ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA TIER 1 RESTRITOS AOS FABRICANTES SAMSUNG, MICRON TECHNOLOGY OU SK HYNIX SENDO VEDADO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES RECONDICIONADOS, REMARCADOS OU DE FABRICANTES DE TERCEIROS NÃO INTEGRADOS. DIRETRIZ DE PADRONIZAÇÃO E SINCRONISMO DE LOTE MANDATÓRIA EXIGINDO QUE TODOS OS MÓDULOS FORNECIDOS EM UMA MESMA ORDEM DE FORNECIMENTO PERTENÇAM AO MESMO LOTE DE FABRICAÇÃO, MESMA REVISÃO DE FIRMWARE SPD E MESMA DENSIDADE DE COMPONENTES INTERNOS PARA GARANTIR A INTEROPERABILIDADE SÍNCRONA DE 100 POR CENTO EM ARQUITETURA MULTI-CHANNEL DUAL-CHANNEL. GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES OU GARANTIA VITALÍCIA LIMITADA PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL. PADRÃO DE REFERÊNCIA KINGSTON VALUERAM KVR32N22D8/32 OU CRUCIAL DESKTOP CLASSIC CT32G4DFD832A OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO HOMOLOGADO.
-	54	633034	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COMPACTA PARA EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DO TIPO NOTEBOOK E WORKSTATION MÓVEL COM TECNOLOGIA DDR4 SDRAM E CAPACIDADE NOMINAL DE 32GB EM MÓDULO ÚNICO. ARQUITETURA DE COMUNICAÇÃO TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PADRÕES NATIVOS DA JEDEC OPERANDO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ (PC4-25600) DE FORMA NATIVA PLUG-AND-PLAY. PARÂMETROS DE LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE CL22 OPERANDO SOB TENSÃO REGULAMENTAR NATIVA DE 1.2V SENDO EXPRESSAMENTE VEDADA A EXIGÊNCIA DE ATIVAÇÃO DE PERFIS DE OVERCLOCK ARTIFICIAL COMO INTEL XMP OU AMD EXPO PARA O FUNCIONAMENTO NA VELOCIDADE NOMINAL VISANDO A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E TÉRMICA DO EQUIPAMENTO. INTERFACE CONSTRUTIVA PADRÃO SO-DIMM DE 260 PINOS COM TERMINAIS BANHADOS A OURO DE ALTA CONDUTIBILIDADE E INTEGRIDADE DE DADOS DO FORMATO NON-ECC UNBUFFERED. CONSTRUÇÃO DO CIRCUITO IMPRESSO EQUIPADO EXCLUSIVAMENTE COM DIES E CHIPS DE MEMÓRIA DRAM IC ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA TIER 1 RESTRITOS AOS FABRICANTES SAMSUNG, MICRON TECHNOLOGY OU SK HYNIX SENDO VEDADO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES RECONDICIONADOS, REMARCADOS, DE FABRICANTES DE TERCEIROS NÃO INTEGRADOS OU DOTADOS DE DISSIPADORES DE CALOR ESPESSOS QUE POSSAM INVIABILIZAR A INSTALAÇÃO FÍSICA NO CHASSI. DIRETRIZ DE PADRONIZAÇÃO E SINCRONISMO DE LOTE MANDATÓRIA EXIGINDO QUE TODOS OS MÓDULOS FORNECIDOS EM UMA MESMA ORDEM DE FORNECIMENTO PERTENÇAM AO MESMO LOTE DE FABRICAÇÃO, MESMA REVISÃO DE FIRMWARE SPD E MESMA DENSIDADE DE COMPONENTES INTERNOS PARA GARANTIR A INTEROPERABILIDADE SÍNCRONA DE 100 POR CENTO EM ARQUITETURA DUAL-CHANNEL. GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES OU GARANTIA VITALÍCIA LIMITADA PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL. PADRÃO DE REFERÊNCIA KINGSTON VALUERAM KVR32S22D8/32 OU CRUCIAL LAPTOP MEMORY CT32G4SFD832A OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO HOMOLOGADO.
-	55	605855	SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCALIZAÇÃO DE CURTO E MÉDIO ALCANCE, COMPOSTA POR DISPOSITIVO DE RADIOFREQUÊNCIA E BLUETOOTH DE FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 35MM, SUPORTE MAGNÉTICO OU ACESSÓRIO COMPATÍVEL COM ÍMÃS DE NEODÍMIO DE ALTA ADERÊNCIA E LICENÇA DE PLATAFORMA DE GESTÃO POR 36 MESES. O HARDWARE DEVE SER MANUFATURADO NATIVAMENTE SEM TRANSDUTOR ACÚSTICO INTERNO OU PIEZOELÉTRICO E POSSUIR MODIFICAÇÃO DE FIRMWARE DE FÁBRICA QUE IMPEÇA A EMISSÃO DE PACOTES DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA OU ALERTAS DIGITAIS DE PROXIMIDADE PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS NÃO AUTORIZADOS, SUPRIMINDO ALERTAS AUTOMÁTICOS DO TIPO ANTI-STALKING. AUTONOMIA DE BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 12 MESES. GRAU DE PROTEÇÃO IP67. HOMOLOGAÇÃO ATIVA NA ANATEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA CRX MASTER TAG OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	56	604130	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HDD) ENTERPRISE/DATACENTER DE 20 TB PARA SERVIDORES DELL POWEREDGE. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CLASSE EMPRESARIAL, NOVA E DE PRIMEIRO USO, DESTINADA À EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS SERVIDORES DELL POWEREDGE R7525 (15ª GERAÇÃO) E R760 (16ª GERAÇÃO), DOTADOS DE BAIAS FRONTAIS PARA DISCOS DE 3,5 POLEGADAS (LFF), COM OPERAÇÃO CONTÍNUA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA (24/7). CAPACIDADE E DESEMPENHO: CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 20 TB, ADMITIDAS CAPACIDADES SUPERIORES, DESDE QUE PRESERVADOS TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E DE COMPATIBILIDADE; FORMATO FÍSICO DE 3,5 POLEGADAS (LARGE FORM FACTOR — LFF); INTERFACE SAS 3.0 DE 12 GBIT/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 512 MB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA MÍNIMA DE 260 MB/S; TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO MAGNÉTICA CONVENCIONAL (CMR), NÃO SENDO ADMITIDA TECNOLOGIA SMR. CONFIABILIDADE E ROBUSTEZ: MTBF DECLARADO IGUAL OU SUPERIOR A 2.500.000 HORAS; CAPACIDADE DE CARGA DE TRABALHO (WORKLOAD) MÍNIMA DE 550 TB/ANO; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO COM ATMOSFERA SELADA A HÉLIO (HELIUM SEALED) OU SOLUÇÃO TECNOLOGICAMENTE EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE DESEMPENHO, CONSUMO, TEMPERATURA E CONFIABILIDADE; SENSORES DE VIBRAÇÃO ROTACIONAL (RVS) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA ESTABILIDADE OPERACIONAL EM AMBIENTES DE ALTA DENSIDADE; RECURSOS EMPRESARIAIS DE DETECÇÃO, CORREÇÃO E RECUPERAÇÃO CONTROLADA DE ERROS, COMPATÍVEIS COM SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO RAID. CONSUMO MÉDIO OU TÍPICO EM OPERAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 W, CONFORME CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO DECLARADAS EM DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, DESCONSIDERADOS PICOS TRANSITÓRIOS DE PARTIDA. FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL ABRANGENDO, NO MÍNIMO, 5 °C A 60 °C. COMPATIBILIDADE COM SERVIDORES: O DISCO DEVERÁ SER FORNECIDO PRÉ-INSTALADO EM GAVETA FRONTAL (TRAY/CADDY) HOT-SWAP NOVA, PARA UNIDADES DE 3,5 POLEGADAS (LFF), COMPATÍVEL COM O CHASSI DOS SERVIDORES DELL POWEREDGE R7525 E R760, CONSIDERADAS AS RESPECTIVAS CONFIGURAÇÕES DE BACKPLANE E CONTROLADORAS. O MODELO DE GAVETA DEVERÁ CORRESPONDER AO SERVIDOR DE DESTINO, CONFORME IDENTIFICAÇÃO INFORMADA PELA ADMINISTRAÇÃO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, GARANTINDO PERFEITO ENCAIXE MECÂNICO, FIXAÇÃO SEGURA E CONEXÃO ELÉTRICA ADEQUADA, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES IMPROVISADAS OU MODIFICAÇÕES DO SERVIDOR. COMPATIBILIDADE FUNCIONAL: A UNIDADE DEVERÁ OPERAR COM AS CONTROLADORAS DELL PERC H745/H755, QUANDO INSTALADAS, E COM OS RECURSOS DE GERENCIAMENTO IDRAC/OPENMANAGE APLICÁVEIS, ASSEGURANDO O RECONHECIMENTO DA CAPACIDADE, O MONITORAMENTO DO ESTADO OPERACIONAL, A IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E A INTEGRAÇÃO A ARRANJOS RAID SUPORTADOS PELA CONTROLADORA, INCLUSIVE PROCEDIMENTOS DE RECONSTRUÇÃO DO ARMAZENAMENTO. O DISCO DEVERÁ PERMITIR OPERAÇÃO REGULAR, SEM FALHAS DE COMUNICAÇÃO, INSTABILIDADE, DEGRADAÇÃO DE DESEMPENHO OU ALTERAÇÃO ANÔMALA E PERSISTENTE DO PERFIL TÉRMICO E DA ROTAÇÃO DAS VENTOINHAS DECORRENTE DE INCOMPATIBILIDADE. SERÃO ADMITIDOS DISCOS DE FABRICANTES DISTINTOS DA DELL, DESDE QUE COMPROVADA SUA COMPATIBILIDADE FUNCIONAL COM OS EQUIPAMENTOS DE DESTINO. EVENTUAL MENSAGEM MERAMENTE INFORMATIVA DE COMPONENTE NÃO CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO SERVIDOR NÃO CONSTITUIRÁ, ISOLADAMENTE, MOTIVO DE REJEIÇÃO, DESDE QUE NÃO COMPROMETA O FUNCIONAMENTO REGULAR, O MONITORAMENTO, A INTEGRIDADE DOS DADOS, A SEGURANÇA OPERACIONAL OU OS RECURSOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO EXIGIDOS. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: UNIDADE NOVA, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO SENDO ADMITIDOS PRODUTOS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS, RECERTIFICADOS OU PREVIAMENTE UTILIZADOS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ANTIESTÁTICA ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, PART NUMBER, NÚMERO DE SÉRIE E/OU LOTE, ASSEGURANDO A RASTREABILIDADE. NO RECEBIMENTO, PODERÁ SER VERIFICADO O HISTÓRICO DE HORAS DE FUNCIONAMENTO (POWER-ON HOURS), POR MEIO DOS RECURSOS DE DIAGNÓSTICO DISPONÍVEIS, ADMITIDAS EXCLUSIVAMENTE HORAS COMPATÍVEIS COM TESTES DE FABRICAÇÃO, CONTROLE DE

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
			QUALIDADE E LOGÍSTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS REGULATÓRIOS APLICÁVEIS, INCLUINDO CONFORMIDADE RoHS, CE E FCC, QUANDO PERTINENTES, COMPROVÁVEL POR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE. GARANTIA: MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, COM COBERTURA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FALHAS DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO POR UNIDADE NOVA, DE CAPACIDADE E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. A GARANTIA DEVERÁ SER ASSEGURADA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR CONTRATADO, COM ATENDIMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL, OBSERVADOS OS PRAZOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CABERÁ AO FORNECEDOR ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE FUNCIONAL DO COMPONENTE FORNECIDO COM O SERVIDOR DE DESTINO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA. PADRÃO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SEAGATE EXOS X24 20 TB SAS, MODELO ST20000NM007H; WESTERN DIGITAL ULTRASTAR DC HC560 20 TB SAS; TOSHIBA MG10SFA20TE 20 TB SAS; OU UNIDADES DE OUTROS FABRICANTES TECNOLOGICAMENTE E QUALITATIVAMENTE EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DE CAPACIDADE, DESEMPENHO, CONFIABILIDADE, COMPATIBILIDADE E GARANTIA. OS MODELOS INDICADOS CONSTITUEM REFERÊNCIAS DE PADRÃO TECNOLÓGICO E NÃO IMPLICAM ACEITAÇÃO AUTOMÁTICA, SENDO OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DO CONJUNTO OFERTADO, INCLUINDO A GAVETA DE INSTALAÇÃO. COMPROVAÇÃO E ACEITAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR FABRICANTE, MODELO E PART NUMBER DO DISCO E APRESENTAR CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA OFICIAL QUE COMPROVE AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS, ALÉM DE DOCUMENTAÇÃO OU DECLARAÇÃO TÉCNICA FUNDAMENTADA QUE ASSEGURE SUA COMPATIBILIDADE COM OS SERVIDORES DE DESTINO. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS OU TESTE FUNCIONAL DE ACEITAÇÃO, OBSERVADAS AS REGRAS DO EDITAL. NO RECEBIMENTO, SERÃO VERIFICADOS O ENCAIXE MECÂNICO, O RECONHECIMENTO DA UNIDADE PELA CONTROLADORA, A CAPACIDADE NOMINAL, O MONITORAMENTO DO ESTADO OPERACIONAL, A COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS RAID E A AUSÊNCIA DE FALHAS OU INCOMPATIBILIDADES QUE COMPROMETAM O FUNCIONAMENTO DO SERVIDOR. O FORNECEDOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO DAS UNIDADES QUE APRESENTAREM INCOMPATIBILIDADE COMPROVADA.
-	57	486268	CONJUNTO DE CAMA BOX SOLTEIRO COMPOSTO POR BASE SOMMIER E COLCHÃO DE ALTA DENSIDADE. COLCHÃO COM ESTRUTURA EM MONOBLOCO DE ESPUMA DE POLIURETANO DE DENSIDADE REAL D45 COM SISTEMA OBRIGATORIAMENTE DO TIPO DOUBLE FACE (DUAS FACES UTILIZÁVEIS) PARA POSSIBILITAR RODÍZIO E TOMBAMENTO MAXIMIZANDO A VIDA ÚTIL E A RESILIÊNCIA DA ESPUMA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE ESTRITA COM A NORMA NBR 13579-1, POSSUINDO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO (COMPULSÓRIO) COM ETIQUETA FIXA E PERMANENTE CONTENDO O NÚMERO DO REGISTRO E A DENSIDADE REAL. REVESTIMENTO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICO E ANTIALÉRGICO. DIMENSÕES NOMINAIS DE 0,88M X 1,88M COM ALTURA MÍNIMA DO COLCHÃO DE 0,25M. BASE SOMMIER ESTRUTURADA EXCLUSIVAMENTE EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO TRATADA EM ESTUFA (ANTICUPIM E ANTIMOFO) SENDO EXPRESSAMENTE VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS EM PINUS, MADEIRAS BRANCAS DE BAIXA DENSIDADE OU AGLOMERADOS. REVESTIMENTO EXTERNO DA BASE EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (TIPO COURVIN OU SIMILAR) NA COR PRETA OU CINZA CHUMBO APTA A ASSEPSIA FREQUENTE COM AGENTES DESINFETANTES. SISTEMA DE APOIO COM MÍNIMO DE 06 PÉS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO OU MADEIRA TRATADA, DOTADOS DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE NÍVEL. CAPACIDADE DE SUPORTE ESTRUTURAL MÍNIMA DE 150 KG POR USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O COLCHÃO E 12 MESES PARA A BASE ESTRUTURAL PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL. PADRÃO DE REFERÊNCIA CASTOR SOLTEIRO SLEEP MAX DOUBLE FACE D45 OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO E QUALITATIVO.
-	58	300535	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE USO INSTITUCIONAL. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 CONFORME DIN 66399/ISO/IEC 21964, CORTE EM PARTÍCULAS ENTRE 4×15 MM E 4×40 MM (DECLARAR VALOR EXATO DO MODELO PROPOSTO); BOCA DE ENTRADA ≥ 220 MM; CAPACIDADE DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 10 FOLHAS A4 (70 G/M²) POR PASSAGEM, COM CAPACIDADE NOMINAL DECLARADA EM FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; CICLO DE TRABALHO E TEMPO DE REPOUSO, QUANDO APLICÁVEL, DECLARADOS NA DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE, COM PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBRECARGA; CESTO/COLETOR ≥ 40 L, COM SENSOR DE CESTO CHEIO E PARADA COM PORTA ABERTA; NÍVEL DE RUÍDO ≤ 65 DBA A 1 M (DECLARAR VALOR DE FÁBRICA); RECURSOS MÍNIMOS: INÍCIO/PARADA AUTOMÁTICOS, ANTI-JAM/AUTO-REVERSE, CAPACIDADE DE TRITURAR GRAMPOS E CLIPES PEQUENOS, RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V (TENSÃO A SER INDICADA NO PEDIDO; ACEITAREMOS BIVOLT AUTOMÁTICO QUANDO DISPONÍVEL), 60 HZ, PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO; DOCUMENTAÇÃO: MANUAL EM PORTUGUÊS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, IDENTIFICAÇÃO DE MODELO, LOTE E NÚMERO DE SÉRIE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE (NÃO RESTRITIVA): DAHLE 35314 OU EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE AS EPECIFICAÇÕES
-	59	638098	CÂMERA DIGITAL DO TIPO BRIDGE/SUPERZOOM, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM SENSOR CMOS, ZOOM ÓPTICO DE NO MÍNIMO 125 VEZES E FAIXA DE DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE, NO FORMATO 35 MM, DE 24 MM A PELO MENOS 3.000 MM, ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA, FOCO AUTOMÁTICO COM SELEÇÃO DE ÁREA E RECURSOS DE ACOMPANHAMENTO DO ASSUNTO, RESOLUÇÃO EFETIVA DE NO MÍNIMO 16 MP, GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K UHD A 30P, TELA ARTICULADA, CONTROLES MANUAIS E SEMIAUTOMÁTICOS DE EXPOSIÇÃO E RECURSOS DE CONECTIVIDADE SEM FIO. FORNECIMENTO ACOMPANHADO DE DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS NOVAS COMPATÍVEIS COM A CÂMERA, SENDO UMA ORIGINAL DO FABRICANTE E A OUTRA ORIGINAL OU DE FABRICANTE DE QUALIDADE EQUIVALENTE, CARREGADOR OU MEIO DE RECARGA INDICADO PELO FABRICANTE, UM CARTÃO SDXC DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 128 GB E CLASSE UHS-I U3 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM GRAVAÇÃO 4K, E UMA BOLSA OU MOCHILA ACOLCHOADA COM DIVISÓRIAS PARA TRANSPORTE DO CONJUNTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM PORTUGUÊS OU DISPONIBILIZAÇÃO OFICIAL EM FORMATO DIGITAL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE NÃO VINCULANTE: NIKON COOLPIX P1100 OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO E QUALITATIVO QUE ATENDA INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS.
-	60	404383	MONITOR E TELEVISOR DIGITAL COM TELA DE 55 POLEGADAS E RESOLUÇÃO NATIVA ULTRA HD 4K DE 3840 X 2160 PIXELS. TAXA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA DO PAINEL DE NO MÍNIMO 120 HZ REAIS. PAINEL COM TECNOLOGIA DE PONTOS QUÂNTICOS TIPO QLED, QNED OU MINI-LED ESTRUTURADO COM CAMADAS DE PROTEÇÃO ATIVA CONTRA O EFEITO DE RETENÇÃO PERMANENTE DE IMAGEM ESTÁTICA DO TIPO BURN-IN. UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICO COM CAPACIDADE DE UP-SCALING BASEADO EM REDES NEURAIS ARTIFICIAIS. CONECTIVIDADE DE ENTRADA COMPOSTA POR NO MÍNIMO QUATRO PORTAS HDMI SENDO OBRIGATORIAMENTE PELO MENOS DUAS DELAS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO HDMI 2.1 PERMITINDO SUPORTE NATIVO A 4K A 120HZ. SUPORTE NATIVO À FUNÇÃO DE EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS FONTES DE SINAL EM MODO MULTI-VIEW OU PICTURE-IN-PICTURE. ACOMPANHA SUPORTE MECÂNICO ARTICULADO DE PAREDE EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PADRÃO VESA DO EQUIPAMENTO. PADRÃO DE REFERÊNCIA SAMSUNG 55Q80C OU LG 55QNED85 OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO.
-	61	639735	ARMÁRIO ROUPEIRO INDIVIDUAL PARA UNIFORME, COLETE BALÍSTICO E EPI – MÓDULO BAIXO • DIMENSÕES DO ARMÁRIO: A740 MM X L700MM X P700MM; • MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA (GALVANIZADA) LISA CONFORME NORMA NBR 7008 ZC/X/D E CRISTAIS NORMAIS, COM 25 A 30 MICRAS DE ZINCO – LATERAIS, FUNDO, PORTAS E PRATELEIRAS DIVISÓRIAS EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA COM ESPESSURA NOMINAL MÍNIMA DE 0,95 MM; BASE ESTRUTURAL EM CHAPA METÁLICA COM ESPESSURA NOMINAL MÍNIMA DE 1,25 MM. PREVALECEM AS ESPESSURAS EM MILÍMETROS, INDEPENDENTEMENTE DA NOMENCLATURA COMERCIAL DE BITOLA; • ESTRUTURA: TRANSPASSE EM “U”, FIXADAS POR REBITES “POP” ALUMÍNIO. ESTRUTURA COM TRANSPASSE EM ”U”, ONDE AS CHAPAS LATERAIS DEVIDAMENTE ENCAIXADAS AO TRANSPASSE EM “U“ COM ACABAMENTO INTERNO EM ÂNGULO DE 90º AUMENTANDO À RESISTÊNCIA DO ARMÁRIO A TORÇÃO; • PINTURA: ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ EM TODO O ARMÁRIO, EXTERNA E INTERNAMENTE, PROPORCIONANDO COBERTURA TOTAL E UNIFORME COM ESPESSURA DE 70 A 110 MICRAS, SECADA EM ESTUFA A 200°C. A PINTURA DEVE SER HOMOGÊNEA NA ESTRUTURA E PORTAS, EVITANDO A ADESÃO DAS PARTÍCULAS DE POEIRA E PERMITE FÁCIL E RÁPIDA LIMPEZA; • COR: AZUL; • VENTILAÇÃO: POR VENEZIANAS EM DUAS FILEIRAS DE 10 TOTALIZANDO 20 VENEZIANAS EM CADA PORTA. NAS LATERAIS TAMBÉM, SÓ QUE COM 4 FILEIRAS TOTALIZANDO 40 VENEZIANAS; • PORTAS: EMBUTIDAS NO CORPO DO ARMÁRIO. DOBRAS FECHADAS EM TODOS OS LADOS, DE FORMA QUE NÃO FIQUEM ARESTAS CORTANTES E NO CANTO DE UNIÃO DAS CHAPAS DEVE SER FECHADO. REFORÇO INTERNO EM TODO SENTIDO LONGITUDINAL AO CENTRO DA PORTA. A ESTRUTURA DEVE TER UM BATENTE DE BORRACHA PARA UM FECHAMENTO MAIS SILENCIOSO; • FECHADURAS: NA PORTA ESQUERDA, DUAS TRAVAS CROMADAS TIPO LINGUETA (SUPERIOR E INFERIOR). NA PORTA DIREITA QUE SOBREPÕEM A ESQUERDA, TRANCA COM DISPOSITIVO ROBUSTO MECÂNICO COM GIRO DE 90º, SEM UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS, COM SENHA NUMÉRICA A SER CADASTRA POR PELO USUÁRIO (DE 1 A 7 DÍGITOS NO MÍNIMO SEM REPETIÇÃO), PERMITINDO A TROCA DA SENHA QUANDO ACHAR CONVENIENTE. DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA; A TRANCA INTERNA DEVERÁ POSSUIR TRAVAMENTO CENTRAL DA PORTA COM LINGUETA REFORÇADA DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA. PARA CADA LOTE DE 10 ARMÁRIOS, SERÁ FORNECIDA UMA CHAVE MESTRA, QUE É UTILIZADA PELO RESPONSÁVEL ADMINISTRADOR QUANDO O USUÁRIO ESQUECER A SENHA. • DIMENSÕES APROXIMADAS DOS COMPARTIMENTOS INTERNOS: O ARMÁRIO TERÁ UMA GAVETA NA PARTE SUPERIOR, COM LARGURA TOTAL DO ARMÁRIO E FRONTAL MEDINDO 125MM DE ALTURA. SUA ÁREA ÚTIL INTERNA DEVE TER NO MÍNIMO 600X600MM. ABAIXO DA GAVETA, UMA DIVISÓRIA AO CENTRO DO ARMÁRIO. LADO ESQUERDO COM UMA PRATELEIRA NO MEIO DO COMPARTIMENTO. LADO DIREITO UMA GAVETA NA PARTE SUPERIOR PARA GUARDAR ARMAMENTO LEVE E MUNIÇÕES, COM TRILHOS TELESCÓPICOS. ESTA GAVETA TERÁ FECHO COM DISPOSITIVO TAMBOR DE GIRO 90º, COM 2 CHAVES IDENTIFICADAS POR NUMERAÇÃO ESTAMPADA NO TAMBOR E NAS CHAVES. A CHAVE SÓ SAI DO TAMBOR NA POSIÇÃO FECHADA. LINGUETA REFORÇADA DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA. ABAIXO DA GAVETA PARA O ARMAMENTO, OUTRA SEGUNDA GAVETA COM TRILHOS TELESCÓPICOS E ALTURA DE 320MM PARA GUARDAS BOTAS. NO FUNDO DA GAVETA, DEVEM TER FUROS COM DIÂMETRO DE 13MM, PARA PROPORCIONAR MELHOR VENTILAÇÃO AO CALÇADO. TODAS AS GAVETAS TERÃO PUXADOR FEITO POR DOBRAS NA PARTE SUPERIOR TOTAL DO FRONTAL E TRILHOS TELESCÓPICOS DE ABERTURA TOTAL COM CAPACIDADE DE PESO DE 25 KG. • DOBRADIÇAS: INTERNAS À ESTRUTURA DO ARMÁRIO, MÍNIMO DE 2 DOBRADIÇAS NA PORTA, COM NO MÍNIMO 5 CONEXÕES. AS DOBRADIÇAS EM CONJUNTO COM A ESTRUTURA DO ARMÁRIO DEVERÃO SER ENCAIXADAS DE TAL FORMA QUE NÃO PERMITAM A RETIRADA DO PINO ARTICULAÇÃO PELO LADO EXTERNO. OS PINOS DAS DOBRADIÇAS NÃO PODERÃO SER ACESSADOS QUANDO O ARMÁRIO ESTIVER FECHADO. A FIXAÇÃO DAS DOBRADIÇAS NAS PORTAS DEVE SER PELO PROCESSO DE SOLDA PONTO ELÉTRICA, PARA QUE A CAMADA DE ZINCAGEM DA CHAPA TENHA O MÍNIMO DE AGRESSÃO E ASSIM MANTER SUAS PROPRIEDADES. A FIXAÇÃO DAS DOBRADIÇAS NO ARMÁRIO DEVE SER POR REBITES QUE NÃO TENHAM ACESSO EXTERNO, PROPORCIONANDO FÁCIL TROCA DA PORTA CASO TENHA AVARIA QUE NÃO AFETE O QUADRO FRONTAL; • DIVISÓRIAS DOS COMPARTIMENTOS: COM DOBRAS QUE FORMAM O QUADRO PARA QUE AS PORTAS FIQUEM EMBUTIDAS NO CORPO DO ARMÁRIO, QUE TAMBÉM SERVEM PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA A PESO. FIXADAS POR REBITES; • SAPATAS NIVELADORAS: FABRICAS EM BORRACHA COM PARAFUSO DE ROSCA M8. MEDIDAS DA BORRACHA SEM A ROSCA 35MM DE ALTURA POR 45MM DE Ø; • SISTEMA DE MONTAGEM: PARA EVITAR AGRESSÃO AO TRATAMENTO DE ZINCAGEM DA CHAPA PELO PROCESSO DE SOLDA, OS ARMÁRIOS DEVEM SER MONTADOS POR UM PROCESSO DE REBITES EM ALUMÍNIO. REBITES ALOJADOS NA ESTRUTURA QUE PERMITEM O ALINHAMENTO FACE A FACE DAS LATERAIS DOS ARMÁRIOS. A UNIÃO DAS PEÇAS COMO LATERAIS, TETO, FUNDO, PRATELEIRAS, ETC, DEVEM SER PERFEITAS PARA QUE NÃO FIQUEM FRESTAS, E ASSIM PROPORCIONAR UM ASPECTO DE BOM ACABAMENTO; • GARANTIA: 5 ANOS. QUALIDADE E ACABAMENTO O ARMÁRIO NÃO PODE ESTAR AMASSADO, DESCASCADO, RISCADO, TORTO, COM REBARBAS PODENDO PROVOCAR ACIDENTE. TAMBÉM NÃO DEVE POSSUIR RESPINGOS DE SOLDA OU TINTA ESCORRIDA. AS PORTAS NÃO DEVEM APRESENTAR MARCAS DE PONTO DE SOLDA DAS DOBRADIÇAS E DO REFORÇO INTERNO PELO LADO EXTERNO APÓS A PINTURA. AS DOBRADIÇAS NÃO DEVEM ESTAR TORTAS, MAL COLOCADAS, OS PINOS DAS DOBRADIÇAS DEVEM ESTAR BEM ENCAIXADOS E A PINTURA DEVE SER HOMOGÊNEA. AS PORTAS NÃO DEVEM POSSUIR ABERTURA NOS CANTOS DE UNIÃO DA CHAPA, COM DOBRAS FECHADAS EM TODO SEU PERÍMETRO, QUE OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E MAIOR SEGURANÇA NOS COMPARTIMENTOS. O REFORÇO RÍGIDO INTERNO NA PORTA DEVE SER COM DOBRAS EM 90° COM FIXAÇÃO POR PROCESSO DE PONTO ELÉTRICO SEM QUE FIQUEM BOLHAS DE SOLDA. A VENTILAÇÃO DO ARMÁRIO NÃO PODE ESTAR ONDULADA E DESALINHADA. O ARMÁRIO DEVE POSSUIR BATENTES EM BORRACHA PARA UM FECHAMENTO LEVE E SILENCIOSO DAS PORTAS. PORTAS EMBUTIDAS NO QUADRO DO ARMÁRIO, TODO O QUADRO INTERNO DA PORTA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 5MM DE ABA EVITANDO INTRODUÇÃO OU RETIRADA DE ALGUM MATERIAL, DE MODO QUE NÃO TENHA FRESTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO INTERNO. O ARMÁRIO

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
			DEVE POSSUIR UM ALINHAMENTO EM TODAS AS PEÇAS (QUADRO FRONTAL, PÉS ELEVADOS E PORTAS), NÃO DEIXANDO FRESTAS NAS UNIÕES E CANTOS VISÍVEIS. FIXAÇÃO DE PEÇAS ATRAVÉS DE PONTEADEIRA ELÉTRICA, PARA QUE A SOLDA AGRIDA MENOS A CAMADA DE ZINCAGEM. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO EM NOME DO FABRICANTE DO ARMÁRIO QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. • APRESENTAR DO FABRICANTE DA CHAPA, CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ZINCAGEM DAS CHAPAS CONFORME NBR 7008; • APRESENTAR LAUDO DE CORROSÃO DE MATERIAL METÁLICO REVESTIDO (COM PINTURA) POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA CONFORME NBR-8095, POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO COM NO MÍNIMO DE 850H; • RELATÓRIO DE ENSAIO TINTAS E REVESTIMENTOS ASTM D3363/2020, ATESTANDO QUE A PINTURA RESISTE A RISCOS PROVOCADOS POR LÁPIS, NÃO DESTACANDO OU SOLTANDO DA SUPERFÍCIE ONDE ESTÁ APLICADA; • CONSIDERANDO ART. 17, INCISOS I E II, DA LEI N° 6.938/1981 E ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06/2013 SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP); • APRESENTAR NA PROPOSTA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE NA REGIÃO/ESTADO. 
-	62	602705	CONJUNTO DE FILMAGEM DE AÇÃO TÁTICA (PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOPRO HERO 12 BLACK OU HERO 13 BLACK, OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO E QUALITATIVO.) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL: SISTEMA DE CAPTURA DE VÍDEO E IMAGEM DE ALTA PERFORMANCE PARA USO POLICIAL. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5.3K A 60 QUADROS POR SEGUNDO. SENSOR DE 27 MEGAPIXELS COM CAPACIDADE DE ALTO ALCANCE DINÂMICO. ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA COM NIVELAMENTO DE HORIZONTE EM 360 GRAUS. ESTANQUEIDADE NATIVA PARA ATÉ 10 METROS. DETALHAMENTO DOS ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA: SISTEMA DE ENERGIA (BATERIAS): INCLUIR 03 (TRÊS) BATERIAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU DE PRIMEIRA LINHA COMPROVADA, COM TECNOLOGIA PARA ALTO DESEMPENHO EM TEMPERATURAS EXTREMAS E LONGA DURAÇÃO (PADRÃO DE REFERÊNCIA: COM TECNOLOGIA EQUIVALENTE À LINHA ENDURO, COMPATÍVEIS COM OPERAÇÃO CONTÍNUA EM 5.3K/60FPS.) ARMAZENAMENTO DE DADOS (CARTÃO DE MEMÓRIA): 01 (UM) CARTÃO DE 256GB DE ALTA VELOCIDADE, CLASSE V30 E U3 PARA GRAVAÇÃO EM 5.3K SEM INTERRUPÇÃO. (PADRÃO DE REFERÊNCIA: LINHA EXTREME DA SANDISK, PRO PLUS DA SAMSUNG OU SUPERIOR). SUPORTE PEITORAL TÁTICO: CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA DENSIDADE COM COSTURAS REFORÇADAS. DEVE POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO ANTIDERRAPANTE EM SILICONE E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO QUE IMPEÇA A VIBRAÇÃO DA CÂMERA DURANTE CORRIDAS. (PADRÃO DE REFERÊNCIA: SUPORTE CHESTY ORIGINAL OU SIMILAR PROFISSIONAL). SUPORTE PARA CABEÇA OU CAPACETE: CINTA AJUSTÁVEL COM TRÊS TIRAS DE SILICONE INTERNAS PARA ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES LISAS (CAPACETES) OU DIRETAMENTE NA CABEÇA DO AGENTE, EVITANDO DESLOCAMENTOS EM MOVIMENTOS BRUSCOS. BASTÃO FLUTUANTE DE MANUSEIO: CABO ERGONÔMICO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR DE ALTA VISIBILIDADE NA EXTREMIDADE E ALÇA DE SEGURANÇA PARA O PULSO. DEVE GARANTIR A FLUTUABILIDADE DA CÂMERA COM OS ACESSÓRIOS ACOPLADOS. ESTOJO DE PROTEÇÃO TÁTICO: MALETA RÍGIDA OU SEMI-RÍGIDA, RESISTENTE A IMPACTOS E RESPINGOS DE ÁGUA, COM INTERIOR EM ESPUMA PRÉ-CORTADA OU DIVISÓRIAS AJUSTÁVEIS PARA ACOMODAÇÃO SEGURA DA CÂMERA E DE TODOS OS ACESSÓRIOS LISTADOS. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Ressalvado o item 47 – Rastreador Satelital, cuja vigência é de 49 (quarenta e nove) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, destinada a abranger o período inicial de entrega e disponibilização da solução e os 48 (quarenta e oito) meses de licença de uso da plataforma de monitoramento e do pacote de comunicação.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000039/2026;

II - Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

III - Id do item no PCA: 104;

IV - Classe/Grupo: 7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO;

V - Identificador da Futura Contratação: 200350-23/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Critérios de Sustentabilidade para o Mobiliário com Derivados de Madeira:** a) Os painéis e componentes confeccionados em madeira ou seus derivados (MDF/MDP) deverão ser provenientes de manejo florestal sustentável, cabendo à contratada apresentar, quando da entrega do material, o Documento de Origem Florestal (DOF) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) ou certificação equivalente reconhecida nacionalmente (tais como FSC - Forest Stewardship Council ou Cerflor). b) A aplicação de tintas, vernizes ou revestimentos deve ser isenta de metais pesados (chumbo, cádmio, cromo e mercúrio), visando à proteção da saúde ocupacional e à mitigação de contaminação ambiental.;

4.1.2. **Critérios de Sustentabilidade para Equipamentos de Climatização:** a) **Eficiência Energética:** Os equipamentos de climatização deverão atender aos requisitos de eficiência energética estabelecidos no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro), observadas a regulamentação vigente, a classificação mínima exigida nas especificações de cada item e a aplicabilidade da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) à categoria do equipamento. b) **Gás Refrigerante:** O equipamento deve operar com fluido refrigerante ecológico (tais como R-410A ou R-32), que possua Potencial de Destruição do Ozônio (PDO) igual a zero, em estrito atendimento às diretrizes do Protocolo de Montreal;

4.1.3. **Critérios de Sustentabilidade para Bens Eletroeletrônicos:** a) **Restrição de Substâncias Nocivas:** Os equipamentos devem ser fabricados em conformidade com as diretrizes de restrição de substâncias perigosas (equivalente à Diretiva RoHS), atestando a limitação do uso de chumbo, mercúrio, cádmio e cromo hexavalente em sua composição. b) **Logística Reversa:** A empresa fabricante, importadora ou distribuidora deverá assegurar a implementação de sistema de logística reversa para o recolhimento e descarte ambientalmente adequado dos produtos e de seus componentes ao final da vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); e

4.1.4. **Critérios de Sustentabilidade para Acondicionamento e Embalagens:** Os bens deverão ser entregues acondicionados preferencialmente em materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A contratada deve recolher, no ato da entrega e montagem, os resíduos gerados (caixas de papelão, invólucros plásticos, suportes de madeira e poliestireno expandido), providenciando a sua destinação final ambientalmente correta.

Da exigência de amostra

4.2. Da Exigência de Aceitabilidade Técnica e Amostra Piloto.

4.2.1. Da Aceitabilidade na Fase de Julgamento das Propostas (Análise Documental):

4.2.1.1. Em atenção aos princípios da celeridade, da economicidade e da ampliação da competitividade, a avaliação de aceitabilidade dos bens na fase de julgamento das propostas dar-se-á **exclusivamente por análise documental**, ficando dispensada a apresentação preliminar de amostras físicas durante a sessão pública do certame.

4.2.1.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação pelo Agente de Contratação, a seguinte documentação técnica de comprovação:

4.2.1.2.1. **Ficha Técnica (Datasheet) e Catálogo:** Documento oficial do fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações construtivas, dimensões e características do produto, passível de verificação pública no sítio eletrônico (URL) oficial do fabricante na internet;

4.2.1.2.2. **Laudos de Conformidade (Para os itens de Mobiliário):** Parecer Técnico Ergonômico, quando exigido na especificação do respectivo item, e relatórios de ensaios emitidos por laboratórios tecnicamente competentes, acreditados pela Cgcre/Inmetro quando expressamente exigido e aplicável ao ensaio, ou certificados emitidos por organismos de certificação acreditados, conforme a natureza do documento e os requisitos técnicos estabelecidos para o produto..

4.2.2. Da Exigência de Amostra Piloto (Protótipo Pré-Produção):

4.2.2.1. Com fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e visando resguardar o erário contra falhas de soldagem, estofamento e montagem estrutural, **será exigida a apresentação de uma Amostra Piloto (Protótipo)** do licitante vencedor, **após a assinatura do respectivo Termo de Contrato, e obrigatoriamente antes da autorização para o início da fabricação e faturamento do lote total**.

4.2.2.2. **Escopo da Amostra Piloto:** A submissão do protótipo aplica-se, exclusivamente, aos seguintes itens de fabricação e montagem:

4.2.2.2.1. Estações de Trabalho - Mesas (Grupo 9);

4.2.2.2.2. Mobiliário de Recepção e Espera - Sofás (Grupo 10);

4.2.2.2.3. Armário Roupeiro Individual - Módulo Baixo (Item 61).

4.2.2.3. Das Condições de Entrega e Avaliação da Amostra Piloto:

4.2.2.3.1. **Prazo e Local:** A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, para entregar e montar o protótipo no almoxarifado indicado pela Administração (Hub Brasília/DF ou Hub Belo Horizonte/MG).

4.2.2.3.2. **Custos:** Todos os custos logísticos, de transporte, montagem e eventual recolhimento do protótipo correrão por conta e risco exclusivos da Contratada.

4.2.2.3.3. **Avaliação Técnica:** A comissão técnica da Administração avaliará o protótipo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, emitindo o Termo de Avaliação Técnica de Conformidade.

4.2.2.3.4. **Vedação de Produção Antecipada:** É expressamente vedado à Contratada iniciar a fabricação do lote definitivo antes da emissão formal do Termo de Avaliação Técnica de aprovação do protótipo.

4.2.2.3.5. **Reprovação:** Em caso de reprovação, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para adequação e reapresentação do protótipo. Persistindo a desconformidade após a segunda avaliação, a Administração adotará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção do contrato e à aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

4.2.2.3.6. **Retenção do Protótipo:** O protótipo aprovado poderá ser mantido sob a guarda da Administração como padrão de comparação para o recebimento dos demais bens. Quando apresentar condições de utilização e atender integralmente às especificações, poderá integrar o quantitativo contratado, mediante recebimento definitivo, registro patrimonial e pagamento correspondente. Caso não seja incorporado ao fornecimento, deverá ser devolvido à contratada ao término de sua utilização como referência técnica, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.2.3. Dispensa de Amostra Física:

4.2.3.1. Fica expressamente dispensada a apresentação de amostra física ou protótipo para os demais itens (Assentos Operacionais, Conectividade de Rede, Climatização e Videomonitoramento), cuja verificação dar-se-á por análise documental (Item 4.2.1) e inspeção no ato do recebimento provisório.

Da comprovação da originalidade, procedência e garantia dos produtos

4.3. Considerando a natureza dos bens objeto desta contratação e a possibilidade de verificação objetiva de suas características técnicas, de qualidade e de desempenho, fica dispensada a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante como condição de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo das obrigações de fornecimento, garantia e conformidade previstas neste Termo de Referência.

4.3.1. Todos os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, sendo vedado o fornecimento de produtos falsificados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de processos de recuperação, salvo quando expressamente admitidos na especificação do respectivo item.

4.3.2. A conformidade dos produtos será verificada mediante análise de catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos pertinentes à comprovação dos requisitos exigidos, observadas as condições de aceitabilidade previstas no subitem 4.2 e as certificações, homologações ou registros legalmente obrigatórios, quando aplicáveis.

4.3.3. A contratada será integralmente responsável pela autenticidade, procedência, qualidade, funcionamento e garantia dos bens fornecidos, independentemente de sua condição de fabricante, revendedora ou distribuidora, cabendo-lhe assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a substituição dos produtos que apresentarem desconformidade ou defeito, nos prazos e condições estabelecidos.

4.3.4. Para os equipamentos que envolvam plataformas digitais, licenciamento, conectividade ou serviços associados, especialmente o item 47 — Rastreador Satelital, a contratada deverá assegurar a disponibilização e a continuidade das funcionalidades e dos serviços contratados durante todo o período previsto na especificação, respondendo integralmente pelas obrigações assumidas, inclusive quando sua execução envolver terceiros.

4.3.5. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar documentação idônea que permita identificar a marca, o modelo, o número de série, quando existente, e a procedência dos produtos, incluindo os documentos fiscais pertinentes, observada a natureza de cada item. A Administração poderá verificar a autenticidade e a situação da garantia pelos canais oficiais disponibilizados pelo fabricante, sem prejuízo das inspeções e dos testes de conformidade previstos neste Termo de Referência.

4.3.6. A contratada responderá integralmente pelo atendimento das obrigações de garantia, assistência técnica e substituição dos produtos, independentemente da existência de vínculo comercial direto entre a Administração e o fabricante. Eventuais dificuldades de fornecimento, descontinuidade de relações comerciais ou inadimplemento de terceiros utilizados pela contratada não a eximirão das obrigações assumidas, observadas as hipóteses legais de alteração ou extinção contratual.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo da utilização de componentes, infraestrutura tecnológica e serviços auxiliares de terceiros integrantes da cadeia regular de fornecimento, desde que tal utilização não caracterize transferência da execução das obrigações contratuais e permaneça sob integral responsabilidade da contratada.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Dos Itens Exclusivos (até R$ 80.000,00):

4.6.1. Para os itens ou lotes cujo Valor Total Estimado (VTE) seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, desde que haja pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados na referida categoria no mercado.

Da Não Aplicação da Cota Reservada de 25% (Itens acima de R$ 80.000,00):

4.7. Com fundamento no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015 e no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens divisíveis cujo Valor Total Estimado seja superior a R$ 80.000,00.

4.7.1. Da Justificativa Técnica, Econômica e Operacional: A exclusão da cota reservada e a manutenção do julgamento pelo quantitativo integral dos lotes/itens justificam-se exaustivamente pelos seguintes fatores decorrentes da natureza especializada da atuação policial (conforme mapeado na instrução técnica do ETP):

4.7.1.1. **Prejuízo à Padronização e Incompatibilidade Técnica:** O fracionamento de quantitativos para um mesmo item (exemplo: gravadores de vídeo em rede, pontos de acesso, câmeras de vigilância e estações de trabalho) resultaria na aquisição de marcas, plataformas lógicas e padrões construtivos distintos para atendimento das mesmas unidades operacionais. Essa fragmentação inviabiliza a padronização das plataformas de comunicação de inteligência da Polícia Federal e gera severa incompatibilidade de integração sistêmica.

4.7.1.2. **Perda de Economia de Escala e Majoração de Custos Logísticos:** A divisão do quantitativo total em cotas menores reduz o volume do certame perante os fabricantes de primeira linha (Tier 1), majorando desproporcionalmente o custo unitário dos bens e inviabilizando a distribuição logística centralizada para os núcleos recebedores (Hub Brasília/DF, Hub Belo Horizonte/MG, Hub São Paulo/SP, Hub Foz do Iguaçu/PR e Hub Palmas/To), o que tornaria a contratação economicamente desvantajosa para a Administração Pública.

4.7.1.3. **Risco de Quebra da Garantia Unificada e Suporte Técnico:** Os equipamentos destinados às unidades de investigação exigem suporte técnico corporativo unificado com atendimento direto do fabricante (Enterprise Support). O fracionamento do fornecimento entre múltiplos distribuidores compromete a rastreabilidade do atendimento, amplia os pontos de falha e dificulta o acionamento de garantias no regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).

4.7.1.4. **Preservação dos Requisitos de Saúde Ocupacional e Ergonomia:** Quanto aos itens de mobiliário e assentos operacionais, o fracionamento compromete a uniformidade Ergonômica (Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego), prejudicando a padronização dos postos de trabalho e a saúde ocupacional dos servidores em turnos contínuos.

4.7.2. O tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não foram excepcionadas neste capítulo dar-se-á mediante a aplicação dos critérios gerais de desempate e preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

Margem de Preferência:

4.8. A aplicação de margem de preferência normal ou adicional observará o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.890/2024 e nas resoluções vigentes da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), quando cabível.

4.9. O enquadramento dos itens e a aplicação dos percentuais de margem de preferência observarão a regulamentação vigente e os parâmetros correspondentes registrados no Compras.gov.br, sem prejuízo da verificação das condições de elegibilidade dos produtos ofertados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Visando à economicidade, à preservação da economia de escala e ao rigor na conferência patrimonial, o fornecimento não ocorrerá de forma pulverizada nas bases descentralizadas. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A entrega dos bens, incluindo a montagem de acessórios exclusivamente quando expressamente prevista na especificação do respectivo item, dar-se-á de forma centralizada, sob a modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), nos seguintes polos (Hubs) receptores:

5.1.1. **Hub Brasília (Cota CGPRE/DICOR):** Almoxarifado da CGPRE/DICOR/PF, situado no Setor Policial Sul, SAIS, Área Especial nº 7, lote 23 – CEP 70610-200 – Brasília – DF, conforme solicitação da Administração.

5.1.2. **Hub Brasília (Cota CGAD/DF):** Almoxarifado Central da Polícia Federal, situado no Setor Policial Sul, quadra 07. lote 23, Brasília/DF, CEP 70.610-902, conforme solicitação da Administração.

5.1.3. **Hub São Paulo (Cota SR/PF/SP):** Almoxarifado da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, situado na Avenida Santa Marina, 208 - Água Branca, São Paulo - SP, CEP: 05036-000.

5.1.4. **Hub Foz do Iguaçu (Cota DPF/FIG/PR):** Almoxarifado da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu no NUMAT - Avenida Paraná, 3471, Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-720

5.1.5. **Hub Minas Gerais (Cota SR/PF/MG):** Almoxarifado da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, situado na rua Bernardo Mascarenhas, 206 - Cidade Jardim – CEP 30380-010 - Belo Horizonte - MG, conforme solicitação da Administração.

5.1.6. **Hub Tocantins (Cota SR/PF/TO):** Almoxarifado da Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins, situado na Quadra 103 Sul (ACSO 1) AV. LO 01, Lote 53, Centro, Palmas/TO, CEP: 77015-028 .

5.2. Dos Prazos Escalonados e Condições de Fornecimento:

5.2.1. Reconhecendo a natureza heterogênea do objeto e visando garantir a exequibilidade logística do contrato, os prazos máximos para a entrega integral dos bens, incluindo descarregamento e montagem quando aplicável, serão escalonados conforme a tipologia dos grupos e contados a partir da ciência formal da Ordem de Fornecimento emitida após a assinatura do respectivo Termo de Contrato:

5.2.1.1. **Trilha 1 – Itens de Prateleira (Prazo: até 30 dias corridos):** Aplica-se aos equipamentos de disponibilidade imediata no mercado que não exigem fabricação sob encomenda ou montagem complexa.

5.2.1.1.1. Itens abrangidos: Grupo 1 (Cameras e NVR), Grupo 2 (kits de Teclado), Grupo 4 (Cabos de rede e Conector), Grupo 5 (Fogões), Grupo 6 (Frigobar e Refrigerador), Grupo 7 (Maquina de Lavar e Maquina de Secar), Grupo 11 (Acces Point, Switch, Roteador) e os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 34, 35, 36 ,37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 55, 57, 59, 60, 62.

5.2.1.2. **Trilha 2 – Mobiliário Corporativo Padrão (Prazo: até 45 dias corridos):** Aplica-se aos bens que exigem faturamento em linha de montagem industrial, tapeçaria e testes básicos pré-embarque, com necessidade de montagem simples no local.

5.2.1.2.1. Itens abrangidos: Grupo 8 (cadeiras).

5.2.1.3. **Trilha 3 – Mobiliário Complexo e Sob Medida, Midias, Fragmentadoras e Sinalizadores automotivos (Prazo: até 70 dias corridos):** Aplica-se aos bens de fabricação pesada (aço, soldagem, estufa) ou modulares de grande porte, que demandam tempo extensivo de usinagem e equipe especializada para montagem e nivelamento nos Hubs da Polícia Federal e bens que necessitem de tramites de importação.

5.2.1.3.1. Itens abrangidos: Grupo 3 (Sinalizadoresveícular) , Grupo 9 (Mesas) e Grupo 10 (Sofás), e os itens isolados 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58 e 61.

5.2.2. **Do marco suspensivo para avaliação de protótipo:** Para os itens 24 a 30 e 61, sujeitos à apresentação de amostra piloto nos termos do subitem 4.2.2, a contagem do prazo de entrega ficará suspensa entre a apresentação formal do protótipo e a comunicação à contratada do resultado da avaliação técnica. Em caso de reprovação, serão observados os procedimentos e prazos de adequação e reapresentação previstos no subitem 4.2.2.3.5. A suspensão prevista neste subitem não se aplica aos demais itens da Trilha 3 que não estejam sujeitos à apresentação de protótipo.

5.2.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, mediante agendamento prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas junto aos fiscais recebedores de cada Hub logístico.

5.3. Da Montagem e Instalação (Mobiliário):

5.3.1. Para os Grupos de Mobiliário e Acondicionamento Tático, a Contratada é integralmente responsável pela montagem dos móveis e armários nos endereços de entrega indicados, devendo fornecer mão de obra especializada, ferramentas e insumos necessários.

5.3.2. É vedada a utilização de servidores ou colaboradores terceirizados da Polícia Federal para auxiliar no descarregamento ou na montagem dos bens.

5.4. Do Acondicionamento, Embalagem e Sustentabilidade:

5.4.1. Os equipamentos eletrônicos e operacionais deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, invioladas, dotadas de proteção contra impactos, umidade e poeira, adequadas ao transporte rodoviário de longa distância.

5.4.2. Em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal (PLS-PF) e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá recolher e dar destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos sólidos gerados durante a entrega e montagem (tais como caixas de papelão, plásticos bolha, paletes de madeira e fitas de arqueação), sendo terminantemente proibido o descarte desses materiais nas lixeiras comuns dos complexos policiais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Da Regra Geral e Vigência:

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **o período expressamente fixado na Especificação Técnica de cada item**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.5.2. Para os itens classificados estritamente como materiais de consumo de pronto emprego (sem previsão de garantia estendida na especificação), aplicar-se-á o prazo de garantia legal estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do instrumento contratual.

5.6. Do Acionamento e Condições de Manutenção:

5.6.1. A garantia será prestada com o objetivo de manter os equipamentos e mobiliários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus, custo adicional ou despesa de deslocamento para a Administração Pública.

5.6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela contratada ou, quando aplicável, por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante, observadas as normas técnicas pertinentes. A contratada deverá assegurar o atendimento aos bens fornecidos em todos os polos recebedores previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto aos procedimentos de retirada, transporte, reparo, substituição e devolução, sem ônus para a Administração e nos prazos contratualmente estabelecidos.

5.6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios ou defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos, lubrificação de mecanismos e correções de solda/pintura necessárias ao pleno restabelecimento das condições originais.

5.7. Dos Prazos de Reparo e Equipamento de Backup:

5.7.1. Uma vez notificado formalmente pela Administração, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo logístico necessário para eventual retirada e devolução do bem nos respectivos Hubs. As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso e originais.

5.7.2. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e tempestiva do Contratado, devidamente justificada (por motivo de força maior ou atraso comprovado de importação de peça), condicionada ao aceite prévio do fiscal do contrato.

5.7.3. Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de reparo (subitem 5.7.2), o Contratado deverá, obrigatoriamente, disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao danificado, para utilização em caráter provisório (equipamento de *backup*), de modo a garantir a ininterrupta continuidade dos trabalhos táticos e administrativos da Polícia Federal.

5.8. Da Omissão do Contratado:

5.8.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o efetivo atendimento da solicitação ou sem a apresentação de justificativa aceitável, fica a Administração autorizada a acionar diretamente a rede autorizada ou contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, exigindo do Contratado o reembolso integral pelos custos suportados, sem que tal fato acarrete a perda da garantia original dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Termo de Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação:

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, **ressalvada a seguinte infração também enquadrável nessa alínea: a reprovação definitiva da Amostra Piloto (Protótipo), após a segunda tentativa.**

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem ou integração de acessórios necessárias à entrega do bem em sua configuração contratada correrão por conta da Contratada somente quando expressamente previstas na especificação do respectivo item. O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado dos itens 10 a 15 não inclui instalação predial, interligação de linhas frigorígenas, obras civis, adequações elétricas ou hidráulicas, nem comissionamento no ambiente definitivo de uso. A entrega dos aparelhos deverá compreender as unidades e os acessórios de fábrica previstos na especificação.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme as necessidades do órgão gerenciador e dos participantes, observados os quantitativos registrados, os locais de entrega e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Cada ordem de fornecimento deverá ser integralmente atendida nas condições nela especificadas.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, observados os requisitos legais aplicáveis à constituição e ao funcionamento das sociedades cooperativas.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente (lote ou item).

9.22. A avaliação dos índices econômico-financeiros observará os dois últimos exercícios sociais exigíveis, ressalvadas as hipóteses previstas nos subitens 9.23 e 9.25. Na hipótese de resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, será admitida a comprovação alternativa da capacidade econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo, conforme disposto no subitem 9.21, sem inabilitação automática exclusivamente em razão do índice apresentado.

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Considerando a natureza dos bens objeto desta contratação, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos e verificados, e após reavaliação da proporcionalidade das exigências de habilitação, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional relativos a fornecimentos anteriores, inclusive a comprovação de quantitativos mínimos.

9.27.1. A dispensa prevista no subitem anterior não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas dos bens, a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para a avaliação e aceitação das propostas e as verificações previstas para o recebimento, permanecendo aplicáveis as certificações, homologações, autorizações e demais requisitos legalmente obrigatórios, quando pertinentes ao objeto.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz, observadas as exceções legalmente admitidas.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 122.463.667,25 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do Contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte/MG, na data da assinatura..

(assinado eletronicamente)
JOSE RUBENS VALENTIM DE SOUZA
Agente de Policia Federal
CGPRE/DICOR/PF

(assinado eletronicamente)
ANILTON SENA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo
SAD/CGPRE/DICOR/PF

(Assinado Eletronicamente)
CELSO FERREIRA DOS SANTOS
Agente Administrativo
NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

(assinado eletronicamente)
CHRISTIAN RIBEIRO GUIMARÃES
Agente de Policia Federal
NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

(assinado eletronicamente)
PAULO HENRIQUE DE ABREU SALUM
Agente de Policia Federal
UCON/SELOG/SR/PF/MG

(Assinado Eletronicamente)
MIRIAM CRISTIANE JUWER
Agente Administrativo
CPL/SELOG/SR/PF/TO

Documento assinado eletronicamente por **CELSO FERREIRA DOS SANTOS**, **Chefe de Núcleo**, em 29/10/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM CRISTIANE JUWER**, **Agente Administrativo(a)**, em 29/10/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148978132&crc=E05A5C5A.
Código verificador: **148978132** e Código CRC: **E05A5C5A**.

Referência: Processo nº 08350.009959/2026-90 SEI nº 148978132